



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3480–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	2

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	103
PRESIDÊNCIA .....	104
DIRETORIA GERAL .....	112
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	115

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **1ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

### **Editais de Intimação com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS)**

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) **ADELINA GURAK** - Relator(a) em Substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc., **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA INTIMAR** a Sra. **NEUSA BARROS BRANQUIM**, CPF/MF **198.198.971-49** com endereço fornecido nos autos como Quadra 404 Norte, Alameda 14, Setor Centro, em **PALMAS – TO**, ora se encontrando em **LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, do **ACÓRDÃO** do evento 28 dos autos de **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001411-66.2014.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO**: ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 5027007-59.2013.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO. AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO Nº 4110-A E OAB/GO Nº 17.275 (EXCLUSIVIDADE) .AGRAVADO: NEUSA BARROS BRANQUIM. RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK. **EMENTA**: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DECRETO-LEI Nº 911/69. ALTERAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI N. 10.931/2004. PURGAÇÃO DA MORA. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DA DÍVIDA. PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS. RECURSO PROVIDO. 1. Nos contratos firmados na vigência da Lei n. 10.931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida -entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial -, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária (Recurso Especial Repetitivo de nº 1.418.593/MS). 2. A sistemática introduzida pela Lei nº 10.931/04, que deu nova redação ao artigo 3º do Decreto - Lei nº 911/69, não mais faculta ao devedor a purgação da mora, expressão inclusive suprimida da atual redação, da qual não se extrai a possibilidade do pagamento apenas da dívida vencida, mas, ao contrário, a necessidade da quitação de todo o débito, incluindo as prestações vincendas. 3. Agravo de instrumento conhecido e provido. **ACORDÃO**: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 36ª Sessão Ordinária, do dia 15.10.2014, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do presente agravo de instrumento, e, no mérito, deu-lhe provimento, para que, sob pena de consolidação da posse e propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária, promova o devedor o

pagamento da integralidade da dívida, entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor fiduciário na inicial. VOTARAM: Juíza Adelina Gurak – Relatora para acórdão, Desembargadora Jacqueline Adorno e o Desembargador Eurípedes Lamounier. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. Alcir Raineri Filho. Palmas – TO, em 20 de outubro de 2014. JUÍZA RELATORA. E para que chegue ao conhecimento do(a)s Agravada **NEUSA BARROS BRANQUIM**, é passado o presente Edital.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALVORADA**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo n. 0000911-42.2014.827.2702 – COBRANÇA**

Requerente: ROSLILENE OLIVEIRA

Advogado: Nihil

Requerido: WELTON LUIZ LOPES LEAL

Advogado: Nihil

**SENTENÇA:** “Assim, considerando a ausência da autora à audiência conciliatória, nos termos do Art. 51, I, §1º, da Lei 9.099/95, extingo o presente feito sem resolução de mérito, determinando que observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, 26 de novembro de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

**Processo n. 0000914-94.2014.827.2702 – COBRANÇA**

Requerente: RITA DE CASSIA GARCIA

Advogado: Nihil

Requerido: RONNIE PEREIRA CASTRO

Advogado: Nihil

**Intimação do requerido - SENTENÇA:** “

Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 8), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 26 de novembro de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

**Processo n. 0000915-79.2014.827.2702 – COBRANÇA**

Requerente: RICKSON TAVARES ALVARENGA

Advogado: Nihil

Requerido: JAIR FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Nihil

**SENTENÇA:** “Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 8), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 26 de novembro de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

**Processo n. 0001167-82.2014.827.2702 – Cominatória de obrigação de fazer**

Requerente: VINICIUS RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

Advogado: Defensoria Publica

Requerido: JULIO CAIXETA DE SOUSA

Advogado: Nihil

**Intimação do requerido - SENTENÇA:** “A parte autora postulou pela desistência do feito, considerando que o requerido cumpriu com a obrigação, transferindo o veículo objeto da presente ação para nome de terceiro. **É o relato, em síntese. Fundamento e Decido.** Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando “o autor desistir da ação”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Sai a parte presente intimada”.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N. 2009.0001.9756-9/0**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Jaqueline Garcez Bezerra

ADV. DEFENSOR PÚBLICO DE ARAGUAÇU-TO

Requerido: Luiz Leroy Vaughan

ADV. DR. FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES, OAB/SP 121.805

FINALIDADE - INTIMAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Fica a parte requerida, por seu advogado, INTIMADA de que o referido Processo em meio físico, foi digitalizado no Sistema Eletrônico E-PROC/TJTO e passará a tramita SOMENTE em meio eletrônico sob o número - **Processo nº0000773-66.2014.827.2705 e Chave Processo nº 708635840414**, bem como deverá efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 15 dias para que possa ser associado(a) ao processo e ter acesso às intimações necessárias. Informa ainda que os autos em meio físico será **BAIXADO POR DIGITALIZAÇÃO** na escrivania da 1ª Vara Cível de Araguaçu/TO. Araguaçu/TO, 27 de novembro de 2014. Alcivani P. J. Nery – Escrivã.

**Autos n. 2010.0000.8998-0**

Ação: Previdenciária

Requerente: Cícero Dionízio da Silva

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado: Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4.532-A

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

**INTIMAÇÃO /DESPACHO: fls. 117.** O requerido apelou da sentença e informou a implantação do benefício, concedido em sede de antecipação dos efeitos da tutela (fls.97/112 e 115). Recebo o recurso de apelação **somente no efeito devolutivo**, uma vez que o benefício implantado possui natureza alimentar. Intime-se o (a) apelado (a), para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Araguaçu-To., 11/11/2014. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

**Autos n. 2010.0000.8998-0**

Ação: Previdenciária

Requerente: Cícero Dionízio da Silva

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado: Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4.532-A

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

**INTIMAÇÃO /DESPACHO: fls. 117.** O requerido apelou da sentença e informou a implantação do benefício, concedido em sede de antecipação dos efeitos da tutela (fls.97/112 e 115). Recebo o recurso de apelação **somente no efeito devolutivo**, uma vez que o benefício implantado possui natureza alimentar. Intime-se o (a) apelado (a), para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Araguaçu-To., 11/11/2014. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

**Autos n. 2010.0000.8998-0**

Ação: Previdenciária

Requerente: Cícero Dionízio da Silva

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado: Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4.532-A

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

**INTIMAÇÃO /DESPACHO: fls. 117.** O requerido apelou da sentença e informou a implantação do benefício, concedido em sede de antecipação dos efeitos da tutela (fls.97/112 e 115). Recebo o recurso de apelação **somente no efeito devolutivo**, uma vez que o benefício implantado possui natureza alimentar. Intime-se o (a) apelado (a), para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Araguaçu-To., 11/11/2014. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

**Autos n. 2010.0000.8998-0**

Ação: Previdenciária

Requerente: Cícero Dionízio da Silva

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado: Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4.532-A

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

**INTIMAÇÃO /DESPACHO: fls. 117.** O requerido apelou da sentença e informou a implantação do benefício, concedido em sede de antecipação dos efeitos da tutela (fls.97/112 e 115). Recebo o recurso de apelação **somente no efeito devolutivo**, uma vez que o benefício implantado possui natureza alimentar. Intime-se o (a) apelado (a), para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Araguaçu-To., 11/11/2014. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

**Autos n. 2009.0004.7456-2**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Ozana Carneiro de Souza

Advogado: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 3996

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

**INTIMAÇÃO/ SENTENÇA: FLS. 96.** Diante do exposto, homologo por sentença os cálculos apresentados pelo(a) exeqüente, fixando o valor da execução em R\$29.399,43(vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Expeçam RPV's ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos das planilhas de fls.. 41 e 63/4 Cumpra-se. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito Araguaçu-To. 07/11/2014

**Autos n. 2009.0004.7456-2**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Ozana Carneiro de Souza

Advogado: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 3996

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

**INTIMAÇÃO/ SENTENÇA: FLS. 96.** Diante do exposto, homologo por sentença os cálculos apresentados pelo(a) exeqüente, fixando o valor da execução em R\$29.399,43(vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Expeça m RPV's ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos das planilhas de fls.. 41 e 63/4. Cumpra-se. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito Araguaçu, -To., 07/11/2014.

**Autos n. 2009.0004.7456-2**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Ozana Carneiro de Souza

Advogado: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 3996

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

**INTIMAÇÃO/ SENTENÇA: FLS. 96.** Diante do exposto, homologo por sentença os cálculos apresentados pelo(a) exeqüente, fixando o valor da execução em R\$29.399,43(vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Expeça m RPV's ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos das planilhas de fls.. 41 e 63/4. Cumpra-se. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito Araguaçu, -To., 07/11/2014.

**Autos n.2011.0012.0337-8**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Francisco Ribeiro Rosa

Advogado: Dr. Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO 3606

Requerido: INSS

**INTIMAÇÃO /DESPACHO: FLS.104.** “O benefício foi implantado (fl.102/3). Intime-se o autor para, no prazo de dez dias, manifestar nos autos requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Araguaçu-To., 28/10/2014. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

**ARAGUAINA**  
**Diretoria do Foro**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nº 750/2013**

Requerente: 2ª Vara Civil desta comarca

Requerido: D.M.M.F. e R.S.F.

Advogados: Dr. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO nº1363 e Dr. RICHERSON BARBOSA LIMA OAB/TO nº2727

Intimação do Despacho de fl. 437v: “Indefiro o pedido de diligências, uma vez que já consta dos autos, à fl. 337, a certidão de antecedentes do servidor. Intime-se o advogado para apresentar suas alegações finais no prazo de 5 dias.. Araguaína/TO, 26 de novembro de 2014. Julianne Freire Marques Juíza de Direito Diretora do Foro.”

**2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2009.0000.5960-3**

Requerente:REGINA PAULA DA SILVA e CELIO RODRIGUES DA SILVA

Advogados:DR. DEARLEY KÜHN AOB-TO 530

1º Requerido: ALBINO DIAS DA CONCEIÇÃO

Advogado: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES OAB-TO 3691B

2º Requerido:JARDENIR JORGE FREDERICO

Advogado: DR. EDESIO DO CARMO PEREIRA OAB-TO 219B

3º Requerido:ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTOS

Advogado; ( não constituído)

: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000.986-57.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 28 de novembro de 2014. (m4).

#### **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS- 2007.0001.8096-1**

Requerente: VALCIMAR SENA MORAIS

Advogados: DR. WANDER NUNES DE RESENDE OAB-TO 657B E DRª MAIARA BRANDÃO DA SILVA OAB-TO 4670

Requerido: FRIGORÍFICO MARGEN

Advogada: DR SIMAR OLIVEIRA MARTINS OAB-GO 35893

INTIMAÇÃO: dos advogados sobre a decisão de fl. 138, parte dispositiva transcrita: "...DECISÃO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ACOLHIMENTO. Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos sob a alegação de que a sentença foi omissa quanto a não condenação da parte requerente em honorários advocatícios, vez que a ação fora parcialmente procedente, havendo assim, a sucumbência em parte. É o relatório. Fundamento e Decido. Apreciando o pedido em questão verifica-se que os presentes embargos foram opostos tempestivamente e, portanto, guardam condições de apreciação. Razão assiste ao embargante quanto à ausência de pronunciamento relativo à condenação mútua em honorários, vez que ocorrendo o julgamento procedente de parte dos pedidos formulados pelo autor, imprescindível é a condenação deste em honorários advocatícios, ante a sucumbência recíproca. Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os Embargos para DECLARAR a sentença de fls. 328/31, de modo que, onde se lê: "Condene a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da condenação, com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em razão de zelo profissional, lugar da prestação do serviço e natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço, a serem divididos, em igual parte, entre os requeridos". Leia-se: "Sendo o autor sucumbente em parte quanto ao valor pretendido a título de indenização, CONDENO ambas as partes ao pagamento das custas e despesas processuais, sendo o autor responsável por 30% (trinta por cento) e o requerido por 70% (setenta por cento) destas. Arbitro os honorários advocatícios em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), CONDENANDO: (i) o autor ao pagamento, em favor do patrono do réu, de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) e (ii) o requerido ao pagamento, em favor do advogado do autor, de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). A cobrança das verbas sucumbenciais devidas pelo autor deve observar o disposto no art. 12 da Lei nº. 1.060/50, ficando SUSPensa até que se comprove a capacidade de pagamento deste". No mais, persiste a sentença tal como está lançada. PUBLIQUE-SE. RETIFIQUE-SE o registro da sentença, ANOTANDO-SE. INTIMEM-SE..."

#### **AÇÃO DE DECLARATÓRIA Nº 2011.0005.8676-1**

Requerente: SUPERMERCADO BATUTÃO LTDA

Advogados: DR. ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB-TO 1874

Requerido: NICOLL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA

Advogado: DR. FRANCISCO O. THOMPSON FLORES OAB-TO 4.601-A

INTIMAÇÃO: dos advogados sobre a sentença de fls. 125/127, parte dispositiva transcrita: "... ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO este processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação ao requerido NICOLL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA., com sustentação no art. 267, inc. V, do Código de Processo Civil, e quanto ao requerido BANCO BRADESCO S.A, com fulcro no inc. VI, do mesmo artigo e *codex*. CONDENO a parte autora SUPERMERCADO BATUTÃO LTDA. ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, §§ 3º e 4º do CPC, montante a ser pago a cada um dos advogados dos requeridos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE..." (m4)

#### **AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 2011.0007.6828-2**

Requerente: DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS

Advogados: DR. ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO OAB-TO 4020

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: DR. TATIANA VIEIRA ERBS OAB-TO 3070

INTIMAÇÃO: dos advogados sobre a decisão de fls. 44, parte dispositiva: " ... Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os Embargos para DECLARAR a sentença de fls. 33/4, de modo que, onde se lê: "Condene o réu, também, ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 15% do valor da dívida (CPC, 20, § 3º). A cobrança, todavia, ficará subordinada à demonstração da capacidade econômica da parte devedora no prazo de 5 anos, eis que beneficiária da gratuidade de justiça (L1060)". Leia-se: "CONDENO o embargante DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que ARBITRO em 15% (quinze por cento) do valor da dívida (CPC, 20, § 3º). A cobrança, todavia, ficará subordinada à demonstração da capacidade econômica da parte devedora no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiária da gratuidade de justiça (Lei nº. 1060, art. 12)". No mais, persiste a sentença tal como está lançada. PUBLIQUE-SE. RETIFIQUE-SE o registro da sentença, ANOTANDO-SE. INTIMEM-SE..." (m4)

**AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 2010.0005.7892-2**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: DR DRª SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE

1ª Requerido :DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E IMPORTADORA LTDA

2ª Requerido: DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS

3ª Requerido: DORGIVAL SOUSA LIMA

Advogado: .DR. ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO OAB-TO 4020

INTIMAÇÃO: do advogado autor sobre o despacho de fl, 107, transcrito: " DESENTRANHEM-SE os documentos de fl. 102/05, devolvendo-os ao peticionante, vez que se trata de cópia dos embargos de declaração acostados ao feito em apenso (2011.0007.6828-2)(m4)

**AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO 2009.0012.7088-0**

Requerente: AF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

2º Requerente AMÉRICO AIRES PASSOS FERREIRA

3º Requerente MAURICIO PASSOS FERREIRA

4º ADACI AIRES FERREIRA

Advogado: .DR. ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB-TO 1874

Requerido: TOTAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

Advogado: MALAQUIAS PEREIRA NEVES OAB-MA 6104

INTIMAÇÃO: dos advogados r sobre a decisão de fls. 145, parte dispositiva transcrita: "...DECISÃO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – MATÉRIA DE APELAÇÃO – REJEITADO relatório é prescindível.É o relatório. Decido.Os presentes embargos foram interpostos no prazo do art. 536 do Código de Processo Civil, e, portanto, guardam condições de apreciação. Todavia, não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, nem mesmo erro material.Com efeito, observa-se que os fundamentos do presente recurso não se relacionam a qualquer falha na decisão meritória atacada, apenas apresentando argumentações pelos quais o embargante entende que este Juízo deveria ter se posicionado de maneira diversa.Noutras palavras, fundamenta sua irresignação em argumentos pertinentes a recurso de apelação, sendo imperiosa a rejeição dos embargos.Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração, pois tempestivos, para REJEITÁ-LOS quanto ao mérito.INTIMEM-SE. CUMPRA-SE...(m4)

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO 2010.0012.4170-0**

Requerente: PRADO E COSTA REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogados: DR.SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB-TO 1363-TO E RICHERSON BARBOSA LIMA OAB-TO 2727

Requerido MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A

Advogado : ALDO JOSÉ PEREIRA OAB-TO 331

INTIMAÇÃO: dos advogados r sobre a decisão de fls. 4, parte dispositiva transcrita:"DECISÃO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ACOLHIMENTO Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos sob a alegação de que a sentença foi contraditória quanto a suspensão do pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais, vez que na mesma fora revogado a decisão que deferiu o benefício da assistência judiciária gratuita.É o relatório. Fundamento e Decido.Apreciando o pedido em questão verifica-se que os presentes embargos foram opostos tempestivamente e, portanto, guardam condições de apreciação. Razão assiste ao embargante quanto ao pronunciamento relativo à suspensão do pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais, haja vista que ocorreu a revogação da decisão de deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita.Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os Embargos para DECLARAR a sentença de fls. 394/400, para excluir o seguinte parágrafo: "Diante do fato da autora ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento dos honorários advocatícios ecustasprocessuais, com base no art. 12, da Lei 1.060/50".No mais, persiste a sentença tal como está lançada.PUBLIQUE-SE. RETIFIQUE-SE o registro da sentença, ANOTANDO-SE. INTIMEM-SE..."(m4)

**AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIROS 2008.0009.5321-7**

Requerente: ROBSON FERNANDES DA SILVEIRA

Advogados: DR EMERSON COTINI OAB-TO 2098

Requerido MARIA CRISTINA LUCENA SILVA

Advogado :CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB-TO 2119-B

INTIMAÇÃO:dos advogados r sobre a decisão de fls137 parte dispositiva transcrita: ".DECISÃO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ACOLHIMENTO Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos sob a alegação de que a sentença foi contraditória quanto a condenação da parte requerida em honorários advocatícios, vez que a demanda fora julgada improcedente.É o relatório. Fundamento e Decido.Apreciando o pedido em questão verifica-se que os presentes embargos foram opostos tempestivamente e, portanto, guardam condições de apreciação.Razão assiste a embargante quanto ao pronunciamento relativo à condenação em honorários, vez que ocorrendo a improcedência dos pedidos formulados pelo requerente, imprescindível é a condenação deste.Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os Embargos para DECLARAR a sentença de fls. 111/2, de modo que, onde se lê:"Outrossim, condeno o réu na obrigação de pagar as custas e honorários advocatícios de 20% do valor da dívida (CPC, 20, § 3º)".Leia-se:"Outrossim, CONDENO o embargante ROBSON FERNANDES DA SILVEIRA na

obrigação de pagar as custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que ARBITRO em 20% (vinte por cento) do valor da dívida (CPC, 20, § 3º)".No mais, persiste a sentença tal como está lançada..." (m4)

**AÇÃO COBRANÇA 2011.0005.3663-2**

Requerente: LUIZA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Advogados: DR. IVAN LOURENÇO DIOGO OAB-TO 17891 OAB-TO 2098

1ºRequerido: ITAÚ SEGUROS S/A

Advogada: Drª DINAMARA MONDADORI OAB-TO 5562

2ºRequerido: SANTA ISABEL ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Advogado: DR. DAMAUIL VERÍSSIMO DA SILVA OAB-GO 15643

3ºRequerido: MAURILIO SEGUROS

Advogado : Drª MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS OAB-TO 2632

INTIMAÇÃO: dos advogados r sobre o despacho de fls195 transcrito: "...DESPACHO Ante a minuta do acordo entabulado pelas partes, REVOGO o despacho de fl. 185. INTIMEM-SE as partes acordantes para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não homologação da avença:Regularizarem a representação do requerido ITAÚ SEGUROS S.A, posto que o subscritor da transação não possui poderes para firmar acordo e a procuração acostada ao feito (fl. 119) já expirou. Regularizarem a representação de MÁRCIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, MARCOS AURÉLIO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, MARCELA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SETÚBAL e ELIENE DA CONCEIÇÃO RAMOS, pois ausente procuração.Araguaína/TO, em 24 de novembro de 2014..."(m4)

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO — 2009.0006.2750-4**

Requerente: PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES-OAB/TO 4117

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO-OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **500103161-2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2014.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO: ANULATORIA — 2010.0002.6928-8**

Requerente: DARCI MACHADO ATAIDE

Advogado: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO-OAB/TO 5149

1º Requerido: CESTE-CONSORCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA

Advogado: ALACIR BORGES-OAB/RS 31182-A – ANDRE RIBAS DE ALMEIDA-OAB/RS 50261-A

2º Requerido: ISABEL DA SILVA DAS NEVES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **505001013-40.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2014

**AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS — 2011.0009.9455-0**

Requerente: GERSON SPINDOLA CARNEIRO – MARIA MARCILIA MARTINS SPINDOLA

Advogado: MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR-OAB/TO 4369

Requerido: JOÃO BOSCO GONÇALVES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001339-63.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO

nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2014.

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2007.0006.4140-3**

Requerente: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: CELSO MARCON-OAB/TO 4009-A

Requerido: JOÃO MAURONICE COSTA DE OLIVEIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000761-08.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2014

**AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO — 2007.0006.0504-0**

Requerente: WILSON OSMUNDO NEVES

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS-OAB/TO 301

Requerido: LUSIA COELHO DA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000152-30.2004.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2014

**AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — 2009.0004.8155-0**

Requerente: FOSPLAN COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Advogado: DANIEL DE SOUSA DOMINICI-OAB/TO 4674-A

Requerido: JULIANO CARVALHO DE SOUZA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001026-39.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2014

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2008.0006.5640-9**

Requerente: MULTIMARCAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Advogado: ARTHUR TERUO ARAKAKI-OAB/TO 3054

Requerido: MARIA GRAÇAS ALVES BANDEIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000740-95.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2014

**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER — 2008.0006.4820-1**

Requerente: ULLISSES MOREIRA DE HOLANDA

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA-OAB/TO 1722

Requerido: JELTON COSTA LIMA-ME – FOTO LIMA LTDA

Advogado: TERTULIANO ROSENTHAL FIGUEIREDO-OAB/GO 26.317

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000743-50.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2014

**AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL — 2008.0006.2199-0**

Requerente: FOTO LIMA LTDA

Advogado: RAIMUNDO JOSE MARINHO NETO-OAB/TO 3723

Requerido: GRUPO DA IMAGEM

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA-OAB/TO 1722

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000741-80.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2014

**AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA — 2008.0005.9749-6**

Requerente: ULISSES MOREIRA DA HOLADA

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA-OAB/TO 1722

1º Requerido: JELTON COSTA LIMA-ME

Advogado: não constituído

2º Requerido: M.B;DA SILVA BARBOSA

Advogado: não constituído

3º Requerido: FOTO LIMA LTDA

Advogado: RAIMUNDO JOSE MARINHO NETO-OAB/TO 3723

4º Requerido: NORITSU DO BRASIL S/A

Advogado: ROBSON GONÇALVES OTHERO-OAB/SP 158.734

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000742-65.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2014

**AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA — 2006.0002.3536-9**

Requerente: ELSO RODRIGUES DA CUNHA

Advogado: NILTON SEVERIANO DE OLIVEIRA-OAB/SP 76.281 – ADRIANA TAVARES DA SILVA LACERDA-OAB/TO 4884

Requerido: JÚLIO CESAR EDUARDO

Advogado: ADWARDYS BARROS VINHAL-OAB/TO 2541

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000062-95.1999.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2014

**AÇÃO: RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS PARGAS AO CONCORCIADO — 2011.0003.2575-5**

Requerente: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Advogado: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO-OAB/TO 994

Requerido: CONSORCIO NACIONAL CONFIANÇA S/C LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002380-31.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2014

**AÇÃO: MONITÓRIA — 2007.0010.3277-0**

Requerente: COALTO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS DO TOCANTINS TDA

Advogado: EMERSON COTINI-OAB/TO 2098

Requerido: JACKS AMAZONIA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000762-90.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2014

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO: EXECUÇÃO — 2011.0003.2419-8**

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO-OAB/TO 1807

Requerido: CARMELITA DA SILVA MOZARINO-ME

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002381-16.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2014

**AÇÃO: MONITÓRIA — 2012.0004.7697-2**

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA-OAB/TO 1956

Requerido: SUPIMPA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME

Advogado: não constituídos

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5012683-70.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2014.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO: EXECUÇÃO — 2009.0005.9542-4**

Requerente: SWEDISH MATCH DA AMAZONIA S/A

Advogado: RUY RIBEIRO-OAB/RJ 178429

Requerido: PLANALTO DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000947-60.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2014

#### **AÇÃO INDENIZAÇÃO POR MORTE EM ACIDENTE N. 2011.0001.7132-4**

Requerente: THAWANNY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Advogados: AMANDA MENDES DOS SANTOS OAB/TO 4392

1º Requerido: TRANSPORTES ZILLI LTDA

Advogado: PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES OAB/GO 29.694; JADIR ELI PETROCHINSKI OAB/GO 11.754-B

2º Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO OAB/TO 2.494-A; RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002376-91.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2014. (ANRC)

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2008.0005.8862-4 Ação Execução de Título Extrajudicial**

Exequente(s): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A

Advogado(s): DEARLEY KUHN OAB/TO 530-B

Executado: NITROSAL NUTRIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO

Executado: LEILA CRISTINA TEZA

Executado: HENRIQUE HELIODORO TEIXEIRA NETO

Executado: IDALINO TEZA

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2.132

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000751-27.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**Autos nº 2008.0007.4380-8 Ação Embargos do Devedor**

Embargante(s): NITROSAL NUTRIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO

Embargante : LEILA CRISTINA TEZA

Embargante: HENRIQUE HELIODORO TEIXEIRA NETO

Embargante: IDALINO TEZA

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2.132

Embargado: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A

Advogado(s): DEARLEY KUHN OAB/TO 530-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000750-42.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**Autos nº 2008.0005.1742-5 Ação Ordinária**

Requerente(s): SOCIEDADE BENEFICIENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

Advogado(s): TATIANA MARIA PAULINO DE SOUSA OAB/TO 208.032

Requerido: JOAQUI DE LIMA QUINTA

Advogado(s): VITOR ANTONIO TOCANTINS COSTA OAB/TO 4.555

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 500730-51.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**Autos nº 2009.0003.6293-4 Ação Execução por Quantia Certa**

Requerente(s): RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S/A

Advogado(s): FLÁVIO LOPES FERRAZ OAB/SP 148.100

Requerido: GERALDO JOSÉ RIBEIRO

Advogado(s): AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001029-91.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**Autos nº 2008.0001.0502-0 Ação Indenização por Danos Morais e/ ou materiais**

Requerente(s): ANTONIO CHAVES FILHO

Advogado(s): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB/TO 301-A

Requerido: JOSÉ COELHO DE SÁ

Advogado(s): LUCIANO TAYLON MARTINS COELHO OAB/TO 1.289

Denunciado da Lide: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado: MARIA THERESA PACHECO ALENCASTRO OAB/GO 10070

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000749-57.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**Autos nº 2008.0007.5939-9 Ação Declaratória**

Requerente(s): PEDRO ESIO NOGUEIRA FILHO

Advogado(s): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2.119-B

Requerido: ALISUL ALIMENTOS S/A

Advogado(s): LUIS FELIPE LEMOS MACHADO OAB/TO 31.005

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº.5000746-05.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**Autos nº 2008.0010.0357-3 Ação Execução**

Requerente(s): ALISUL ALIMENTOS S/A

Advogado(s): LUIS FELIPE LEMOS MACHADO OAB/TO 31.005

Requerido: PEDRO ESIO NOGUEIRA FILHO

Advogado(s): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2.119-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº.5000744-35.2008.827.2706**

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**Autos nº 2008.0007.4958-0 Ação Notificação Judicial**

Requerente(s): HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS

Advogado(s): FERNANDO MARCHESINI OAB/TO 2.188

Requerido: RODOLFO PEREIRA AIRES

Advogado(s): AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5000148-90.2007.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**Autos nº 2006.0005.9496-2 Ação Cautelar de Arresto**

Requerente(s): ADEMIR CARDOSO BESSA

Advogado(s): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1.363

Requerido: RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s): ALDO JOSÉ PEREIRA OAB/TO 331

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **500262-58.2006.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**Autos nº 2006.0006.1597-8 Ação Execução**

Requerente(s): ADEMIR CARDOSO BESSA

Advogado(s): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1.363

Requerido: RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s): ALDO JOSÉ PEREIRA OAB/TO 331

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5000264-28.2006.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**Autos nº 2006.0008.4694-5 Ação Embargos de Terceiros**

Requerente(s): MARQUES BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado(s): JULIO AIRES RODRIGUES OAB/TO 361-A

Requerido: ADEMIR CARDOSO BESSA

Advogado(s): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1.363

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5000263-43.2006.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**Autos nº 2006.0010.0138-8 Ação Reparação de Danos**

Requerente(s): VINICIUS THADEU BRILHANTE LEAL

Requerente(s): VITOR ARAUJO BRILHANTE LEAL

Advogado(s): ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2.796

Requerido: NERIVALDO MARQUES CAVALCANTE

Advogado(s): FERNANDO PEREIRA NETO DE CASTRO MONTENEGRO OAB/PE 16.789

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000272-05.2006.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

#### **Autos nº 2009.0004.6935-6 Ação Cautelar de Arresto**

Requerente(s): VINICIUS THADEU BRILHANTE LEAL

Requerente(s): VITOR ARAUJO BRILHANTE LEAL

Advogado(s): ELI GOMES DA SILVA FILHO

Requerido: NERIVALDO MARQUES CAVALCANTE

Advogado(s): FERNANDO PEREIRA NETO DE CASTRO MONTENEGRO OAB/PE 16.789

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001007-33.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

#### **Autos nº 2010.0009.0665-2 Ação Impugnação ao Valor da Causa**

Requerente(s): NERIVALDO MARQUES CAVALCANTE

Advogado(s): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT OAB/TO 1.073

Requerido: VINICIUS THADEU BRILHANTE LEAL

Requerido: VITOR ARAUJO BRILHANTE LEAL

Advogado(s): AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 500100648.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

#### **Autos nº 2007.0010.3378-4 Ação Embargos a Execução**

Requerente(s): ELIGÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA

Advogado(s): ALEXANDRE GÁRCIA MARQUES OAB/TO 1.874

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado(s): MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000748-09.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

#### **Autos nº 2007.0005.1841-5 Ação Execução**

Requerente(s): BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado(s): MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223-B

Requerido: ELIGÁS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA

Requerido: ELIZÔNIA RODRIGUES DE MIRANDA

Requerido: ANTONIO SOARES DA SILVA

Advogado(s): AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000749-91.2007.827.2706**

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N° 2012.0004.7782-0/0**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: J.S.C.F.

ADVOGADO: GENETON DE FIQUEIREDO SILVA JUNIOR

REQUERIDO:H.C.G.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. CASSIO DE ANDRADE GAMA – OAB/TO. 5877

DESPACHO: “ Defiro vista dos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Araguaína/TO, 05/11/2014. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

**AUTOS Nº. 2007.0004.9066-9/0.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: ANNA PAULA DA SILVA FIGUEIRÓ.

REPRESENTANTE JURÍDICO: DEFENSORIA PÚBLICA.

REQUERIDO(INTIMANDO): AERTON COELHO FIGUEIRÓ.

ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. ANA LÚCIA GOMES DOS SANTOS – OAB/GO. 22.628.

OBJETO: “Intimar a Advogada da parte requerida, sobre a transformação destes autos para o meio eletrônico, recebendo o nº. 5000763-75.2007.827.2706 – Chave 573808225714, e que sua tramitação será exclusiva por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO nos moldes do artigo 2º Lei 11.419/2006.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: nº 2012.0005.3735-1**

Requerente: José Newton Rangel Guimarães

ADVOGADO(S): KLETION SOUSA MATOS, OAB/TO 4889

ADVOGADO(S): Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) da r. decisão proferida às fls. 62/65 e 70/71v, respectivamente: “...Defiro o pedido de liberdade provisória sem fiança impondo ao requerente José Newton Rangel Guimarães as medidas cautelares...” (fls. 62/65); “Isto posto, defiro o requerimento do peticionário José Newton Rangel Guimarães, ficando autorizado a contratar profissional habilitado para abertura do imóvel e retirar os bens descritos às fls. 67, devendo apresentar a este juízo documentação que corrobore a propriedade do imóvel descrito no pedido...”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Autos: nº 2010.0008.1058-2**

Ação: Inquérito Policial

Requerido: Rogerio Alves da Silva

ADVOGADO(S): Rainer Andrade Marques OAB/TO 4.117

**Intimação:** Fica o advogado intimado acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5001312-80.2010.2010.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Autos: nº 2010.0009.0704-7**

Ação: Ação Penal

Requerido: Rogerio Alves da Silva

ADVOGADO(S): Rainer Andrade Marques OAB/TO 4.117

**Intimação:** Fica o advogado intimado acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5001313-65.2010.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos de Ação Penal nº 2010.0012.2324-9**

Denunciado: GETULIO GONÇALVES PEREIRA

Vítima: O ESTADO

Advogado: Pablo Lopes Rego -OAB/TO nº 3310

**INTIMAÇÃO:** Fica o procurador supra intimada a comparecer perante este Juízo, no Cartório Criminal, a fim de receber vistas dos autos, para apresentar alegações finais, no prazo legal. Araguatins(TO), 28 de novembro de 2014. \_\_Neide de Sousa Gomes Pessoa, Técnica Judiciária. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito

##### **Autos de Ação Penal nº 2009.0001.3579-2**

Denunciado: CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA

Vítima: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Advogado: Silvestre Gomes Júnior-OAB/TO nº 630-A

**INTIMAÇÃO:** Fica o procurador supra intimada a comparecer perante este Juízo, no Cartório Criminal, a fim de receber vistas dos autos, para apresentar alegações finais, no prazo legal. Araguatins(TO), 28 de novembro de 2014. \_\_Neide de Sousa Gomes Pessoa, Técnica Judiciária. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.v

##### **Autos de Ação Penal nº 2006.0008.5648-7**

Denunciado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

Vítima: SAÚDE PÚBLICA

Advogada: Rosângela Rodrigues Tôrres-OAB TO nº 2088-A

**INTIMAÇÃO:** Fica a procuradora supra intimada da sentença a seguir: (...) ISTO POSTO, julgo, parcialmente, procedente a presente Ação Penal, contudo, com fulcro nos artigos 28 e 30 da Lei nº 11.343/2006 e artigo 12 da Lei nº 10.826/2003, c/c artigo 109, VI do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, inicialmente qualificado, por reconhecer a ocorrência de prescrição punitiva estatal, em relação à todas as imputações contidas na denúncia e conseqüente desclassificação. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Considerando que, ao réu não foi atribuída nenhuma pena, sua intimação desta sentença, poderá, ser efetivada, somente, através da defensora constituída nos autos. Araguatins(TO), 23 de setembro de 2014. \_\_Neide de Sousa Gomes Pessoa, Técnica Judiciária. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 5000564-74.2012.827.2707

Denunciado: PRADO TRANSPORTES DE CARGA LTDA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmite legal, uma Ação de Penal nº 5000564-74.2012.827.2707, que a justiça pública move contra o denunciado: **PRADO TRANSPORTES DE CARGA LTDA**: CNPJ 08.865.731/0001-01, Inscrição Estadual 15.261.624-1, SITUADO NA Rodovia PA 150, s/nº, Bairro centro, Tailândia-PA, Cep 68.695-000., atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 299, do Código Penal é, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (27/11/2014).Eu \_\_,(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 5000563-89.2012.827.2707

Denunciado: TAILÂNDIA LÂMINAS E PLACAS LTDA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmite legal, uma Ação de Penal nº 5000563-89.2012.827.2707, que a justiça pública move contra o denunciado: : **TAILÂNDIA**

**LÂMINAS E PLACAS LTDA:** CNPJ 04.979.473/0001-33, Inscrição Estadual 15.228.757-4, residia na Rod. PA 150, Km 134, s/nº, Zona Rural, Tailândia-PA, Cep 68.695-000., atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 299, do Código Penal é, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (27/11/2014).Eu \_\_,(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 5000561-22.2012.827.2707

Denunciado: VT INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 5000561-22.2012.827.2707, que a justiça pública move contra o denunciado: **VT INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA:** CNPJ 06.396.959/0001-85, Inscrição Estadual 15.248.486-8, residia na Rod. PA 150 Km 169, s/nº, Zona Rural, Tailândia-PA, Cep 68.695-000., atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 299, do Código Penal é, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (27/11/2014).Eu \_\_,(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 5000559-52.2012.827.2707

Denunciado: TAIPLAC-TAILÂNDIA LÂMINAS E PLACAS LTDA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 5000559-52.2012.827.2707, que a justiça pública move contra o denunciado: **TAIPLAC-TAILÂNDIA LÂMINAS E PLACAS LTDA:** residia na Rodovia PA 150 KM, 134, s/nº, Tailândia-PA., atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 299, do Código Penal é, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (27/11/2014).Eu \_\_,(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 5000130-85.2012.827.2707

Denunciado: GIULLEY PEREIRA DA SILVA SANTOS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 5000130-85.2012.827.2707, que a justiça pública move contra o denunciado: **GIULLEY PEREIRA DA SILVA SANTOS:** brasileiro, solteiro, ajudante de açougue, nascido aos 28/01/1992, natural de Araguatins-TO, filho de Gilvando Pereira da Silva e Cicelsa Santos Viana, residia na Rua 07, sub-esquina com a Rua Antonio Fernandes, nesta cidade., atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 299, do Código Penal é, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (27/11/2014).Eu \_\_,(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 5000263-30.2012.827.2707

Denunciado: VANDER SILVA LOPES

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 5000263-30.2012.827.2707, chave de acesso 796614454614, que a justiça pública move

contra o denunciado: **VANDER SILVA LOPES**: brasileiro, pasteleiro, natural de Axixá-TO, nascido aos 18/12/1985, filho de Nicodemos Fernandes Lopes e Hilda Lopes, residia na Rua 31 de março, nº 1.278, nesta cidade., atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 299, do Código Penal é, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (27/11/2014).Eu \_\_,(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 5000084-62.2013.827.2707

Denunciado: BELCHIOR JUNIOR SOUSA SILVA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 5000084-62.2013.827.2707, chave de acesso 796614454614, que a justiça pública move contra o denunciado: **BELCHIOR JUNIOR SOUSA**: brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Augustinópolis-TO, nascido aos 12/06/1994, filho de Belchior Ribeiro da Silva e Maria do Carmo de Sousa Vilanova, residia no PA Petrônio Lote 11, Zona Rural, Araguatins-TO., atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 299, do Código Penal é, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (27/11/2014).Eu \_\_,(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 5000083-77.2013.827.2707

Denunciado: BELCHIOR JUNIOR SOUSA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 5000083-77.2013.827.2707, chave de acesso 796614454614, que a justiça pública move contra o denunciado: **BELCHIOR JUNIOR SOUSA**: brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Augustinópolis-TO, nascido aos 12/06/1994, filho de Belchior Ribeiro da Silva e Maria do Carmo de Sousa Vilanova, residia no PA Petrônio Lote 11, Zona Rural, Araguatins-TO., atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 299, do Código Penal é, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (27/11/2014).Eu \_\_,(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº.: 5000187-97.2012.827.2709**

O Doutor MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO Juiz de Direito da Vara Criminal, desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites, os Autos de Ação Criminal, processo nº 0000201-98.2014.827.2709, que a Justiça desta Comarca move contra o acusado JOEVAN CARVALHO FERREIRA, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 18/11/1979, filho de Manoel Ferreira Lima e Veridiana Laurenço Carvalho, encontrando-se, atualmente, em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça nos autos em epígrafe, a fim de comparecer perante este Juízo, no edifício do Fórum, para apresentar DEFESA PRELIMINAR no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, ser interrogada e se ver processar, bem como ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EXTRATO DA DENÚNCIA: “Diante do exposto, o Ministério Público denuncia Joevan Carvalho Ferreira a Vossa Excelência como incurso nas penas do artigo 121, parágrafo 2º, IV, c/c art. 14, II, todos do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8072/90 e Lei nº 11.340/06, requerendo o recebimento desta denúncia e a citação do denunciado para responder a acusação no prazo de 10 (dez) dias, bem como para participar do processo e promover a reação defensiva à imputação, prosseguindo-se com a oitiva das

pessoas abaixo arroladas e de outras eventualmente enumeradas na defesa preliminar, ultimando com o interrogatório, pedindo o Parquet a pronúncia do acusado para ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri." DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Arraias, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2014. Eu, Renival Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei o presente.

## **COLINAS** **2ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1251R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2011.0012.7336-8/0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: APARECIDA DO CARMO MELO e MARIA DA PENHA SILVA

ADVOGADO: Dr. Redson Jose Frazao da Costa, OAB/TO 4332

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000617-71.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1252R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2009.0006.2858-6/0**

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: DEODETE MARIA DAS NEVES SCHIMIT

ADVOGADO: Dr. Sergio Constantino Wacheleski, OAB/TO 1643

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito OAB/TO 1.932B

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000252-85.2009.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1253R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2012.0003.3002-1/0**

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha OAB/TO 2.268

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Procurador Klédson de Moura Lima

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001988-36.2012.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1254R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2006.0003.1414-5/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 12ª REGIÃO

ADVOGADO: Dr. Nereu Gomes Campos, OAB/GO 12.395

EXECUTADO: FRIGORIFICO UNIAO LTDA

ADVOGADO: Dr. Marcio Alves Rodrigues, OAB/TO 5203

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000679-48.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1255R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2011.0003.2072-9/0**

AÇÃO: USUCAPIAO

REQUERENTE: SEVERINO PAULINO DE LIRA VIEIRA e outra

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Junior, OAB/TO 1.800

REQUERIDO: ALOYSIO SERWI e MARIA LUIZA FERREIRA SERWI

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002007-42.2012.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1256R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2011.0012.1379-9/0**

AÇÃO: INDENIZACAO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: RONALDO DE SOUZA COELHO

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO 1677

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Francisco Oliveira Tompson, OAB/TO 4601A

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000630-70.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1257R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2008.0002.0782-5/0**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ALAN BATISTA ALVES

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: Dr. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000290-34.2008.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1261D**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2010.0006.5084-4**

AÇÃO: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA

REQUERENTE: LIDERAL EMPREENDIMENTO

ADVOGADO: Dra. Talyanna Barreira Leobas de França Antunes

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Silva

REQUERIDO: CONSTRUTORA PADRE LUSO LTDA

ADVOGADO: Dra. Marcia Caetano de Araujo

REQUERIDO: C. R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000402-32.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 28 de novembro de 2014. Deusivaldo Pereira de Araujo – Servidor Mat. 353198.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1232R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2012.0004.7465-1/0**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: RIZEK MIKHAIL

ADVOGADO: Dr. Roberto Mikhail Atiê, OAB/TO 13463

REQUERIDO: OLIVEIRA E COELHO LTDA e outros

ADVOGADO: Dr. Sérgio Costantino Wacheleski, 1643

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001952-91.2012.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1246R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2011.0003.7344-0/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito OAB/TO 1.932B

REQUERIDO: LUCENILDA DE ABREU ALMEIDA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000513-79.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-

Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1247R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2012.0004.6114-2/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito OAB/TO 1.932B

REQUERIDO: THAYSA FERNANDA GOMES FERNANDES

ADVOGADO: Defensoria Publica Estadual

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000514-64.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1248R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2011.0005.1924-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO

ADVOGADO: Procurador Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: VANEIDE GONÇALVES BORGES BARBOSA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000587-36.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1249R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2012.0001.3042-1/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO

ADVOGADO: Procurador Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: VANEIDE GONÇALVES BORGES BARBOSA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001969-30.2012.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1250R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2011.0008.8964-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO

ADVOGADO: Procurador Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: VANEIDE GONÇALVES BORGES BARBOSA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000588-21.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1243R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2010.0001.6583-0/0**

AÇÃO: REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: WESCLEY DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000674-26.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1244R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2010.0004.6280-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 12ª REGIAO

ADVOGADO: Dra. Darlene Liberato de Sousa Rodrigues OAB/GO 8000

EXECUTADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS FRYBOM LTDA

ADVOGADO: Dr. Antonio Geraldo Bethiol OAB/SP 111.997

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000668-19.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1241R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2010.0007.8905-2/0**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: JOAO BATISTA DE SENA e outros

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Junior, OAB/TO 1.800

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa OAB/TO 834

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000651-80.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1242R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2010.0007.8904-4/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa OAB/TO 834

EXECUTADO: JOAO BATISTA DE SENA e outros

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Junior, OAB/TO 1.800

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000650-95.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1245R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2011.0009.5883-9/0**

AÇÃO: USUCAPIAO

REQUERENTE: BRAZ PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL

REQUERIDO: ALOISIO ALVES DE LIMA

ADVOGADO: Dr. Luiz Valton Pereira de Brito, OAB/TO 1449-B

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000515-49.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1400RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 2011.0008.4308-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO

PROCURADOR: Dr. Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: CARLO AR DA SILVA

EXECUTADO: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: Não constituído nos autos

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000496.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014. Rafael P. Santana – Servidor autorizado.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1399RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 2010.0005.4199-9/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO

PROCURADOR: Dr. Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: COLINAS COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA

EXECUTADO: DINAIR RODRIGUES CAMARGO

ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior – OAB/TO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000533-07.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014. Rafael P. Santana – Servidor autorizado.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1398RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2010.0004.8319-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO

PROCURADOR: Dr. Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: ANTONIO ELEUTERIO FILHO

ADVOGADO: Não constituído nos autos

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000535-74.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014. Rafael P. Santana – Servidor autorizado.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1397RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2008.0008.2470-0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

PROCURADOR: Dr. Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: FABIOLA DE OLIVEIRA LIMEIRA

ADVOGADO: Não constituído nos autos

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000243-60.2008.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014. Rafael P. Santana – Servidor autorizado.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1396RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2009.0006.0543-8/0**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: DEIJANE DIAS BEZERRA

ADVOGADO: Dra. Franceturdes de Araújo Albuquerque

IMPETRADO: MUNICIPIO DE JUARINA

PROCURADOR: Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior – OAB/TO 1800

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000198-22.2009.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014. Rafael P. Santana – Servidor autorizado.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1395RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 2011.0005.1883-9/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO

PROCURADOR: Dr. Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: COSTA & PEREIRA LTDA

EXECUTADO: JUDSON BORGES PEREIRA

ADVOGADO: não constituído nos autos

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: "Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000504-20.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014. Rafael P. Santana – Servidor autorizado."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1394RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 2010.0012.3698-7/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

PROCURADOR: Dra. Paula Souza Cabral

EXECUTADO: QUIMATEX LTDA

EXECUTADO: MARIA BERENICE BELLEZERI FRANCO

EXECUTADO: ADALCI CASSIMIRO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: não constituído nos autos

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: "Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000553-95.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014. Rafael P. Santana – Servidor autorizado."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1393RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 2009.0006.6059-5**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO

PROCURADOR: Dr. Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: R.M. GONÇALVES DA SILVA & CIA LTDA-ME

EXECUTADO: RITA MARIA GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO: não constituído nos autos

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: "Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000201-74.2009.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014. Rafael P. Santana – Servidor autorizado."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1392RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 2007.0005.6300-3/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

PROCURADOR: Dra. Paula Souza Cabral  
 EXECUTADO: TOCANTINS COMERCIO MOTOSSERRAS LTDA  
 EXECUTADO: JULIMAR DA COSTA BOAVENTURA  
 EXECUTADO: BENEDITO BOAVENTURA DOS SANTOS

ADVOGADO: não constituído nos autos

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000105-30.2007.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014. Rafael P. Santana – Servidor autorizado.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1391RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2010.0005.4082-8/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: Dra. Bibiane Borges da Silva – OAB/TO 1981-B

EXECUTADO: INCOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO PECUARIA LTDA

ADVOGADO: não constituído nos autos

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000558-50.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014. Rafael P. Santana – Servidor autorizado

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1390RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2010.0004.6206-1/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO ( FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR: Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: COROLUX COM. DE COUROS LTDA

EXECUTADO: FELIX ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO: Darlan Gomes Aguiar – OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000560-87.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014. Rafael P. Santana – Servidor autorizado.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1389RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2010.0010.3917-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO

PROCURADOR: Nereu Gomes Campos

EXECUTADO: CREMOLAT IND. E COM. DE LATICINIOS LTDA

EXECUTADO: PEDRO BERTUAL MASSOTI

EXECUTADO: ALFREDO PEDRO MASSOTI

ADVOGADO: Darlan Gomes Aguiar – OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da

Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000562-57.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014. Rafael P. Santana – Servidor autorizado.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1388RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2010.0005.4081-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR: Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: ODILON TORRES DA S. FILHO

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GOIANIA LTDA

ADVOGADO: Não constituído nos autos.

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000563-42.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014. Rafael P. Santana – Servidor autorizado.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1387RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2010.0003.0606-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: JOSE ANTONIO VALERIO

EXEQUENTE: J.A. VALÉRIO

ADVOGADO: Nelzirée Venâncio da Fonseca – OAB/TO 467-B

EXECUTADO: CR ALMEIDA S.A ENGENHARIA DE OBRAS

ADVOGADO: Marisete Tavares Ferreira – OAB/TO 1868

EXECUTADO: CONSTRUTORA PADRE LUSO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000389-33.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014. Rafael P. Santana – Servidor autorizado.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1386RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2009.0010.2336-0/0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: CELIO ALVES NOGUEIRA

ADVOGADO: Dr. Sergio Costantino Wascheleski – OAB/TO 1643, Dr. Martonio Ribeiro da Silva – OAB/TO 4139, Dr. Bernardino Cosobeck da Costa – OAB/TO 4138

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: Rosanna Medeiros Pereira Albuquerque

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000163-62.2009.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014. Rafael P. Santana – Servidor autorizado.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1385RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2012.0002.4809-0/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MADALENE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dra. Maria Edilene Monteiro Ramos – OAB/TO 1753

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001906-05.2012.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014. Rafael P. Santana – Servidor autorizado.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1384RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2011.0003.2055-9/0**

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: DIVINO BISPO SOUTO

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Junior – OAB/TO 1800

REQUERENTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO VIEIRA PAJAU

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Junior – OAB/TO 1800

REQUERIDO: MARCILIO FERREIRA LIMA e outros

ADVOGADO: Não constituído nos autos.

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000433-18.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de Novembro de 2014. Rafael P. Santana – Servidor autorizado.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1383RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2010.0012.0243-8/0**

AÇÃO: NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO

REQUERENTE: AURIDEIA PEREIRA LOIOLA

ADVOGADO: Dr. Suelene Garcia Martins, OAB/TO 4605

REQUERIDOS: FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000468-12.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de Novembro de 2014. Rafael P. Santana – Servidor autorizado.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1382RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2010.0007.7667-8/0**

AÇÃO: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: LUCINEI ÂNGELA DE JESUS GOUVEIA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO TOCANTINS

ADVOGADO: Leandro Fernandes Chaves, OAB/TO 2569.

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000469-94.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014. Rafael P. Santana – Servidor autorizado.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1381RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2010.0001.6643-8/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA

REQUERENTE: AGOSTINHO MARCOS DA SILVA

ADVOGADO: Dra. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS – TO

PROCURADOR: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000470-79.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de Novembro de 2014. Rafael P. Santana – Servidor autorizado”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1144R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2011.0001.6325-9/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo, OAB/TO 779-B

EXECUTADO: EDVAN FERREIRA DA SILVA e APARECIDA SOARES BARCELOS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000477-37.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1141R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2010.0005.5764-0/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ANTONIO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa OAB/TO 834

REQUERIDO: VANTUIR BASILIO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Messias Geraldo Pontes, OAB/TO 252-A

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000508-91.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1142R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2008.0006.4750-7/0**

AÇÃO: ANULATÓRIA DE NEGOCIO JURIDICO

REQUERENTE: LUIZ CARLOS DAS NEVES

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Melo, OAB/TO 4159

REQUERIDOS: ELISON ARANTES MONTEIRO e LEILA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Wassington Luis Campos Ayres, OAB/TO 2683

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000250-52.2008.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1143R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2009.0012.1123-9/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: VICTOR RODRIGO BERNARDO LIMA

ADVOGADO: Dr. Roney Francisco Diniz Araujo, OAB/TO 4158

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000197-37.2009.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1145R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2011.0012.1386-1/0**

AÇÃO: AVALIAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

ADVOGADA: Dra. Sayonara Pinheiro Carizzi, AGU1695220

REQUERIDO: AD BRAS MINERADORA LTDA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000478-22.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1146R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2009.0008.4642-7/0**

AÇÃO: USUCAPIAO EXTRAORDINARIO

REQUERENTE: MARCELO RIBEIRO DA SILVA e outros

ADVOGADO: Dr. Marcus de Sena Guimarães, OAB/TO 5.269

REQUERIDO: EWALDO BORGES DE REZENDE e MARLENE PINTO DE REZENDE

ADVOGADO: Dr. Jocélio Nobre da Silva, OAB/TO 3.766

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da

Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000253-70.2009.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1147R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2010.0005.0901-7/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO

ADVOGADO: Procurador Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: LATICINIOS RECANTO TAPUIO

ADVOGADO: Dr. Bernardino Marques de Figueiredo, OAB/SP 10.867

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000025-42.2002.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1148R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2007.0009.3490-7/0**

AÇÃO: MONITORIA CONVERTIDO EM EXECUÇÃO

EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, OAB/GO 9.362

EXECUTADO: NELIO ALESSANDRO DE SOUZA CRUZ

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000090-61.2007.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1149R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2008.0004.4846-6/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: HP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ CARVALHO

ADVOGADO: Dra. Viviane Mendes Braga, OAB/TO 2264

EXECUTADO: V. O. DA SILVA - ME

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000231-46.2008.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1214/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1 AUTOS nº 2011.0010.1468-0/0**

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: DALMO JOSÉ ALVES E SUA ESPOSA

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1.800

REQUERIDO: W G AGROPASTORIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

ADVOGADO: Dr. Sérgio C. Wacheleski, OAB/TO 1.643

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000640-17.2011.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Cruzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1163R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2007.0002.5476-0/0**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: IVONEIDE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Jocélio Nobre da Silva, OAB/TO 3766

REQUERIDO: ANTONIA NUNES DOS ANJOS VAZ

ADVOGADO: Dr. Raul de Araújo Albuquerque, OAB/TO 4228

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000153-86.2008.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1213/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2010.0006.1148-2/0**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A

ADVOGADO: Dra. Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

REQUERIDO: DOMINGOS DE JESUS MIRANDA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000746-13.2010.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Cruzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1164R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2010.0006.5175-1/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANA LOURDES SILVA AQUINO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADA: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000740-06.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1150R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2011.0003.7332-6/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito OAB/TO 1.932B

REQUERIDO: GUSTAVO LIMA DE FREITAS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000459-16.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1212/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1-AUTOS: nº 2010.0006.1162-8-0/0**

AÇÃO: ORDINARIA DE REVISIONAL DE CONTRATO

REQUERENTE: JORGE RODRIGUES MOREIRA e outra

ADVOGADO (a): Dr. Francisco Jose de Sousa Borges OAB/TO 413

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino Jose de Melo OAB-TO 779B

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000745-28.2010.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1211/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 2010.0000.3697-6/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA LUCIMAR DOS SANTOS BEZERRA DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Anderson Manfrenato, OAB/TO 4.476-A

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000748-80.2010.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**AUTOS nº 2010.0005.4164-6/0**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente : MM Comercio de Bovinos Ltda

Advogado: Dr. Alan Batista Alves OAB/TO 1.513 A e OAB/GO 12.691

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Loise Rainer Pereira Gionédís, OAB/PR 8123

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram

digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000744-43.2010.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1209/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2010.0006.1163-6/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA REVISIONAL DE CONTRATO

REQUERENTE: J R MOREIRA E FILHOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413

REQUERIDO: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000749-65.2010.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1208/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS Nº 2011.0010.8359 - 3**

AÇÃO: REINVINDICATÓRIA

REQUERENTE: LINDALVA COSTA LIMA

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa OAB/TO 834

REQUERIDO: ODILON SOARES DA SILVA e ANTONIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Sergio Menezes Dantas Medeiros, OAB-TO 1659

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000628-03.2011.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1207/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **Autos:2008.0010.9714-4**

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: ODILON SOARES DA SILVA e ANTONIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Sergio Menezes Dantas Medeiros, OAB-TO 1659

REQUERIDO: ITAGIB JOSE DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000298-11.2008.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1206/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **AUTOS nº 2012.0001.3094-4/0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUENTE: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: Dr. Nelson Paschoalotto, OAB-TO 4.866-A.

REQUERIDO: CARLOS HELTON DA SILVA MATOS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002003-05.2012.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1205/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**AUTOS: 2012.0000.1173-2/0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: Dra. Maria Lucília Gomes, OAB/TO 2489 e Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

REQUERIDO: DELMI NOLETO DA SILVA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002004-87.2012.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1204/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**AUTOS nº 2012.0004.6166-5/0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO: Dr. Edemilson Koji Motoda, OAB/TO 231747

REQUERIDO: FRANCISCO FERREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002005-72.2012.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1203/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2010.0008.5746-5/0**

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: ENOCH OLIVEIRA CAMPOS

ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1.800

REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO CAMPOS DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000733-14.2010.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1202/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2010.0007.8914-1/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: GERDAU AÇOMINAS S/A

ADVOGADO: Dr. Mário Pedroso, OAB/GO 10220

REQUERIDO: TOCANTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PADR. ELETRICOS LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000723-67.2010.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1201/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2010.0003.0603-5/0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARCOS VINICIUS BRITO CARNEIRO

ADVOGADO: Drª. Suelena Garcia Martins, OAB/TO 4.605

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000717-60.2010.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1200/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2010.0005.0804-5/0**

AÇÃO: ORDINARIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: JERONIMO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB/TO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000719-30.2010.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1199/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**AUTOS nº 2010.0003.0545-4/0**

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

Requerente: ELEUZIPIA VIANA FERREIRA

ADVOGADA: Dr. Marcos Paulo Favaro, OAB-TO 4.128-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da

Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000713-23.2010.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1198/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2010.0006.5073-9/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Gustavo Amato Pissini OAB/TO 4694-A

REQUERIDO: GOMES E MACIEL LTDA e OUTROS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000716-75.2010.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1197/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2012.0004.7493-7/0**

AÇÃO: REVIDIONAL DE DEBITOS

REQUERENTE: WISLEI SOUSA LIMA

ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior, OAB/TO 1800

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Francisco O. Thompson Flores OAB/TO 4601/A

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001999-65.2012.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1150R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2011.0003.7332-6/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito OAB/TO 1.932B

REQUERIDO: GUSTAVO LIMA DE FREITAS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000459-16.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1196/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2011.0010.8293-7/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: DOMINGOS PEREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO: Dr. Ricardo Rodrigues Guimarães, OAB/TO 4897

REQUERIDO: HRC CMOERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000627-18.2011.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1195/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2011.0009.5909-6/0**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: NAVESA CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

ADVOGADO: Dr. Juvenal Klayber Coelho, OAB/TO 182

REQUERIDO: JOSÉ ERASMO NOBRE

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000611-64.2011.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1194/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2011.0000.2203-5/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FRANCISCA DE SOUSA ANDRADE SILVA

ADVOGADO: Dr. João dos Santos Gonçalves, OAB/TO 1498

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/ TO

PROCURADORA: Dra. Flaviana Magna de S.S Rocha

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000609-94.2011.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1193/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2011.0010.8420-4**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ROGEL RONERSON GOMES DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Bernardino Cosobek da Costa, OAB/TO 4138

REQUERIDO: O ESTADO DO TOCANTINS/ TO

PROCURADOR: Dr. Frederico César Abinader Dutra

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000607-27.2011.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1192/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 2010.0005.4182-4**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: DULCILENE FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Antonio Jaime Azevedo OAB/TO 1749

REQUERIDO: DELMIRA DIAS PIMENTEL

ADVOGADO: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes OAB/TO 1791

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000688-10.2010.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1191/14C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2012.0004.6100-2/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Dr. Valéria Lopes de Brito, OAB/TO 1.932

REQUERIDO: MARINALDA CAVALCANTE RODRIGUES

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001986-662012.8272713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2014. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

**1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM EXPEDIENTE N.609/14 – PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2010.0002.1383-5 (7280/10)**

Ação: Regulamentação de Guarda

Requerente: Félix Rodrigues Santana

Assistida pela Defensoria Pública

Requerido: Luciene Pereira da Silva

Advogada- Maria do Carmo Bastos Pires OAB-TO 1873

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000774-78.2010.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97.

**INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 27.11.2014.

**BOLETIM EXPEDIENTE N.608/14 – PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2010.0000.5299-8 (8252/11)**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Luciene Pereira da Silva

Assistida pela Defensoria Pública

Requerido: Félix Rodrigues Santana

Assistido pela Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5002014-34.2012.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 27.11.2014.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.607/14 – PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2007.0009.0906-6 (5667/07)**

Ação: Tutela

Requerente: Kelly Pereira Silva

Assistida pela Defensoria Pública

Requerido: Durval Maia da Silva

Advogada- Maria do Carmo Bastos Pires- OAB-TO 1873

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000155-56.2007.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 27.11.2014.

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0001.5713-3**

REQUERENTE: VALDEVINA MARGARIDA PEREIRA

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES – OAB/TO 4897

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002015-19.2012.827.2713, e após, a publicação deste acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 26 de novembro de 2014. Ivonete da Silva Garcia Ferreira – Téc. Judiciário.

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0006.2874-0**

REQUERENTE: PEDRO CAVALCANTE TEIXEIRA

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A - ITAUCARD

ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO 4009

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000661-90.2011.827.2713**, e após, a publicação deste acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 26 de novembro de 2014. Ivonete da Silva Garcia Ferreira – Téc. Judiciário.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0003.3599-8**

RECLAMANTE: OLAVO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO: SERGIO ARTUR SILVA – OAB/TO 3469

RECLAMADO: WALMES D ALESSANDRO E CIA LTDA

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000663-60.2011.827.2713**, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 27 de novembro de 2014. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial

**BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0001.5666-8**

RECLAMANTE: MERCADINHO SERVE MAIS

ADVOGADO: JEFETHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA – OAB/TO 2908

RECLAMADO: GENIVALDO SANTANA RAMALHO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002013-49.2012.827.2713**, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 27 de novembro de 2014. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2006.0007.6183-4 / 0 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS - Cível**

REQUERENTE: WILLIAN CHAVES GABRIEL PIRES

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO OAB/TO 4159

REQUERIDO: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA MELLO

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR OAB/TO 1800

INTIMAÇÃO: “Ante todo exposto, **Julgo Extinto o feito, sem resolução do mérito**, com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, certifique-se, e archive-se, anotando-se as devidas baixas. P. R. I. Colinas do Tocantins/TO, 19 de novembro de 2014”. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2008.0010.5643-0 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível**

REQUERENTE: ANTONIO MARCOS BARROS DOS SANTOS

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES OAB/TO 2569

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/TO 5478-A

INTIMAÇÃO: “Ante todo exposto, **Julgo Extinto o feito, sem resolução do mérito**, com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, certifique-se, e archive-se, anotando-se as devidas baixas. P. R. I. Colinas do Tocantins/TO, 13 de novembro de 2014”. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0001.1756-7 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível**

REQUERENTE: ALCEBIADES FONSECA DE SANTANA

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S. A

ADVOGADO: CELSON MARCON – OAB/TO 4009

INTIMAÇÃO: “... Cumprida a diligencia acima determinada, oportuno a abertura do prazo de 15 (quinze) dias para que a parte executada efetue o pagamento no valor do débito apresentado, entretanto sem a incidência da multa do artigo 475 J, haja vista o posicionamento do STJ, julgado no REsp 940.274 – MS, onde este sedimenta o entendimento sobre a necessidade da intimação

do devedor como condição para a incidência da multa do art. 475- J do CPC. **Observação:** Se a parte executada depositar judicialmente o valor do débito deverá ser junto a Caixa Econômica Federal – agência 1116, desta cidade, devendo ainda informar a este juízo em igual prazo. Intime-se a parte Executada, via Advogado (a) (s) – Diário da Justiça – TO ou, na impossibilidade, pessoalmente. Cumpra-se. Colinas do Tocantins 10 de agosto de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0002.1045-0 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível**

REQUERENTE: REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA

ADVOGADO: REDSON JOSÉ FRASÃO DA COSTA – OAB/TO 4332- B

REQUERIDO: RAIMUNDOPEREIRA LIMA

INTIMAÇÃO: “REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA, ajuizou a presente AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS, em face de RAIMUNDO PEREIRA LIMA, ambos qualificados nos autos. O reclamante mesmo devidamente ciente da data dessa sessão, não compareceu nem justificou sua ausência. É o relato necessário. Decido. Trata-se de AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS, em que o reclamante não compareceu. Eis o que dispõe a Lei 9.099/95 sobre a ausência do autor da demanda em qualquer das audiências do processo: Art. 51. Extingue-se o processo. Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 51, I, da Lei 9.099/95. Em consequência deste decisum CONDENO O AUTOR da demanda nas custas dos atos processuais, como preleciona o Enunciado 28 do FANAJE: “Havendo extinção do processo com base no inciso I, do art. 51, da Lei 9.099/95, é necessário a condenação das custas”. Publicada em audiência. Transitada em julgado, archive-se com as anotações de estilo”. Colinas do Tocantins 24 de novembro de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0006.2857-0**

RECLAMANTE: DOMNGOS PEREIRA GUIRAMÃES

ADVOGADO: FABIO ALVES FERNANDES – OAB/TO 2635

RECLAMADO: APOLIANA CONCEIÇÃO LEAL

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000660-08.2011.827.2713**, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 27 de novembro de 2014. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0003.5841-4**

RECLAMANTE: SEBASTIANA ROSA BATISTA ROCHA

ADVOGADO: CANDIDA DETTENBORN NOBREGA – OAB/TO 4890

RECLAMADO: BANCO MORADIA

ADVOGADO: WILTON ROVERI – OAB/SP 62397 - NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC

INTIMAÇÃO: Intimar os procuradores da parte reclamada para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002011-79.2012.827.2713** e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 27 de novembro de 2014. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.611/14 – LF**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n.2006.0002.0758-6 (4475/05)**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: K. L. dos S. representada por sua genitora Keciene Ferreira dos Santos

Advogado: Drª Maria do Caro Bastos Pires – OAB/TO n.1873

Requerido: Idelgardio Roque Vieira

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5000058-90.2006.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 28.11.2014.

### **ATO ORDINATÓRIO**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.610/14 – CA**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2011.0010.1363-3 (8232/11)**

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Janaina Santos Vieira

Defensoria Pública do Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n. 5000664-45.2011.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 28.11.2014.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.606/14 – CA**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2011.0012.2067-1 (8350/11)**

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público

Requerido: Daniel Pinheiro de Castro

Defensoria Pública do Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n. 5000658-38.2011.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 27.11.2014.

## **DIANÓPOLIS** **Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS**

#### **JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5001586-09.2013.827.2716 de Procedimento Ordinário, tendo como Requerente JOSÉ GIVANILDO CHAGAS e EVANIA SEVERINA GUERRA CHAGAS, em desfavor de WAGNER DIVINO SANTANO E OUTROS. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA o REQUERIDO WAGNER DIVINO SANTANO, brasileiro, solteiro, funcionário público dos correios, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o de que, o não oferecimento de contestação implicará na revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos

alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 27 de novembro de 2014. Eu, BRUNO TEIXEIRA DA SILVA COSTA, Técnico Judiciário, o digitei.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL** **ESCRIVANIA CRIMINAL**

#### **EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS PARA O ANO DE 2015**

O Doutor Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de direito da única vara criminal desta cidade e comarca de Goiatins, estado do Tocantins, e ainda Senhor Promotor de Justiça Rodrigo Alves Barcellos, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de alistamento de jurados virem, ou dele tiverem o conhecimento tiverem, e sendo aí, com base no art. 439 do CPP. foi procedido o alistamento dos jurados para o ano de 2015, conforme segue: 01- Karine Ferreira dos Reis, 2- Maria de Jesus Araújo Vasconcelos, 3- Rai Santana dos Santos, 4- Rejane Ramos Santos, 5- Rosilene Noleto de Sousa, 6- Uêula Soares Gama, 7- Anderson da Silva Lopes, 8- Euclides Ribeiro da Silva, 9- Joyciana da Silva Pires, 10- Leocide Lima de Jesus, 11- Raimundo Nonato Araújo de Oliveira, 12- Carlos Castro dos Santos, 13- Fabiana Castro Barros, 14- Hugo Felipe Ribeiro Miranda, 15- Ivanete Araújo Castro, 16- Jaire Brito Ribeiro, 17 João Carlos Couto dos Santos, 18- Julimar Moraes da Silva, 19- Luciana Soares da Silva, 20- Maike Lopes de Souza, 21- Marcelo Alves Soares, 22- Pedro Paulo Lopes da Silva, 23- Roniel Wiarles Liandro de Almeida Santos, 24 Natália Barros Silva, 25- Elizethe Barreiro de Sousa, 26- João Filho Pereira Araújo, 27- Maria do Espírito Santo Pereira Guimarães, 28- Ana Paula Aquino de Andrade, 29- Daiane Pereira de Meneses, 30- Dileuza Pereira Cruz, 31- Firmina Vitalina Lopes, 32- Hérica Marquiane Moraes Berlanda, 33- Ivan Rodrigues Correia Neto, 34- Késia Fernandes Amorim, 35 Luana Carvalho Gomes, 36- Paulina Pereira Barbosa, 37- Rayane Reis Silva, 38- Sérgio de Araújo Abreu, 39- Valber de Sousa Silva, 40- Wigna Ribeiro Castro, 41- Andressa Andrade Ataides, 42- Adriana Lopes de Oliveira, 43- Analci Carvalho dos Santos, 44- Andressa da Silva Santos, 45- Carmem Gomes Pereira, 46- Daniel Ribeiro de Souza, 47- Jomilson Cordeiro do Nascimento, 48- Lázaro Alves de Sousa, 49- Luciano Sousa Miranda, 50- Orleandra Barbosa dos Santos Sousa, 51- Ronaldo de Oliveira Miranda, 52- Thamiros Tibúrcio da Silva Alves, 53- Valdinete Pereira da Silva, 54- Elizon Ferreira Campos, 55- Agriana Sobrinho de Souza, 56- Geizivan Barbosa da Silva, 57- Isac dos Santos Almeida, 58- Luzeilson Pereira Araújo, 59- Rafael Pereira de Brito, 60- Vilmar Barbosa Lima, todos acima são estudantes e residentes em Campos Lindos - TO, 61- Aleci Pereira Camelo, 62- Ana Célia da Costa e Silva, 63- Aroldo Pereira da Cruz, 64-Arionice Alves Vieira Soares, 65- Adriana Alencar Feitosa, 66- Cinélia Ramos Cruz da Silva, 67- Cícera Joaquina Dias Marinho, 68- Corinto Gomes dos Santos Júnior, 69- Domingas Aguiar Moura, 70- Euzelina Alves da Cunha, 71- Elza Maria Brunetto Berwing, 72- Francilene Leite Lima, 73- Genelito Resplandes de Moraes, 74- Iracelma Gomes Araújo, 75- Irene Sousa de Freitas, 76- Irma Benardi, 77- Isalene Ramos Torres, 78- José Soares Gil Neto, 79- Katiane de Maria Alves Ribeiro, 80- Lidiane de Sousa Mota, 81- Lucilene Ramos Cruz Sousa, todos funcionários público, residentes na cidade de Campos Lindos – TO; 82- José Guimarães Dias; 83- Luiz Bezerra de Souza; 84- Jessé Ribeiro da Costa; 85- Joana do Vale Sousa Coelho; 86- Domingos de Sousa; 87- Elcicleides Rocha Rolins Queiroz; 88- Agenor Barbosa Maranhão; 89- Ana Maria Leite Silva; 90- Joselene Lopes Vasconcelos; 91- Lucelina Soares Dourado; 92- Luzi Vander Ferreira da Silva; 93- Maria da Cruz Ferreira dos Santos; 94- Maria do Carmo M. do Nascimento; 95- Nilton César da Silva Pereira; 96- Pedro Barbosa Costa; 97- Esmeralda Alves Bispo; 98- Gislane Araujo Rocha; 99- Dorimar Souza Leal; 100- Ronnivan Campos de Souza; 101- Rosangela Castro dos Santos; 102- Aurélia Cassimiro Alencar; 103- Bento Pires dos Santos; 104- Dalmir Santos Neves; 105- Edson Rodrigues Pereira; 106- Emivaldo Alves dos Santos; 107- Marinete da Silva Ribeiro; 108- Elmice Miranda Alves Nunes; 109- Edino de Sousa Guida; 110- Vitorino Ribeiro da Silva; 111- Sandra Saraiva Silva; 112- Delmolândia Silva de Aquino; 113- Josias Miranda Alves, 114- Lionice Flausina Silva Gonçalves; 115- Claudir Sousa Guimarães, 116- Carlito Soares Bezerra; todos servidores público, 117- Adriely Ribeiro da Silva; 118- Alessandra Pereira Campos; 119- Amanda Ribeiro da Silva; 120- Anselmo Viana Mota; 121- Dára Ferreira Mota, 122- Diego Ribeiro de Sousa; 123- Douglas Sousa da Silva; 124- Elaine Carvalho Miranda; 125- Elizane Silva Oliveira; 126- Érika da Silva Cavalcante; 127- Fabrício Gomes da Silva; 128- Gustavo Alves de Sousa; 129- Jaksom Fraportti; 130- Jheniffer Kelly Guimares Campos; 131- João Pedro Fernandes Sousa; 132- Jociane Viana da Mota; 133- Juliana Martins da Silva; 134- Katiane Pereira dos Santos; 135- Leonardo Modesto de Sousa; 136- Livanilda Rodrigues Ribeiro; 137- Luis Sergio Ribeiro de Sousa; 138- Marco Aurélio Ribeiro de Sousa; 139- Mariana Alves Cavalcante; 140- Nadine Ribeiro da Silva; 141- Nelida Maria Gomes de Miranda; 142- Nelio dos Reis Silva; 143- Nilson Barbosa de Sousa Alves; 144- Pablo dos Santos Félix; 145- Patrícia Ramos de Souza; 146- Rayres da Silva Rodrigues; 147- Regina Andressa Magalhães dos Santos; 148- Renato Ribeiro de Oliveira; 149- Sebastião Campos de Oliveira; 150- Stefane Guimarães Gomes; 151- Suenne Barbosa Soares; 152- Uenderson Costa dos Santos; 153- Valdineis Gomes da Silva; 154- Valeria Alves de Sousa; 155- Walisson Souza Guimarães, todos estudantes e residente na cidade de Barra do Ouro – TO; 156- Adriana Silva Carvalho; 157- Alcino Pereira de Araújo; 158- Ana Lucia Lino Cruz; 159- Cleitom Costa Pereira; 160- Danila Almeida de Sousa, 161- Deusirene Gomes da Silva; 162- Dhyulycris Silva Cavalcante; 162- Douglas Dias Soares; 164- Edson de Sousa Silva; 165- Elaine Ferreira da Silva; 166- Eliábio de Castro Amorim; 167- Elida Pereira Reis; 168- Elizania da Paz Coelho; 169- Elizom Ferreira Campos; 170- Elwis Eduardo Santos de Oliveira; 171- Erielda de Andrade Sousa; 172 Eralice Alves Feitosa; 173- Fábio do Carmo Silva; 174- Fernando Rocha Ribeiro; 175- Francilene Santos da Silva; 176- Genivam Ferreira Guida Júnior; 177- Geovani Alves Araújo; 178- Gieldeam Rocha da Paixão; 179- Helio Maslo Silva Costa; 180- Salene Pereira de

Araújo; 181- Jaciara Gomes Moreira; 182- Jefferson Ferreira da Silva; 183- Jefferson Quixaba Guida; 184- Joane Feitosa Sirqueira; 185- João Paulo Fernandes Barbosa; 186- João Pedro Rodrigues da Luz; 187- Jonas Alves Medeiros; 188- Joniel Rodrigues da Paz; 189- José Alves Moreira; 190- Kaine da Cruz Silva; 191- katiene Ferreira Dias; 192- Kelliton Costa Pereira; 193- Leiliane Pereira de Andrade; 194- Lindolfo Ribeiro da Silva; 195- Lucinalva Pereira Lima; 196- Luiz Felipe Mendes Mores; 197- Luiz Santos Pereira da Rocha; 198- Marcia Souza Moares; 199- Marcio do Nascimento Gomes; 200- Marcos Ferreira Rocha; 201- Maria Diana Alves de Andrade; 202- Maria Raimunda Gomes de Souza; 203- Maristela Costa Carvalho; 204- Marone Lira da Silva; 205- Matheus Miranda Luz; 206- Minelvina Andrade dos Santos Cunha; 207- Miquéias Amorim Marinho; 208- Nathália da Luz; 209- Raiane Pereira Torres; 210- Ray Sobrinho Rocha; 211- Ronaldo Rodrigues Lima; 212- Ruthe da Luz Souza; Sairina Silva Amorim; 213- Samanta Pereira dos Santos; 214- Saria Freires de Almeida; 215- Savio Andrade Fernandes; 216- Sylvania Dias da Silva Cruz; 217- Sindália Ferreira de Jesus Silva; 218- Sonia Gomes de Sousa; 219- Stenio Freitas Souza; 220- Tamires Pereira de Menezes Borges; 221- Tania de Sousa Silva; 222- Tarisman Lura dos Santos; 223- Thiago dos Santos Alves; 224- Tiago Pereira Miranda; 225- Tonilda Barros da Silva; 226- Uanderson Rocha da Paixão; 227- Vagner Pereira de França; 228- Vilma Feitosa Sirqueira; 229- Wanderson Lopes Resende; 230- Weslei Andrade Souza; 231- William Alves da Silva; 232- Zulene Pereira de Araújo, todos estudantes, 234- Ocelia Oliveira Costa e Silva Mota; 235- Jucilene da Silva Batista; 236- Sóstenis Teixeira de Oliveira; 237- Euclesio Carlos Ferreira Feitosa; 238- Clebson Quixaba Araújo; 239- kenedy Araújo Soares; 240- Niltom Lima dos Santos; 241- Aline Borges dos Santos; 242- Alcimar Pereira de Carvalho; 243- Augusto Oliveira Sousa Junho; 244- Fernando Menezes Teixeira; 245- Aldiva Alves de Sousa; 246- Aline Ribeiro dos Santos; 247- André Luiz Avelar da Silva; 248- Francisco de Assis Marques Resplandes; 249- Jucelma da Silva Batista; 250- Soray dos Santos Saorim; 251- Roberto Alencar Casimiro; 252- Lucindo Ferreira dos Santos; 253- Marco Aurélio de Oliveira; 254- Carlos César Cavalcante; 255- Pedro do Carmo Feitosa Filho; 256- Alex Ribeiro Feitosa; 257- Iranilson Rodrigues de Araújo; 258- Darlei Santos de Oliveira; 259- Darlam Santos de Oliveira; 260- Carlos Cazuirro Pereira Alves; 261- Adesolene Pereira Sousa; 262- Carlos César Vasconcelos dos Santos; 263- José Arlindo Pereira da Silva; 264- José Raimundo Bezerra Lima; 265- Neutom de Sousa Alencar.

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do código de processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo: Seção VII da função do jurado 'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º nenhum cidadão poderá ser excluídos dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

NR

'Art.437. Estão isentos do serviço do júri:

- I – O Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II – Os Governadores e seus respectivos funcionários;
- III – Os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipal;
- IV – Os Prefeitos Municipais;
- V – Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI – Os servidores do Poder judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII - As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII - Os militares em serviço ativo;
- IX – Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X – Aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. '(NR).

'Art. 438 . A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. '(NR).

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. '(NR)

‘Art.440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. ‘(NR).

‘Art.441 Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer á sessão do júri. ‘(NR)

‘Art.442 Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retira-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição. ‘(NR)

‘Art.443 Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. ‘(NR)

‘Art.444 O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. ‘ (NR)

‘Art.445 O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. ‘(NR).

‘Art.446 Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes ás dispensas, faltas e escusas e á equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste código. ‘(NR). A todos eles e cada um por si, bem como os interessados em geral, são por esta forma convidados a comparecerem á sala das sessões do Tribunal do Júri Popular, nos dias e horas citados, enquanto durar as sessões, sob as penas da lei, se faltarem. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2º via fica afixada no “placar” do Fórum da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro ao ano de dois mil e quatorze (28.11.2014). Eu, Ana Régia Messias Duarte, Escrivã Criminal em Substituição, digitei e subscrevi.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** **EDITAL DE CITAÇÃO**

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da execução fiscal registrada sob o nº 0000665-89.2014.827.2720 na qual figura como autora **EVANOLIA ALVES DE SOUSA** e acusado **LENIRA MACHADO DOS SANTOS**, e por meio deste **CITAR** a Sra. **LENIRA MACHADO DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para querendo apresentar resposta em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, na formas dos artigos 297 e inciso II do 320 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (28.11.2014). Eu, \_\_\_\_\_, Maria das Dores Feitosa Silveira – Técnica Judiciária, que digitei e dato – Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 08h45, na data de 28.11.2014. Eu, \_\_\_\_\_, Porteira dos Auditórios.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Exmº Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Usucapião sob o n. 5000879-29.2013.827.2720, na qual figura como requerente Edivalmi de Sousa Mendes em desfavor de **LARRY NOVAIS BARRA**, **DAVI ZALTRON**, **OASIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, **MARCOS AURÉLIO LIMA LEITE** e **ANTÔNIO CARLOS SETTANI CORTEZ** e por meio deste, **CITAR** os réus em lugar incerto e não sabido e dos eventuais interessados, conforme informação nos autos, para tomarem conhecimento da presente ação acima mencionada, e apresentarem resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos arts. 297, além do inciso II do 320 e 942 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, \_\_\_\_\_, esc. dato e subsc. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 17:40:11, na data de 27/11/2014. Eu, \_\_\_\_\_, Porteira dos Auditórios.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Exmº Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de divórcio litigioso, sob o n. 0000939-53.2014.827.2720, na qual figura como requerente **JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO**, e como parte requerida **ANTÔNIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, e por

meio deste, **CITAR** a parte requerida **ANTÔNIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para apresentar resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 297, inciso II do 320 e 999 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, \_\_\_\_\_, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 13:55:56, na data de 27/11/2014. Eu, \_\_\_\_\_, Porteira dos Auditórios.

## **GURUPI**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

PORTARIA N.º 68/2014-DF

**O Dr.º RONICLAY ALVES DE MORAIS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** que a servidora **ANA NICE FORNARI SCHMITZ**, Escrivã Judicial da 1ª Vara Cível desta Comarca, encontra-se afastada de suas atividades.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **JOYCE MARTINS ALVES SILVEIRA**, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, do dia 19/11 a 03/12/2014.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2014. (24.11.14).

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito

Diretor do Foro

PORTARIA N.º 67/2014-DF

**O Dr.º RONICLAY ALVES DE MORAIS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** que a servidora **HELENA DOS REIS CAMPOS**, Escrivã Judicial da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, encontra-se afastada de suas atividades.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **MARINETE BARBOSA BELE**, Técnica Judiciária da Vara de Família e Sucessões desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, do dia 24/11 a 19/12/2014.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2014. (24.11.2014).

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito

Diretor do Foro

## **2ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º: 2012.0004.5517-7**

REQUERENTE/ACUSADO(S): VALTER ARAÚJO RODRIGUES, CLÁUDIO EUSTÁQUIO LEANDRO E BENTO RIBEIRO DE ALMEIDA

TIPIFICAÇÃO: Art. 90, *caput*, da lei n.º 8.666/93

ADVOGADO (A) (S): Dr.º Ronaldo Martins de Almeida, OAB/TO n. 4278

Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado (a) acima identificado (a) da digitalização e cadastramento da presente ação penal no Eproc, a qual foi autuada sob o n.º. 5005008-08.2012.827.2722, Chave 524512766614. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Caroline Costa Nazareno Adachi, Escrivã Judicial em Substituição o digitei e fiz inserir.

**AUTOS N.º: 2011.0007.1124-8**

REQUERENTE/ACUSADO(S): ESOJ MASSANI MENDONÇA CAMARGOS, MARCOS PAULO GAUDÊNCIO E EDVALDO SILAS GAUDÊNCIO

TIPIFICAÇÃO: Art. 180, §1º, c/c art. 29, todos do Código Penal

ADVOGADO (A) (S): Dr.º Wilton Batista OAB/TO n.º 3809 e Dr.ª Maria de Fátima A. de Sousa, OAB/TO 1676

Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado (a) acima identificado (a) da digitalização e cadastramento da presente ação penal no Eproc, a qual foi autuada sob o n.º. 5001525-04.2011.827.2722, Chave 892178728614. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Caroline Costa Nazareno Adachi, Escrivã Judicial em Substituição o digitei e fiz inserir.

**Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

C. P. nº : 0010874-14.2014.827.2722  
 Ação : PENAL  
 Comarca Origem : 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ANÁPOLIS-GO  
 Processo Origem : 56546-85.2010.8.09.0006  
 Requerente : MP  
 Requerido/Réu : CLEITON BERNARDO DA SILVA  
 Advogado : ADAHYL LOURENÇO DIAS JUNIOR, OAB/GO 13196

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "1- Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 11 de dezembro de 2014, às 16h20min. (...) 3 - Às providências. Gurupi – TO, 24 de novembro de 2014. JUIZ DE DIREITO- RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito"

**ITAGUATINS**  
**Diretoria do Foro****APOSTILA****PORTARIA Nº 033/2014**

Dispõe sobre a nomeação de Conciliadores nas ações de competência do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itaguatins e dá outras providências. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos dos artigos 7º, 14 e §§, 22, o §2º do art.53 e o art. 73 da Lei 9.099/95, de 26 de setembro de 1995; CONSIDERANDO as atribuições previstas nos artigos 22, 37, 40 e o parágrafo único do art. 73 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; CONSIDERANDO o descrito no art. 16 da Lei 12.153, de 22 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO que a prestação jurisdicional deve aproximar-se dos anseios da população, com facilitação do acesso à ordem jurídica justa e ao efetivo atendimento da prestação ajuizada; CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do acesso ao Poder Judiciário, por meio de um sistema informal, simples, célere, gratuito capaz de absorver a demanda que lhe é atribuída; CONSIDERANDO a importância da valorização de forma efetivas de resolução de conflito, por meio da conciliação pré- processual e processual; RESOLVE: I- NOMEARTAINA CAROLINE DE ALMEIDA CUNHA, Assessora Jurídica, matrícula nº 353297, para a função de CONCILIADORA nos processos que se encontram sujeitos aos procedimentos estabelecidos na Lei 9.099/95. II- DEFINIR que o exercício da função de conciliador é de caráter essencial. III- DECLARAR que as manifestações produzidas pelo conciliador tem caráter judicial, inclusive possibilitando a geração de possível incidente, que deverá constar em ata, caso haja manifestação em afronta as mesmas. IV- DEFINIR que o exercício da função de conciliador é atividade voluntária, não gerando contraprestação aos conciliadores, por parte da Justiça Estadual do Tocantins, a qualquer título. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. Devem ser regularmente científicas as Escrivancias desta Comarca de Itaguatins. Encaminhe-se para a Corregedoria-Geral de Justiça para fins de sua homologação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Itaguatins, 27 de novembro de 2014. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito Diretor do Foro.

**MIRACEMA**  
**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2263/00**

AÇÃO: Busca e Apreensão  
 REQUERENTE: Banco Bradesco S/A  
 ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo  
 REQUERIDO: Sady Batistela

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Em conseqüência, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, jugo extinto o processo o processo,condenando o autor no pagamento das eventuais custas e despesas processuais se houver. P.R.I. e, certificado o transitio em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins/TO, 30 de novembro de 2009.(a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito". Ficando a parte autora intimado para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 115,95. Juntando nos autos o comprovante de pagamento.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação extraído dos autos nº: 2086/00, Ação de Busca e Apreensão convertida em Ação de Depósito, onde figura como Requerente: Banco Bradesco S/A e Requerido: Gabriel Tadeu de Aragão, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente

INTIMADO: **GABRIEL TADEU DE ARAGÃO**, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da Sentença de fls. 96/97 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Em conseqüência, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando o autor no pagamento das eventuais custas e despesas processuais se houver. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins em 16 de novembro de 2009. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 27/11/2014. Eu, Christina Jorge Paranaguá – Matrícula TJ/TO 352734 – o digitei e conferi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação extraído dos autos nº: 3486/05, Ação de Busca e Apreensão, onde figura como Requerente: Banco do Brasil e Requerido: Raimundo Moreira de Carvalho Júnior, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: **RAIMUNDO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR**, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da Sentença de fls. 29 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Ante o exposto, com base no artigo 3º, § 1º, do Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente a ação de busca e apreensão intentada por **Banco do Brasil S/A** contra **Raimundo Moreira de Carvalho Junior** e conseqüentemente declaro consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo utilitário marca/modelo HI TOPIC SLX 2.7 DIESEL, ano 1994, cor vermelha, placa KBW 7765, descrito na petição inicial, nas mãos do requerente e proprietário fiduciário, observando-se as determinações supra. Pagará o requerido as custas do processo e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, corrigidos desde o ajuizamento. P. R. I. Miracema do Tocantins, 04 de setembro de 2009. (As) Dr. Marco Antônio Silva Castro – Juiz de Direito – Portaria nº 384/09 TJTO". Outrossim, fica o requerido intimado a cumprir o julgamento no prazo de 15 dias, tudo conforme despacho de fls. 55 a seguir transcrito. DESPACHO: "Intime-se o requerido da sentença via edital, com prazo de 30 dias, constando no mesmo a intimação para que o requerido cumpra o julgamento no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 21 de julho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 27/11/2014. Eu, Christina Jorge Paranaguá – Matrícula TJ/TO 352734 – o digitei e conferi. v

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2012.0000.7374-6 (5015/12)**

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR

ADVOGADO: DR. FABRÍCIO R. A. AZEVEDO

ADVOGADA: DRA. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO

ADVOGADA: DRA. GISELLE COELHO CAMARGO

REQUERIDO: PEDRO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de fls. 457 a seguir transcrita. SENTENÇA: "...Isto posto, conforme o artigo 926 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido mantendo a requerente Investco S/A na posse do imóvel, devendo o requerido se abster de praticar nova turbacão ou esbulho sob pena de multa diária de R\$ 200,00 até o limite de R\$ 20.000,00. Expeça-se o mandado de manutenção de posse que deve ser cumprido com prudência e moderação. Sem custas. Publicada em audiência, saindo intimada a parte autora. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, cumprido o mandado, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 12/11/2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2011.0007.0497-7 (4863/11)**

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ANTONIO ADAILTON DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

REQUERIDO: ANTONIO GOMES DE BARROS

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR

ADVOGADO: DR. FABRÍCIO R. A. AZEVEDO

ADVOGADA: DRA. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO

ADVOGADA: DRA. GISELLE COELHO CAMARGO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de fls. 642/645 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Ex positis, amparado pelos argumentos acima expendidos, julgo improcedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno o requerente na obrigação de pagar as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC. Pagas as despesas, arquivem-se os autos. P.

R. I. Miracema do Tocantins, 17 de outubro de 2014. (As) Dr. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito em auxílio ao NACOM – Portaria nº 3293/2014. v

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS:** 5001060-15.2013.827.2725 – **AÇÃO PENAL.**

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Denunciado: FRANCIMAR DA CUNHA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FRANCIMAR DA CUNHA - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **INTIMAR** o denunciado **FRANCIMAR DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 29.09.1975, natural de Miracema-TO, filho de Jonas Pires Cunha e Vicentina Pires da Cunha, estando em lugar incerto e não sabido, para audiência de instrução e julgamento designada **para o dia 12 de MARÇO de 2015 às 16:00 horas**, a realizar-se-à na sala de audiências criminais. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos primeiro dia do mês de julho de dois mil e treze (27/11/2014) Eu Naira Soraia Lima Gonçalves, Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.v

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 5037/2012– PROTOCOLO: (2012.0003.3890-1/0)**

Exeqüente: MARCORÉLIO GONÇALVES TOLENTINO

Advogado: Dr. Adão Klepa – OAB/TO 917

Executado: LINDOMAR GOMES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. José Pereira de Brito – OAB/TO 151

Advogado: Dr. Jackson Macedo de Brito – OAB/TO 2934

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** “Diante do conteúdo da certidão de fls. 76, ouça-se o advogado da parte demandada, devendo requerer o que entender de Direito. Prazo: cinco dias. Cumpra-se. Miracema do Tocantins- TO, aos 26/11/2014. Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito.”

## **PALMAS** **4ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE**

**AUTOS Nº: 2005.0001.1351-6 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

**REQUERENTE:** MARIA ADAUTA LOPES DE LIMA

**ADVOGADO:** AFONSO JOSE LEAL BARBOSA – OAB/TO 2177

**REQUERIDO:** MARIA DO SOCORRO FERREIRA DINIZ

**ADVOGADO:** ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 80-A

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 64,00, cujo calculo consta as fls. 21 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2008.0003.6758-0 – AÇÃO DECLARAÇÃO**

**REQUERENTE:** TEREZA EDITE PERON DOMENEGHINI – O ESPOLIO

**ADVOGADO:** RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES – OAB/TO 4023 e/ou VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040

**REQUERIDO:** OBOE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**ADVOGADO:** SIDNEY GUERRA REGINALDO – OAB/CE 6923 e/ou LUANA GOMES COELHO CAMARA – OAB/TO 3770

**REQUERIDO:** BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

**ADVOGADO:** CAROLINA DE ROSSO AFONSO – OAB/SP 195.972 e/ou ANDREA LIUZZI BARRADAS – OAB/SP 222.453

**FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 208, a seguir transcrita em sua parte final:**

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 208, parte final:** “.... Assim, homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 205/206. Em consequência, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação Declaratória movida pelo **ESPOLIO DE TEREZA EDITE PERON DOMENEGUINI** em face do **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A.** Atente-se a escrivania para o recurso de apelação (fls. 129/139) interposto pela primeira requerida Oboé Credito, Financiamento e Investimento S.A (contrarrazoes as fls. 144/152). Após o transito em julgado da presente sentença homologatória, o feito deverá ser remetido ao Eg. Tribunal de Justiça. P. R. I. Palmas, 27 de novembro de 2014. (ass) Pedro Nelson de Miranda Coutinho – Juiz de Direito – substituto legal.”

**AUTOS Nº: 2011.0006.3459-6 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

**REQUERENTE:** CLEON BATISTA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO:** DUARTE NASCIMENTO – OAB/TO 329

**REQUERIDO:** URBELUZ ENERGETICA S/A

**ADVOGADO:** MONICA ARAUJO SILVA – OAB/TO 4666 e/ou PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER – OAB/TO 2245 e/ou CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA – OAB/TO 2608

**FICAM** as partes intimadas do teor da sentença de fls. 67, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 67, parte final:** “DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4º da Lei nº 1.060/1950. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 29 de setembro de 2014. (ass) RODRIGO PEREZ ARAUJO - Juiz Auxiliar NACOM. Portaria 3198/2014 – Dje 3.433, de 23/09/14.”

**AUTOS Nº: 2011.0005.4522-4 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

**REQUERENTE:** DILSON CARVALHO

**ADVOGADO:** ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

**REQUERIDO:** BV FINANCEIRA

**ADVOGADO:** CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

**FICAM** as partes intimadas do teor da sentença de fls. 207/218, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 207/218, parte final:** “DISPOSITIVO. Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido inicial para declarar parcialmente nula a cláusula de nº 16 para afastar a multa, permanecendo apenas a comissão de permanência, nos termos acima estabelecidos. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Em razão da sucumbência mínima, custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa (artigo 20, § 3º do CPC) pela parte requerente. Contudo, em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, tal valor só poderá ser cobrado se observada as regras contidas no artigo 12 da Lei Nº 1.060/50. Cumpra-se conforme o Provimento 2/2011 (CNGC), Capítulo 2, Seção 5 e Resolução 5/2013. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Palmas, 22 de outubro de 2014. (ass) RODRIGO PEREZ ARAUJO - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2011.0003.9422-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

**REQUERENTE:** GENIVALDO RODRIGUES TRINDADE

**ADVOGADO:** PAULO BELI MOURA STAKOVIAKI JUNIOR – OAB/TO 4735

**REQUERIDO:** BRASIL TELECOM S/A

**ADVOGADO:** ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI – OAB/TO 82.175 e/ou JOSUE PEREIRA DE AMORIM e/ou BETHANIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE

**FICAM** as partes intimadas do teor da sentença de fls. 67/71, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 67/71, parte final:** “POSTO ISSO, resolvo o mérito da lide, nos moldes do artigo 269, inciso I do CPC. JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial para: CONDENO a requerida (Brasil Telecom S/A) na obrigação de pagar à requerente, a título de reparação moral no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor este que será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados desde (25/11/2009), data da inscrição do nome da requerente no cadastro de restrição do crédito (CC, 398; STJ, súmula nº 54). DECLARO inexistente o débito relativo ao contrato 1127265544, no valor de R\$ 411,15 (quatrocentos e onze reais e quinze centavos). Outrossim, condeno a Requerida a pagar as despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Confirmando a tutela antecipada deferida às fls. 28/30. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 07 de outubro de 2014. (ass) OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito. Portaria nº3198/14, DJ-e nº3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2011.0003.5991-0 – AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

**REQUERENTE:** UBIRAJARA FARIAS DA COSTA

**ADVOGADO:** HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622

**REQUERIDO:** ABRAAO CAVALCANTE LIMA

**ADVOGADO:** RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4783 e/ou RICARDO AYRES DE CARVALHO – OAB/TO 2280

**REQUERIDO:** ROBLEDO D. MONTALVERDE DA SILVA SUARTE

**FICAM** as partes intimadas do teor da sentença de fls. 170/172v, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 170/172v, parte final:** “DISPOSITIVO. Ante o exposto: a) HOMOLOGO o acordo firmado em fl. 142 acerca do pedido de despejo, (Código de Processo Civil, 269, III); b) DECLARO a rescisão do contrato de locação de fls. 25/6, por inadimplemento; e c) CONDENO os requeridos na obrigação solidária de pagar ao Requerente o valor dos alugueres e demais encargos em atraso, cujos cálculos constam da inicial, inclusive os vencidos no curso da demanda até a data da desocupação definitiva (14/04/2009), deduzindo-se os depósitos comprovados nos autos. Em consequência, resolvo o mérito da demanda (CPC, 269, I). Outrossim, condeno o Requerido ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor a ser apurado em liquidação, com espeque no art. 20, § 3º, do CPC. P. R. I.

Palmas/TO, 15 de outubro de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO - *Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198/2014 – DJe 3433 de 23/09/2014.*”

**AUTOS Nº: 2011.0003.5005-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: MATHEUS SOUSA MENDES

ADVOGADO: ELISANGELA MESQUITA SOUSA – OAB/TO 2250 e/ou WYLYKSON GOMES DE SOUSA – OAB/TO 2838

REQUERIDO: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 1340-B

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 97/102, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 97/102, parte final:** “DISPOSITIVO. Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial para: 1. **CONDENAR a requerida ao pagamento de indenização por dano material, em favor do autor, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). A correção monetária pelo INPC incide a partir do evento danoso. Os juros de mora de 1% ao mês incidem a partir da citação; e 2. CONDENAR a requerida ao pagamento de indenização por dano moral, em favor do autor, no valor correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), quantia que será corrigida pelo INPC/IBGE a partir desta data (sumula 362 do STJ) e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º do CTN) a partir do evento danoso, isto é, 7JUN2011 (CC, art. 398; STJ, sumula n. 54). Em consequência, resolvo o mérito da lide (Código de Processo Civil, 269, I). Outrossim, condeno o Requerido a pagar as despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, vez que “na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca” (STJ, sumula 326). Cumpra-se o Provimento /2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, em 06 de outubro de 2014. (ass) Rodrigo da Silva Perez Araujo – Juiz Substituto em auxílio ao NACOM.”**

**AUTOS Nº: 2011.0003.3149-6 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

REQUERENTE: EVA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/DF 19.437 e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/TO 5836-A e/ou RAFAEL MAIONE TEIXEIRA – OAB/TO 4732

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo cálculo consta as fls. 116 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2010.0005.8611-9 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

REQUERENTE: OZIEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/DF 19.437 e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSE MARTINS

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 41/46, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 41/46, parte final:** “ANTE O EXPOSTO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito. **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais. **JULGO PROCEDENTE** o pedido dos autos 2010.0005.8611-9/0 e condeno o requerido à exibição do contrato celebrado entre as partes. **Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.000,00 já compensados, atendido ao disposto nos artigos 20, § 4º c/c 21 do Código de Processo Civil. Entretanto, considerando que o autor é beneficiário da justiça gratuita, suspendo-lhe a exigibilidade nos termos da lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 8 de outubro de 2014. (ass) OCELIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito em auxílio ao NACOM.”**

**AUTOS Nº: 2011.0003.3143-7 – DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: OZIEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/DF 19.437 e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSE MARTINS

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 50/55, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 50/55, parte final:** “ANTE O EXPOSTO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito. **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais. **JULGO PROCEDENTE** o pedido dos autos 2010.0005.8611-9/0 e condeno o requerido à exibição do contrato celebrado entre as partes. **Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.000,00 já compensados, atendido ao disposto nos artigos 20, § 4º c/c 21 do Código de Processo Civil. Entretanto, considerando que o autor é beneficiário da justiça gratuita, suspendo-lhe a exigibilidade nos termos da lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 8 de outubro de 2014. (ass) OCELIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito em auxílio ao NACOM.”**

**AUTOS Nº: 2011.0001.8156-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

**REQUERIDO:** ERLAN PEREIRA CUNHA

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 82 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”v

**AUTOS Nº: 2011.0001.7589-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

**REQUERENTE:** BANCO FIAT S/A

**ADVOGADO:** NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

**REQUERIDO:** MARCIA BARBOSA CASTRO CARVALHO

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 28,50, cujo calculo consta as fls. 61 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2011.0001.5306-7 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

**REQUERENTE:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**ADVOGADO:** JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

**REQUERIDO:** ANTONIO DE LISBOA MORAES

**ADVOGADO:** PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES – OAB/TO 4661

**FICAM** as partes intimadas do teor da sentença de fls. 158/168, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 158/168, parte final:** “**Dispositivo.** Posto isso, **acolho integralmente** o pedido formulado na inicial, e, em consequência: a) Reintegro definitivamente na posse do autor FIAT, SIENA FIRE FLEX, CHASSI 9BD17206G83386578, ano/modelo 2007/2008, MWH 9833, cor prata. resolvendo o mérito da demanda, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil, em razão do que torno definitiva fls. 38/verso; b) Condene o Requerido no pagamento das custas processuais e os honorários advocatícios de sucumbência, que ora fixo na quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), tudo com suporte no art. 20, § 4º, do mesmo diploma processual. Operado o trânsito em julgado, expeça-se o necessário e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 06 de outubro de 2014. (ass) RODRIGO PEREZ ARAUJO. Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198/2014 – DJ-E nº 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2011.0005.2340-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

**REQUERENTE:** LEONARDO BOTELHO DA MATA

**ADVOGADO:** HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4568

**REQUERIDO:** BANCO PANAMERICANO

**ADVOGADO:** RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 5143 e/ou LUMA MAYARA A. G. EMMERICH – OAB/TO 5143

**FICAM** as partes intimadas do teor da sentença de fls. 58/62, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 58/62, parte final:** “**DISPOSITIVO: Ex positis,** ACOLHO o pedido vazado na inicial e **condeno** a parte requerida a pagar ao requerente **dano moral** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incidindo correção monetária pelo INPC desde hoje e juros de 1% ao mês desde o evento danoso, que foi o protesto indevido aos 13 de agosto de 2009. Por consequência, **julgo procedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito**, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condene o banco requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizado, nos termos do artigo 20, §3º do CPC. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. Transitado em julgado esta sentença, arquivem-se os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas-TO, 10 de outubro de 2014. (ass) **JORDAN JARDIM** - Juiz de Direito Auxiliar – NACOM. Portaria 508/14, DJ-e 3292 de 20/02/2014.”

**AUTOS Nº: 2011.0001.5127-7 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

**REQUERENTE:** PATRICIA LIMA BARROS ALVES

**ADVOGADO:** ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 80

**REQUERIDO:** BANCO REAL ABN – AMRO BANK

**ADVOGADO:** MARCO ANDRE HONDA FLORES – OAB/MS 6171

**FICAM** as partes intimadas do teor da sentença de fls. 205/208, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 205/208, parte final:** “**DISPOSITIVO.** Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos verberados na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condene a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme preleciona o artigo 20, § 4ª do CPC. Intime-se a autora para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais no prazo de 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se conforme o Provimento 2/2011 (CNGC), Capítulo 2, Seção 5 e Resolução 5/2013. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. **P. R. I.** Palmas, 23 de outubro de 2014. (ass) RODRIGO PEREZ ARAUJO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2010.0011.9081-2 – AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS**

**REQUERENTE:** LEDES CLEBER ALESSANDRO SILVA

**ADVOGADO:** SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405 e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

**REQUERIDO:** BANCO ITAUCARD S/A

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 42/58, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 42/48, parte final:** “... Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos verberados na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa (artigo 20, § 3º do CPC) pela parte requerente. Contudo, em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, tal valor só poderá ser cobrado se observada as regras contidas no artigo 12 da Lei Nº 1.060/50. Cumpra-se conforme o Provimento 2/2011 (CNGC), Capítulo 2, Seção 5 e Resolução 5/2013. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Palmas, 22 de outubro de 2014. (ass) RODRIGO PEREZ ARAUJO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2010.0011.1430-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

**REQUERENTE:** GRUPO 4 CONSULTORIA LTDA – ME

**ADVOGADO:** CELIO ROBERTO GOMES PEREIRA – OAB/GO 27.845

**REQUERIDO:** BRASIL TELECOM S/A

**ADVOGADO:** JOSUE PEREIRA AMORIM – OAB/TO 790 e/ou ANA PAULA ZINHAN ROCHA BISSOLI – OAB/MG 82.175

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 150 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2010.0010.6138-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

**REQUERENTE:** WALKIRIA SOUSA PINHEIRO DOS SANTOS

**ADVOGADO:** ELISANGELA MESQUITA SOUSA – OAB/TO 2250 e/ou WYLYSON GOMES DE SOUSA – OAB/TO 2838

**REQUERIDO:** BANCO ABN AMRO REAL S/A

**ADVOGADO:** DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/MS 6835 e/Ou RAFAEL MAIONE TEIXEIRA – OAB/TO 4732

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 91/95, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 91/95, parte final:** “**DISPOSITIVO: Ex positis**, ACOLHO o pedido vazado na inicial e **condeno** a parte requerida a pagar à requerente **dano moral** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incidindo correção monetária pelo INPC desde hoje e juros de 1% ao mês desde o evento danoso, que foi a inclusão no SPC aos 22 de fevereiro de 2010. Por consequência, **julgo procedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito**, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno o banco requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizado, nos termos do artigo 20, §3º do CPC. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas, 10 de outubro de 2014. (ass) **JORDAN JARDIM. Juiz de Direito Auxiliar – NACOM. Portaria 3198/2014 - DJ-e 3433 de 23/09/2014.**”

**AUTOS Nº: 2010.0009.4668-9 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO**

**REQUERENTE:** S. B. MACIEL

**ADVOGADO:** ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO – OAB/TO 4133-B e/ou DENISE MARTINS SUCENA PIRES – OAB/TO 1609 e/ou MURILLO MIRANDA CARNEIRO – OAB/TO 4588

**REQUERIDO:** BANCO VOLKSWAGEN

**ADVOGADO:** MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597 e/ou GUSTAVO BECKER MENEGATTI – OAB/TO 4775-B

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 197/208, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 197/208, parte final:** “**DISPOSITIVO.** Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, para determinar que, em caso de mora, incida somente a comissão de permanência, sendo os demais encargos ilegais. Julgo IMPROCEDENTES todos os demais pedidos e resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Havendo sucumbência mínima por parte do requerido, condeno o requerente ao pagamento das custas e honorários sucumbenciais, estes fixados no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Deixo de acolher o pedido de justiça gratuita. O requerente é pessoa jurídica e não comprovou nos autos sua miserabilidade. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Palmas, 13 de outubro de 2014. (ass) MANUEL DE FARIA REIS NETO. Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2010.0008.4035-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

**REQUERENTE:** MARCO ANTONIO MONTEIRO

**ADVOGADO:** VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040

**REQUERIDO:** UNIMED PALMAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

**ADVOGADO:** ADONIS KOOP – OAB/TO 2176

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 123/125, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 123/125, parte final:** “**DISPOSITIVO.** Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na petição inicial e condeno a UNIMED PALMAS na obrigação de autorizar e arcar com os custos do exame PET SCAN o qual o autor necessita, sob pena de multa diária R\$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de 10 dias. Em consequência, confirmo a decisão liminar e resolvo o mérito da demanda (CPC, 269, I). Condeno a Requerida na obrigação

de pagar as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios neste momento arbitrados em R\$ 1.000,00(mil reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC. P. R. I. Palmas - TO, 9 de outubro de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198/2014 – DJ-e nº 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2010.0007.4245-5 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: ROSEMARA CERETTA DA SILVA PIANESSO

ADVOGADO: FLÁVIO DE FARIA LEÃO – OAB/TO 3965

REQUERIDO: DISTRANSP. DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA LTDA – ASA LOG TRANSPORTES

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 56/60, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 56/60, parte final:** “DISPOSITIVO. Posto isso, acolho parcialmente os pedidos formulados na inicial, e, em consequência: a) Condene a DISTRANSP. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA - ASA LOG TRANSPORTES a pagar a ROSEMARA CERETTA DA SILVA PIANESSO a importância de R\$ 2.719,55 (dois mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco reais) a título de danos materiais, crescidos de juros e correção monetária a partir do fato danoso (14/01/2010). B) Condene o requerido a pagar 10.000,00 (dez mil reais) a título de dano moral. Com correção monetária pelo INPC a partir de hoje (Súmula 362, STJ) e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (art. 405, CC). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). c) Condene o Requerido no pagamento das custas processuais e os honorários advocatícios de sucumbência, que ora fixo na quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), tudo com suporte no art. 20, § 4º, do mesmo diploma processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Palmas/TO, 07 de Outubro de 2014. Operado o trânsito em julgado, expeça-se o necessário e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 07 de outubro de 2014. (ass) RODRIGO PEREZ ARAUJO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198/2014 – DJ-E nº 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2010.0007.4215-3 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO**

REQUERENTE: JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGAHAES – OAB/TO 4405-A e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI - OAB/TO 3054

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/PR 8123

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 94/103, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 94/103, parte final:** “DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos verberados na inicial, com julgamento de mérito, nos moldes do artigo 269, I do CPC. Condene a parte autora ao pagamento das custas e despesas judiciais, além de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Considerando que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade do débito em relação a ele (artigo 12 da Lei 1060/50). Cumpra-se conforme o Provimento 2/2011 (CNGC), Capítulo 2, Seção 5 e Resolução 5/2013. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Palmas, 23 de outubro de 2014. (ass) RODRIGO PEREZ ARAUJO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2010.0011.6033-6 – IMPUGNAÇÃO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

REQUERENTE: MGC COMERCIO DE COLCHOES LTDA

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou RENATO DUARTE BEZERRA – OAB/TO 4296

REQUERIDO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO

ADVOGADO: MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536 e/ou LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 25, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 25, parte final:** “Haja vista que o autor providenciou o pagamento das custas iniciais da referida ação, implica, em princípio, na perda do objeto. Posto isto, **DECLARO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VI). Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 06 de outubro de 2014. (ass) Rodrigo da Silva Perez Araújo - Juiz Substituto em auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198/2014 – DJ-e nº 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2010.0007.4193-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

REQUERENTE: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO

ADVOGADO: MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536

REQUERIDO: MGC COMERCIO DE COLCHOES LTDA

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou RENATO DUARTE BEZERRA – OAB/TO 4296

REQUERIDO: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/MS 6835 e/ou RAFAEL MAIONE TEIXEIRA – OAB/TO 4732

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 185/191, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 185/191, parte final:** “DISPOSITIVO. Ante o exposto, com base no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do seu mérito em relação a ré MGC COMERCIO DE COLCHÕES LTDA. ACOLHO o pedido inicial para: 1. EXCLUIR o nome do Requerente dos cadastros de restrição ao crédito

(SPC, SERASA etc.) em relação ao referido título de crédito, pena de multa diária por descumprimento de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo da sanção penal correspondente (CPC, 461); e 2. CONDENAR a requerida ao pagamento de indenização por dano moral, em favor do autor, no valor correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), quantia que será corrigida pelo INPC/IBGE a partir desta data (súmula 362 do STJ) e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir do evento danoso, isto é, 7JUN2011 (CC, art. 398; STJ, súmula nº 54); Em consequência, resolvo o mérito da lide (Código de Processo Civil, 269, I). Outrossim, condeno o Requerido a pagar as despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, vez que “na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca” (STJ, súmula nº 326). Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 06 de outubro de 2014. (ass) Rodrigo da Silva Perez Araújo - Juiz Substituto em auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198/2014 – DJ-e nº 3433 de 23/09/2014.”

#### **AUTOS Nº: 2010.0007.3901-2 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

**REQUERENTE:** AMARAL E AMARAL LTDA

**ADVOGADO:** ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO – OAB/TO 4133

**REQUERIDO:** BANCO VOLKSWAGEN

**ADVOGADO:** MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597 e/ou GUSTAVO BECKER MENEGATTI – OAB/TO 4775-B

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 180/198, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 180/198, parte final:** “... **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a pretensão inicial tão-somente para: 1) Determinar a exclusão da dívida relativa aos contratos referidos as fls. 42/45, a cobrança da TARIFA DE CADASTRO, DA TARIFA DE REGISTRO DE CONTRATO, e, determinar a restituição dos valores pagos na forma simples, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE; 2) Manter o autor na posse do bem e determinar que o requerido retire ou abstenha de inscrever os débitos nos cadastros de proteção ao crédito ou cartório de registro de títulos; 3) Manter a comissão de permanência e afastar a incidência desta com os juros remuneratórios, moratórios e multa contratual, nos termos da Súmula 472 do STJ; 4) Julgar improcedente o pedido de consignação em pagamento e os demais pedidos. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Tratando-se de sucumbência recíproca, condeno cada uma das partes a arcarem com 50% das custas e despesas judiciais. Indefiro o pedido de justiça gratuita, haja vista o negócio jurídico entabulado entre as partes indicar que possui condições de arcar com os custos do processo. Cumpra-se conforme o Provimento 2/2011 (CNGC), Capítulo 2, Seção 5 e Resolução 5/2013. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Palmas, 07 de outubro de 2014. (ass) MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.”

#### **AUTOS Nº: 2010.0007.3697-8 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

**REQUERENTE:** THAIS LUANA DA SILVA ANANIAS

**ADVOGADO:** JADER FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 3696

**REQUERIDO:** CENTRO UNIVERSITARIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 88/89, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 88/89, parte final:** “... ANTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse de agir. Custas pela parte requerente. Sem honorários, porquanto não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte requerida. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 06 de outubro de 2014. (ass) **MANUEL DE FARIA REIS NETO** - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.”

#### **AUTOS Nº: 2010.0007.3867-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

**REQUERENTE:** MICHEL GRIGOLO

**ADVOGADO:** SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

**REQUERIDO:** BANCO GMAC S/A

**ADVOGADA:** MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “**Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 469,47, cujo calculo consta as fls. 167, a teor do contido na sentença, uma vez que informou nos autos o pagamento, todavia, não juntou o respectivo comprovante. Prazo: 10 dias.**”

#### **AUTOS Nº: 2010.0006.2259-0 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

**REQUERENTE:** ELIAS VIRGILIO DA SILVA OLIVEIRA

**ADVOGADO:** RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES – OAB/SP 261.141 e/ou JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA – OAB/TO 96-A

**REQUERIDO:** BANCO PANAMERICANO S/A

**ADVOGADO:** CLORIS GARCIA TOFFOLI – OAB/SP 66.416 e/ou ROSANGELA DA ROSA CORREA – OAB/TO 5394-A

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 40 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2010.0003.9718-9 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: BANCO GMAC S/A

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: ERONITA PEREIRA BEZERRA

ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Ficam as partes intimadas a efetuarem o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 111 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2010.0005.8605-45 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: ERONITA PEREIRA BEZERRA

ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589

REQUERIDO: BANCO GMAC S/A

MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 133 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2010.0005.2130-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: TELMA SANTOS MELO

ADVOGADO: JANAY GARCIA – OAB/TO 3959

REQUERIDO: OI - BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: JOSUE PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790 e/ou JULIO FRANCO POLI – OAB/TO 4589-B

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 97/101, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 97/101, parte final: “... Dispositivo.** Ante o exposto, julgo procedente a pretensão contida na inicial para o fim de determinar a imediata religação (concessão) dos serviços de telefonia fixa e internet, no prazo máximo de 05 dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) e, ainda, condenar a Brasil Telecom S/A a indenizar **Telma Santos Melo**, a título de danos morais, na importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, corrigidos monetariamente pelo IGP-M a partir desta data e acrescido de juros de mora de 1% a.m., conforme disposição do art. 406 do NCC, combinado com o art. 161, § 1º do CTN, contados da data da citação (REsp 565.290/Cesar, REsp 234.279/Pargendler, AgRg no AG 476.632/Direito, Resp 285.262/Passarinho, REsp 293.292/Nancy e REsp 162.267/Barros Monteiro). Concedo a tutela antecipada na sentença, pelos fundamentos já descritos, e determino a notificação pessoal da requerida para colocar o serviço à disposição da requerente, n o prazo acima. P.R.I. Palmas/ TO. 13 de Outubro de 2014. (ass) MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198/2014 – DJe 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2010.0004.5463-8 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: MARIA DE NAZARE BANDEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: MAURICIO HAEFFNER – OAB/TO 3245

REQUERIDO: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO: RUBENS GASPAS SERRA – OAB/SP 119.859 e/ou FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/TO 5760-A e/ou MARCELO DE SOUZA TOLEDO – OAB/TO 2512-A

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 120/124, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 120/124, parte final: “... DISPOSITIVO. Ex positis, ACOLHO os pedidos vazados na inicial e; (1) **resolvo** o contrato havido entre as partes e consequentemente **declaro inexistentes** os valores cobrados pelo requerido no tocante a multa pela rescisão contratual e “serviços de som”; (2) **condeno** a empresa requerida a pagar a requerente **dano moral** no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, incidindo correção monetária pelo INPC desde o arbitramento, na forma da Súmula 362 do STJ e juros de mora de 1% ao mês a contar do evento danoso (08/11/2009), consoante Súmula 54 da mesma corte, que foi a data da primeira inscrição indevida no SPC/SERASA; (2) **condeno** a empresa requerida a devolver a autora, **em dobro** os valores desembolsados pela reclamante (R\$ 71,54), totalizando **R\$ 143,08 (cento e quarenta e três reais e oito centavos)**, corrigidos monetariamente, pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês, desde a data em que cada pagamento foi efetuado. Por consequência, **julgo procedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito**, nos termos do artigo 269, I do CPC. **Confirmo** a decisão que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela pelos jurídicos e próprios fundamentos. Condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizada, nos termos do artigo 20, §3º do CPC. Intime-se a parte requerida para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. Transitada em julga esta sentença, arquivem-se os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas-TO, 10 de outubro de 2014. (ass) **JORDAN JARDIM - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.**”**

**AUTOS Nº: 2010.0004.0902-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: ANA MARIA DE PAULA E SILVA

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664 e/ou VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA – OAB/TO 3987

REQUERIDO: B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES – OAB/TO 4247-B e/ou ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701-B e/ou HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 129/134, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 129/134, parte final:** “.. Em razão do exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA**, para o fim de condenar a empresa ré a pagar a autora: **1 – dano moral** no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, incidindo correção monetária pelo INPC desde o arbitramento, na forma da Súmula 362 do STJ e juros de mora de 1% ao mês a contar do evento danoso (02/09/2009), consoante Súmula 54 da mesma corte, que foi a data em que a autora efetuou a compra da mercadoria que não foi entregue; **2 – dano material** devendo a empresa requerida a devolver **em dobro** os valores desembolsados pelos autores (R\$ 584,52), totalizando **R\$ 1.169, 04 (hum mil cento e sessenta e nove reais e quatro centavos)**, corrigidos monetariamente, pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês, desde o evento danoso, data em que os valores foram desembolsados. Por consequência, **julgo procedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito**, nos termos do artigo 269, I do CPC. **Confirmo** a decisão que antecipou os efeitos da tutela pelos próprios fundamentos. Condeno a empresa requerida ao pagamento das custas e despesas judiciais e a honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Intime-se a parte requerida para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas, 10 de outubro de 2014. (Ass) **JORDAN JARDIM - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198 de 23/09/2014 – Publicada no DJE 3433.**”

#### **AUTOS Nº: 2010.0003.9909-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

**REQUERENTE:** BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO

**ADVOGADO:** FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521 e/ou PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B

**REQUERIDO:** JASLENE TAVARES DO BOMFIN

**ADVOGADO:** FLAVIO DE FARIA LEAO – OAB/TO 3965-B

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 87/92, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 87/92, parte final:** “.... **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido do autor, com fundamento no art. 3º do Decreto - Lei 911/69, para tomar definitiva a busca e apreensão, consolidando a posse e a propriedade plena e exclusiva do Veículo ESPÉCIE/TIPO: PAS/AUTOMÓVEL, MARCA/MODELO CHEVROLET/CORSA HATCH WIND 1.0, ANO DE FABRI/MOD 97/98, COR PRATA PLACA MVM9509, CHASSI Nº 9BGSC08ZWVC634485, COMBUSTÍVEL: GASOLINA. Por consequência, resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno o Requerido **JASLENE TAVARES DO BONFIM** ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta a pouca complexidade da causa (CPC, art. 20, § 4º). Com trânsito em julgado sem modificação e cumpridas às formalidades legais. Arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, 26 de setembro de 2014. (ass) **RODRIGO PEREZ ARAUJO - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJe 3433, de 23/09/2014.**”

#### **AUTOS Nº: 2010.0003.5255-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

**REQUERENTE:** AROLDO GOMES DE ARRUDA

**ADVOGADO:** JOAQUIM DE SOUZA LIMA FILHO – OAB/GO 8353

**REQUERIDO:** BV LEASING – ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

**ADVOGADO:** NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou CELSO MARCOM

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 87/94, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 87/94, parte final:** “.... **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE** a pretensão inicial tão-somente para determinar a cumulação de multa de mora com comissão de permanência. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Tratando-se de sucumbência mínima, condeno requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Indefero o pedido de justiça gratuita, haja vista o negócio entabulado entre as partes presumir que o requerente possui condições de arcar com os custos do processo. Cumpra-se conforme o Provimento 2/2011 (CNGC), Capítulo 2, Seção 5 e Resolução 5/2013. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. **P. R. I.** Palmas/TO, 16 de outubro de 2014. (ass) **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198/2014 – DJe 3433 de 23/09/2014.**”

#### **AUTOS Nº: 2010.0003.2182-4 – AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS**

**REQUERENTE:** JOAO MARCELINO BORGES

**ADVOGADO:** JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595-B e/ou JANAY GARCIA – OAB/TO 3959

**REQUERIDO:** HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

**ADVOGADO:** WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO 4950

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 103/110, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 103/110, parte final:** “.... **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados pelo autor, e resolvo o mérito com fulcro no art. 269, I do Código do Processo Civil e: 1) Declaro nula a cláusula do contrato nº 40350028397 que prevê a cumulação da comissão de permanência com os juros remuneratórios, moratórios e multa contratual, nos termos da Súmula 472 do STJ; 2) Determino que caso ocorra mora as

parcelas sejam recalculadas com a incidência tão somente da comissão de permanência, compensando-se o valor a restituir, em repetição simples, com o montante do débito não adimplido; 3) Mantenho o autor na posse do bem e determino que o requerido retire ou abstenha de inscrever os débitos nos cadastros de proteção ao crédito ou cartório de registro de títulos; 4) Denego o pedido de consignação de pagamento. Em razão da sucumbência recíproca, condeno cada uma das partes a arcarem com 50% das custas e despesas judiciais. Todavia, defiro a assistência judiciária à parte autora e suspendo a exigibilidade do débito em relação a ele (artigo 12 da Lei 1060/50). Sem condenação a Honorários advocatícios. Cumpra-se conforme o Provimento 2/2011 (CNGC), Capítulo 2, Seção 5 e Resolução 5/2013. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 8 de outubro de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara da Fazenda Pública. Portaria 3198/2014 – DJ 3433, de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2010.0003.0050-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: BANCO SANTANDER S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE B. LEITE – OAB/SP 213.111 e/ou LUIZ GASTAO O. ROCHA – OAB/SP 35.365 e/ou RAFAEL BARIONI – OAB/SP 281.098 e/Ou JORGE DONIZETI SANCHEZ – OAB/SP 73.055

EXECUTADO: JOEL LEITE SALGADO

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 91 do feito, no prazo de 10 (dez) dias.”

**AUTOS Nº: 2010.0002.7278-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: CELIO GOMES AMORIM

ADVOGADO: JANAY GARCIA – OAB/TO 3959

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/PR 8123 e/ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES – OAB/TO 4247-B

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 172/177, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 172/177, parte final:** “... DISPOSITIVO: *Ex positis*, ACOLHO os pedidos vazados na inicial para; (1) declarar inexistentes os contratos havidos entre as partes e conseqüentemente que o banco requerido se abstenha de cobrar referidos valores do empréstimo do autor (objeto da lide); (2) condeno o Banco requerido a pagar à requerente dano moral no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incidindo correção monetária pelo INPC desde o arbitramento, na forma da Súmula 362 do STJ e juros de mora de 1% ao mês a contar do evento danoso (novembro de 2010), consoante Súmula 54 da mesma corte, que foi a data da inscrição indevida de seu nome no SPC/SERASA (20/10/2009 – fls. 19/20). Por conseqüência, julgo procedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Defiro, em sentença, antecipação dos efeitos da tutela para determinar que o requerido retire ou abstenha de inscrever os débitos nos cadastros de proteção ao crédito ou cartório de registro de títulos, objeto desta demanda, no prazo de 10 dias, sob pena de multa que será revertida a requerente que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso na ordem, devendo o representante legal do requerido ser intimado pessoalmente das astreintes/multa (súmula 410 do STJ). Condeno o banco requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizada, nos termos do artigo 20, §3º do CPC. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 10 de outubro de 2014. (ass) JORDAN JARDIM - Juiz de Direito Auxiliar – NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2010.0009.2178-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: COOPERATIVA CENTRO BRASILEIRA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE LTDA – ENICRED

ADVOGADO: RODNEI VIEIRA LASMAR – OAB/GO 19.114 e/ou FERNANDA FERREIRA MENDES – OAB/GO 27.764

EXECUTADO: JONATHAN JEAN LASMAR

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO DE CÉSARO – OAB/TO 2213 e/ou MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES – OAB/TO 935 E e/ou MAURICIO HAEFFNER – OAB/TO 3245

FICA a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do contido no despacho de fls. 143, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 143:** “ Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da petição do executado. Intime-se. Palmas, 21 de novembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0001.7191-3 – EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: DOMINGOS JOAO BRINGHERTI

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 65, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 65, parte final:** "... Tendo em vista a desconstituição do título em sentença prolatada nos autos da ação declaratória (0003893-43.2010.8.22.0007) que tramitou na 2ª. Vara Cível em Cacoal-RO, a presente execução restou desnuda, eis que carente de um pressuposto processual executivo, o título da obrigação. **DISPOSITIVO.** Posto isto, **DECLARO EXTINTO** este processo por ausência de pressuposto processual, sem resolução do mérito, com fundamento nos arts. 267, IV; e 618, I; c/c 795, do Código de Processo Civil. O Exequente arcará com as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas/TO, 8 de outubro de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito *Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas*. Portaria nº3198/14, DJe 3433 de 24/10/2014."

**AUTOS Nº: 2010.0002.4591-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: DOMINGOS JOAO BRINGHENTI

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO – S/A – FINASA

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 134, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 134, parte final:** "(...) Logo, operou-se a coisa julgada, que torna a sentença alhures proferida imutável, mesmo diante de novo processo de conhecimento, por força do princípio da segurança jurídica (CR/88, art. 5º, XXXVI). Ante o exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo em razão da coisa julgada, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, V). O Autor pagará as custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do § 4º do art. 20 do CPC. Entretanto, em razão de ser beneficiário da justiça gratuita, suspendo-lhe a exigibilidade do débito, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Traslade-se para estes autos cópia da sentença proferida no processo nº 0003893-43.2010.8.22.0007, que tramitou perante a 2ª. Vara Cível de Cacoal-RO, constante às fls. 51/55, dos autos da execução nº 2006.0001.7191-3/0, em apenso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas/TO, 8 de outubro de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito *Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas*. Portaria nº3198/14, DJe 3433 de 24/10/2014."

**AUTOS Nº: 2010.0002.0973-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: PATRICIA MACENA LINO

ADVOGADO: SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO – OAB/TO 1745 - B

REQUERIDO: FAPAL – ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO – ASSUPERO

ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 438, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 438, parte final:** "Assim, estando as partes regularmente representadas, **julgo procedente o pedido, com resolução do mérito**, nos termos do artigo 269, III, do CPC e **HOMOLOGO**, por sentença, o acordo extrajudicial, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Conforme delimitado no acordo, condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Entretanto, por ser a requerente beneficiária da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade do débito (artigo 12 da Lei 1060/50). Não havendo acordo em relação a honorários advocatícios, cada uma das partes arcará com o do seu representante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Palmas, 10 de outubro de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO. *Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM*. Portaria nº 3198/2014 – DJe 3433 de 23/09/2014."

**AUTOS Nº: 2010.0001.7960-2 – EXECUÇÃO**

REQUERENTE: TEMPERTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: RESTAURANTE ALO PALMAS LTDA

FICA a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor da penhora on line realizada as fls. 65/68, conforme despacho de fls. 64, a seguir transcrito em sua parte final:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 64, parte final:** "(...) Acerca do resultado da penhora, manifeste-se o exequente, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 17.11.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2009.0006.5232-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: ANTONIO FERREIRA RANGEL

ADVOGADO: WILLIANS ALENCAR COELHO – OAB/TO 2359

REQUERIDO: CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

ADVOGADO: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361:

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 105/109, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 105/109, parte final:** "**DISPOSITIVO.** Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS** formulados pela parte Autora em face da empresa CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. De consequência, resolvo o mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Condeno a parte Autora ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária, e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fulcro nas prescrições insertas no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Palmas, 08 de outubro de 2014. (ass) MANUEL DE FARIA REIS NETO. Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas. Portaria nº3198/14, DJe 3433 de 24/10/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0006.1543-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314

REQUERIDO: GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR

ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – OAB/TO 4182-B e/Ou MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 80, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 80, parte final:** “DISPOSITIVO. Posto isto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VI). Custas pelo Autor; honorários indevidos. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas/TO, 27 de novembro de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0005.8860-6 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

REQUERENTES: CARLOS HENRIQUE SANTANA – ME (PAPA BURGUER LANCHES) e CARLOS HENRIQUE SANTANA

ADVOGADO: PUBLICO BORGES ALVES – OAB/TO 2365

REQUERIDO: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA

ADVOGADO: JOAQUIM URCINO FERREIRA – OAB/GO 29.157

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 220/221, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 220/221, parte final:** “DISPOSITIVO. Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial extinguindo o processo com resolução do mérito ao fundamento do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais). Entretanto, a execução dessas verbas está condicionada à demonstração da capacidade de o vencido no prazo de cinco anos, eis que é beneficiário da justiça gratuita (L.1060/12). Após as formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 16 de outubro de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz Auxiliar NACOM. Portaria 3198/2014 – Dje 3.433, de 23/09/14.”

**AUTOS Nº: 2009.0007.4977-4 – AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: BARBOSA E DOURADO LTDA - ME

ADVOGADO: SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS – OAB/TO 4333-B

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 86 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2009.0004.7629-8 – AÇÃO DE REVISAO CONTRATUAL**

REQUERENTE: BARBOSA E DOURADO LTDA

ADVOGADO: CESAR FLORIANO CAMARGO – OAB/PR 50.350

REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S.A E REAL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: MAURICIO IZZO LOSEO – OAB/SP 148.562 e/ou MARCO ANDRE HONDA FLORES – OAB/MS 6171

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 128 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2009.0007.5516-2 – REVISIONAL DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: ARYWAINE DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701 e/ou HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622

REQUERIDO: SABEMI SEGURADORA S/A

ADVOGADO: PABLO BERGER – OAB/RS 61.011

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 215/217, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 215/217, parte final:** “DISPOSITIVO. Posto isto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos neste processo e condeno a requerida a restituir ao autor a quantia de R\$ 6.019,60 (seis mil, dezenove reais e sessenta centavos), atualizados monetariamente pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês desde a data do evento danoso que foi o dia que o autor efetuou a transferência (10/07/2008 – fl. 41). Em consequência, resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência mínima do Réu, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e fixo honorários sucumbenciais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos moldes do art. 20, §4º do CPC. A execução desta verba, contudo, será condicionada à demonstração da capacidade financeira de o Autor suportá-la (L1060 – ART.12). Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 09 de outubro de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM - Portaria nº 3198/2014 – DJe 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0011.3060-3 – AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA – OAB/SP 157875 e/ou NORBERTO NARGINO DA SILVA – OAB/SP 166.595

REQUERIDO: WESLEY MARTINEX ELEUTERIO DA SILVA - ME

ADVOGADO: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ – OAB/PI 2523 e/ou AMALIA PATRICIA DIAS DE ALMEIDA GUERRA – OAB/PI 6873

FICAM as partes intimadas do teor do despacho de fls. 23, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 23:** “ Suspendo o feito ate o transito em julgado da sentença proferida nos autos de numero 2009.0007.5016-0. Palmas, 13 de outubro de 2014. (ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito em auxilio ao NACOM.”

**AUTOS Nº: 2009.0007.5016-0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: WESLEY MARTINEZ ELEUTERIO DA SILVA - ME

ADVOGADO: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ – OAB/PI 2523 e/ou AMALIA PATRICIA DIAS DE ALMEIDA GUERRA – OAB/PI 6873

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA – OAB/SP 157875 e/ou NORBERTO NARGINO DA SILVA – OAB/SP 166.595

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 142/148, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 142/148, parte final:** “DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação e declaro abusiva a taxa de juros acima de 1% ao mês, bem como a capitalização de juros. Mantenho a autora na posse do bem, até o recálculo das prestações, bem como a suspensão do nome da requerente aos órgãos de proteção ao crédito. Resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Custas e honorários advocatícios pelo requerido, estes no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Palmas, 13 de outubro de 2014.(Ass) MANUEL DE FARIA REIS NETO. Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0006.9088-5 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: JOSE ARTEMIO COELHO

ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES – OAB/TO 1017

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO 2498-A

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 153/164, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 153/164, parte final:** “Ante o exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE** a pretensão inicial tão somente para: 1) Manter a comissão de permanência e afastar a incidência desta com os juros remuneratórios, moratórios e multa contratual, nos termos da Súmula 472 do STJ; 2) **Julgar improcedente** os demais pedidos. Em consequência, **resolvo o mérito da lide** (CPC, art. 269, I). **Confirmo** a decisão que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela pelos próprios fundamentos. Tratando-se de sucumbência recíproca, condeno cada uma das partes a arcarem com 50% das custas e despesas judiciais. Considerando que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade do débito em relação a ele (artigo 12 da Lei 1060/50). Sem condenação a Honorários advocatícios. Cumpra-se conforme o Provimento 2/2011 (CNGC), Capítulo 2, Seção 5 e Resolução 5/2013. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Palmas, 23 de outubro de 2014. (ass) RODRIGO PEREZ ARAUJO - Juiz de Direito Substituto em Auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0006.5387-4 – CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO**

REQUERENTE: AGROMOTO COMERCIO DE VEICULOS E TRATORES LTDA

ADVOGADO: TULIO JORGE CHEGURY – OAB/TO 1428

REQUERIDO: BANPAR FOMENTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: PLADIS INGEAUTO INDUSTRIA E COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 47,97, cujo calculo consta as fls. 82 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2009.0008.8744-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: HUMBERTO CELIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO OAB-TO 4232

REQUERIDO: PARA PASTORIL E AGRICOLA S/A

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 306, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 306, parte final:** “Ante o exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo por ausência de pressuposto processual, sem resolução do mérito (CPC, arts. 267, IV). Arquivem-se os autos. Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 08 de outubro de 2014. (ass) Rodrigo da Silva Perez Araújo - Juiz Substituto em auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198/2014 – DJ-e nº 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0008.6653-3 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO****REQUERENTE:** ARISVALDO CUSTODIO ANUNCIAÇÃO SANTOS**ADVOGADO:** CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555**REQUERIDO:** TIM CELULAR**ADVOGADO:** FERNANDA CARVALHO DA SILVA – OAB/DF 27.801 e/ou ÉDISON FERNANDES DE DEUS – OAB/TO 2959-A e/ou LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO – OAB/BA 16.780**FICAM** as partes intimadas do teor da sentença de fls. 68/70, a seguir transcrita em sua parte final:**INTIMAÇÃO sentença de fls. 68/70, parte final:** “Ante o exposto, **ACOLHO** o pedido inicial para **CONDENAR** a requerida **TIM Celular S/A** na obrigação de (1) **EXCLUIR** o nome do Autor do cadastro de restrição ao crédito, em relação ao débito acima referido; e (2) **PAGAR** ao Requerente indenização por dano moral no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), importância que será corrigida monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e acrescida de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados desde a inscrição do nome do devedor no cadastro de restrição do crédito, isto é, 25NOV2005 (CC, 398; STJ, súmula nº 54). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, condeno a Requerida no pagamento das custas judiciais e nos honorários advocatícios de 10% do valor total da condenação (CPC, art. 20, § 3º), dado que “na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca” (STJ, súmula nº 326). P. R. I. Palmas, 15 de outubro de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198/2014 – DJe 3433 de 23/09/2014.”**AUTOS Nº: 2009.0007.5499-9 – MONITÓRIA****REQUERENTE:** REFORMADORA DE VEICULOS DAMA**ADVOGADO:** FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B**REQUERIDO:** NIUSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 25,00, cujo cálculo consta as fls. 57 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”**AUTOS Nº: 2009.0007.5324-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO****REQUERENTE:** BV FINANCEIRA – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**ADVOGADO:** ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO e/ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A e/ou HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A**REQUERIDO:** WILSON BARROS MILHOMENS**ADVOGADO:** ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545-B**FICAM** as partes intimadas do teor da sentença de fls. 118/125, a seguir transcrita em sua parte final:**INTIMAÇÃO sentença de fls. 118/125, parte final:** “DISPOSITIVO: Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido do autor, com fundamento no art. 3º do Decreto - Lei 911/69, por purgado a mora no prazo de lei e para tomar definitiva a busca e apreensão, consolidando a posse e a propriedade plena e exclusiva do Veículo ESPÉCIE/TIPO PAS/AUTOMÓVEL, MARCA/MODELO FIAT/UNO MILLE FIR 1.0MP, ANO DE FAB/MOD; 2003/2004, COR AZUL, PLACA MXE7280, CHASSI Nº 9BDI5822544544394, COMBUSTÍVEL: GASOLINA. Por consequência, resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno o Requerido WILSON BARROS MILHOMENS ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta a pouca complexidade da causa (CPC, art. 20, § 4º). Com trânsito em julgado sem modificação e cumpridas às formalidades legais. Arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, 25 de setembro de 2014. (ass) RODRIGO PEREZ ARAUJO - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJe 3433, de 23/09/2014.”**AUTOS Nº: 2009.0009.9301-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS****REQUERENTE:** PALMAS PIONEIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA**ADVOGADO:** HILTON PEIXOTO TEIXEIRA – OAB/TO 4568 e/ou ANNETTE DIANE RIVEROS – OAB/TO 3066**REQUERIDO:** BANCO DO BRASIL**ADVOGADO:** ANSELMO FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO 2498-A**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo cálculo consta as fls. 200 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”**AUTOS Nº: 2009.0009.9299-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA****REQUERENTE:** PALMAS PIONEIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA**ADVOGADO:** HILTON PEIXOTO TEIXEIRA – OAB/TO 4568 e/ou ANNETTE DIANE RIVEROS – OAB/TO 3066**REQUERIDO:** BANCO DO BRASIL**ADVOGADO:** ANSELMO FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO 2498-A**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Ficam as partes intimadas a efetuarem o pagamento das custas finais, na proporção de 50% para cada uma, cujo cálculo consta as fls. 200 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”**AUTOS Nº: 2009.0009.5939-6 – REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS****REQUERENTE:** ALLA TRANSPORTES LTDA**ADVOGADO:** ANA PAULA CAVALCANTE – OAB/TO 2688 e/ou FELIPE HENRIQUE LOPES GONÇALVES - OAB/GO 16.792 e/ou HEBER RENATO PIRES – OAB/SP 137.944 e/ou PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES – OAB/GO 16.792

**REQUERIDO:** UNIBANCO DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

**ADVOGADO:** FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 134 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2009.0009.3901-8 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

**REQUERENTE:** IVANILSON LEDO NEVES

**ADVOGADO:** CESAR FLORIANO CAMARGO –OAB/PR 50.350

**REQUERIDO:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**ADVOGADO:** MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

**FICAM** as partes intimadas do teor da sentença de fls. 109/116, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 109/116, parte final:** “DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de consignação em pagamento e os demais pedidos. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Custas e honorários advocatícios (R\$ 1.000,00), pela parte requerente. Indefiro o pedido de justiça gratuita. A profissão do requerente, bem como o negócio jurídico descrito na inicial, atestam a presunção de que ele possui condições de arcar com os custos do processo. Ademais, nem mesmo a declaração de hipossuficiência foi juntada. Cumpra-se conforme o Provimento 2/2011 (CNGC), Capítulo 2, Seção 5 e Resolução 5/2013. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Palmas, 07 de outubro de 2014. (ass) MANUEL DE FARIA REIS NETO. Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0009.3842-9 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

**REQUERENTE:** STOFEL E SANTOS LTDA

**ADVOGADO:** KARINE MATOS MOREIRA SANTOS – OAB/TO 3440

**REQUERIDO:** TELEGOIAS CELULAR S/A

**ADVOGADO:** MARCELO DE SOUZA TOLEDO – OAB/TO 2512-A

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 14,00, cujo calculo consta as fls. 213 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2009.0009.2301-4 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS**

**REQUERIDO:** ANTONIO SOARES DE SOUSA, rep. Por MARIA DAS NEVES AMORIM DA SILVA

**ADVOGADO:** MAYARA MORENO DE MELLO – OAB/TO 4896

**REQUERIDO:** CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN S/A

**ADVOGADO:** MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

**FICAM** as partes intimadas do teor da sentença de fls. 176/181, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 176/181, parte final:** “DISPOSITIVO: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito da lide. Julgo improcedentes os pedidos iniciais. Condeno o autor no pagamento das custas processual e honorário advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do §4º do art. 20 do código de processo civil. Porém, considerando que foi deferida a concessão dos benefícios da justiça gratuita, a exigibilidade do pagamento ficará suspensa pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas/TO 07 de outubro de 2014. (ass) **RODRIGO PEREZ ARAUJO** - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198/2014 – DJ-E nº 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0009.2240-9 – AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

**REQUERIDO:** DANIEL FRUTUOSO NETO

**ADVOGADO:** CLEZIA AFONSO GOMES RODRIGUES – OAB/TO 2164

**REQUERIDO:** REINALDO KONRAD

**ADVOGADO:** CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR – OAB/TO 2180

**FICAM** as partes intimadas do teor da sentença de fls. 52/52v, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 52/52v, parte final:** “DISPOSITIVO. Ante o exposto, REJEITO O PEDIDO da parte Autora, resolvendo o mérito da lide (CPC, art. 269, I), condenando-a, outrossim, nas custas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor dado à causa (CPC Art. 20 § 4º), considerada a singeleza desta. Entretanto, suspendo a exigibilidade do débito por ser o autor beneficiário da justiça gratuita (artigo 12 da Lei 1060/50). Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Palmas-TO, 12 de outubro de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2010.0007.3618-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

**REQUERIDO:** ENIVALDO ANTONIO CHIESA

**ADVOGADO:** ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/DF 19.437 e/Ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou LIVIA LAYS AIRES SOUSA – OAB/TO 4644 e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI

**REQUERIDO:** CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTI

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR – OAB/TO 5398-A e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 165/169, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 165/169, parte final:** “DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito. JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais. Condene o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), atendido o disposto no art. 20, §4º do Código de Processo Civil. Entretanto, considerando que o autor é beneficiário da justiça gratuita, suspendo-lhe a exigibilidade nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Restituam-se os valores depositados pelo Autor, deduzidas as despesas processuais (custas e honorários). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 13 de outubro de 2014. (ASS) GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria nº3198/14, DJe 3433 de 24/10/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0011.5594-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR – OAB/TO 5398-A

REQUERIDO: ENIVALDO ANTONIO CHIESA

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/DF 19.437 e/Ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou LIVIA LAYS AIRES SOUSA – OAB/TO 4644

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 134/138, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 134/138, parte final:** “DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo procedente a pretensão contida na inicial, nos autos da ação de reintegração de posse proposta por CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL em face de ENIVALDO ANTONIO CHIESA, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo marca FIAT, SIENA (FLEX) FIRE, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, COR PRATA RENA VAN 150011 em favor do Autor, tornando definitiva a medida liminar deferida às fls.35. Em consequência, julgo improcedente a reconvenção, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condene a Ré ao pagamento das custas e despesas do processo e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), a teor do que dispõe o art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Intime-se a parte requerida para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. Expeça-se o necessário documento para e entrega dos bens ao autor. Expeça-se alvará de levantamento dos valores depositados em favor do Requerido, deduzidos o valor dos honorários e despesas processuais devidas. Com o trânsito em julgado, e após o pagamento das custas, arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, 13 de outubro de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria nº3198/14, DJe 3433 de 24/10/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0011.3151-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: WILLIAM GUILHERME FERNANDES

ADVOGADO: SANDRA REGIA RODRIGUES MOREIRA – OAB/TO 1216

REQUERIDO: O MUNDO DAS BATERIAS E AUTO ELETRICA LTDA

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, acerca da certidão negativa de fls. 63.”

**AUTOS Nº: 2010.0001.8714-1 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: PAULA RODRIGUES DA SILVA –OAB/SP 221.271 e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361 e/ou LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS –OAB/PR 8123

REQUERIDO: VICTOR AIRES DE FARIAS

ADVOGADO: PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 14/15, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 14/15, parte final:** “DISPOSITIVO. POSTO ISSO, pelos fundamentos acima, rejeito o pedido inicial e resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, o que faço para manter o valor atribuído à ação principal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas/TO, 10 de outubro de 2014. (ass) JORDAN JARDIM - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014 - DJ-e 3198 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0010.6079-6 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: VICTOR AIRES DE FARIAS

ADVOGADO: PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: PAULA RODRIGUES DA SILVA –OAB/SP 221.271 e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361 e/ou LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS –OAB/PR 8123

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 111/115, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 111/115, parte final:** “DISPOSITIVO: *Ex positis*, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos vazados na inicial para declarar inexistente o contrato havido entre as partes e consequentemente que o banco requerido se abstenha de cobrar os valores (objeto da lide) descritos na inicial em face do autor. Por consequência, julgo parcialmente procedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Confirmando a decisão que concedeu os

efeitos da tutela pelos próprios fundamentos. Considerando a sucumbência mínima, condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor dado a causa, nos termos do artigo 20, §3º do CPC. Entretanto, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade do débito, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 10 de outubro de 2014. (ass) JORDAN JARDIM - *Juiz de Direito Auxiliar – NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.*”

**AUTOS Nº: 2009.0010.1659-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220

REQUERIDO: ELAINE MARTINS BARROS SALES

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 39,52, cujo calculo consta as fls. 61 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2010.0001.0534-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

REQUERIDO: WNEYLER DIVINO GONÇALVES SILVA

ADVOGADO: OSWALDO PENNA JR – OAB/TO 4327-A

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 53/53V, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 53/53v, parte final:** “Isto posto, ACOLHO O PEDIDO de busca e apreensão e DECLARO consolidada a propriedade e a posse do bem descrito na inicial em favor do Requerente, o que faço amparado no Decreto-lei nº 911/69. Em consequência, resolvo o mérito da lide (art. 269, II, CPC). Condeno o Requerido nas custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa (CPC, 20, § 3º). Esclareço que a Autora poderá vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada. Transitada em julgado: a) a) encaminhe-se ao DETRAN cópia desta decisão para o fim de autorizar a venda do bem a terceiro, nos termos da sentença, sob a advertência de que o Autor, por disposição legal, não poderá ficar com o bem; b) levante-se o depósito do bem apreendido em favor do Autor. Cumpridos os itens acima e pagas as despesas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. Palmas/TO, 10 de outubro de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM.”

**AUTOS Nº: 2010.0000.0440-3 – ORDINÁRIA**

REQUERENTE: LUMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA ALE – OAB/TO 1862-A

REQUERIDO: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: FABIANO FERRARI LENCI – OAB/TO 3019-A

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Ficam as partes intimadas a efetuarem o pagamento das custas finais, na proporção de 50% para cada uma, cujo calculo consta as fls. 151 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2009.0012.8361-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

REQUERENTE: RICARDO PEREIRA LEITAO

ADVOGADO: GUSTAVO IGNACIO FREIRE SIQUEIRA – OAB/TO 3090 (destituído)

REQUERIDO: BANCO UNIBANCO S/A

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/Ou CELSO MARCON

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 134/137, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 134/137, parte final:** *Ex positis*, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos vazados na inicial para declarar inexistentes o contrato havido entre as partes e consequentemente que o banco requerido se abstenha de cobrar referidos valores do empréstimo do autor (objeto da lide). Por consequência, julgo parcialmente procedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Defiro, em sentença, antecipação dos efeitos da tutela para determinar que o requerido retire ou abstenha de inscrever os débitos nos cadastros de proteção ao crédito ou cartório de registro de títulos, objeto desta demanda, no prazo de 10 dias, sob pena de multa que será revertida a requerente que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso na ordem, devendo o representante legal do requerido ser intimado pessoalmente das astreintes/multa (súmula 410 do STJ). Considerando a sucumbência mínima, condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor dado a causa, nos termos do artigo 20, §3º do CPC. Entretanto, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade do débito, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 10 de outubro de 2014. (ass) JORDAN JARDIM - *Juiz de Direito Auxiliar – NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.*”

**AUTOS Nº: 2009.0012.5225-3 – AÇÃO REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS**

REQUERENTE: TATIANA BORGES PEREIRA

ADVOGADO: SILSON PEREIRA AMORIM – OAB/TO 635-A e/ou CHRISTIAN ZINI AMORIM – OAB/TO 2404

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 198 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2009.0012.0909-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

ADVOGADO: FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

REQUERIDO: ARLINDO SILVERIO DE ALMEIDA

ADVOGADO: VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA – OAB/TO 3085 e/ou ANDREY DE SOUZA PEREIRA

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 91/99, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 91/99, parte final:** “DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IPROCEDENTE o pedido do autor, com fundamento no art. 3º do Decreto - Lei 911/69, para tomar definitiva a busca e apreensão, consolidando a posse do veículo MARCA TOYOTA, TIPO UTILITÁRIO, MODELO HILUX 4CDL DX, CHASSI 8AJ33LNL549410971, COR VERDE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2004, PLACA ALU9384 ao Requerente BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A. Por consequência, EXTINGO O PROCESSO, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno o Requerido ARLINDO SILVERIO DE ALMEIDA ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, levando em conta a pouca complexidade da causa (CPC, art. 20, § 4º). Com transito em julgado sem modificação e cumpridas às formalidades legais. Arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, 26 de setembro de 2014. (ass) RODRIGO PEREZ ARAUJO - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJe 3433, de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0011.9364-8 – AÇÃO DE REINTEGAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: BFB LEASING S. A. ARENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADA: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/Ou CELSO MARCON

REQUERIDO: PAULO EDEM MONTEIRO VIANA

ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 103/109, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 103/109, parte final:** “Dispositivo. Posto isso, acolho o pedido formulado na inicial, e, em consequência reintegro definitivamente na posse do autor o veículo FIAT, STRADA FIRE 1.4 FLEX 2009, ANO 2008, cor cinza, CHASSI nº 9BD27833A97109046. Julgo, também, procedente o pedido deduzido na reconvenção, pelo que condeno o autor/reconvindo a restituir ao requerido/reconvinte R\$ 4.042,50, referentes ao valor da VRG cobrado antecipadamente em cada parcela, com juros de mora 1% ao mês e correção monetária a contar de cada desembolso. Diante da sucumbência recíproca (CPC 21), cada parte arcará com os honorários de seus advogados e, também por isso, custas *pro rata*. Operado o trânsito em julgado, expeça-se o necessário e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 03 de outubro de 2014. (ass) RODRIGO PEREZ ARAUJO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198/2014 – DJ-E nº 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0011.7424-4 – AÇÃO CAUTELAR**

REQUERENTE: GEOVANI RENATO SCHUCH

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA – OAB/TO 5611-A

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 66 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2010.0001.4599-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: MARIA HELENA NEVES MOURAO

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 27,50, cujo calculo consta as fls. 67 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2010.0001.2189-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: RENATO KENJI YAMADA

ADVOGADO: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO – OAB/TO 3976

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 137/141, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 137/141, parte final:** “DISPOSITIVO. Ante o exposto, confirmo a liminar de fls. 57/58 e ACOLHO o pedido inicial para: 1. DECRETAR o cancelamento e extinção dos serviços contratados desde a data da sua instalação, Plano Pluri + 3G, restando contratado apenas o acesso fixo (63) 3217-3268; 2. EXCLUIR o nome do Requerente dos cadastros de restrição ao crédito (SPC, SERASA etc.) em relação ao referido título de crédito, pena de multa diária por descumprimento de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo da sanção penal correspondente (CPC, 461); e 3. CONDENAR a requerida ao pagamento de indenização por dano moral, em favor do autor, no valor correspondente a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), quantia que será corrigida pelo INPC/IBGE a partir desta data (súmula 362 do STJ) e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir do evento danoso, isto é, 7JUN2011 (CC, art. 398; STJ, súmula nº 54); Em consequência, resolvo o mérito da lide (Código de Processo Civil, 269, II). Outrossim, condeno o Requerido a pagar as despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, vez que “na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca” (STJ, súmula nº 326). Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 09 de outubro de 2014. (ass) Rodrigo da Silva Perez Araújo - Juiz Substituto em auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198/2014 – DJ-e nº 3433 de 23/09/2014.”

#### **AUTOS Nº: 2011.0003.7531-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

**REQUERENTE:** LAERCIO BARBOSA ALMEIDA

**ADVOGADO:** LIGIA MONETTA BARROSO MENEZES – OAB/TO 4302 e/ou SILVINO CARDOSO BATISTA – OAB/TO 4357

**REQUERIDO:** COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

**ADVOGADO:** RENATA VASCONCELOS DE MENEZES – OAB/TO 4772-B e/ou DEBORAH PAULA MACHADO VIAN – OAB/PR 45012

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 221/224, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 221/224, parte final:** “DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pelo autor na inicial. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa, nos moldes do artigo 20, § 3º do CPC. Entretanto, por ser o requerente beneficiário da assistência judiciária, suspendo a exigibilidade do débito, conforme preconiza o artigo 12 da Lei 1060/50. Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 08 de outubro de 2014. (ass) Rodrigo da Silva Perez Araújo - Juiz Substituto em auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198/2014 – DJ-e nº 3433 de 23/09/2014.”

#### **AUTOS Nº: 2010.0001.1336-9 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO**

**REQUERENTE:** LAERCIO BARBOSA ALMEIDA

**ADVOGADO:** LIGIA MONETTA BARROSO MENEZES – OAB/TO 4302 e/ou SILVINO CARDOSO BATISTA – OAB/TO 4357

**REQUERIDO:** COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

**ADVOGADO:** SIGISFREDO HOEPERS – OAB/SC 7478 e/ou MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO 753-B e/ou MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536 e/ou RENATA VASCONCELOS DE MENEZES – OAB/TO 4772-B

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 190/199, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 190/199, parte final:** “DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pelo autor na inicial. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa, nos moldes do artigo 20, § 3º do CPC. Entretanto, por ser o requerente beneficiário da assistência judiciária, suspendo a exigibilidade do débito, conforme preconiza o artigo 12 da Lei 1060/50. Revogo a decisão que antecipou os efeitos da tutela antecipada (fls. 40/41). Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 07 de outubro de 2014. (ass) Rodrigo da Silva Perez Araújo - Juiz Substituto em auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198/2014 – DJ-e nº 3433 de 23/09/2014.”

#### **AUTOS Nº: 2008.0010.7346-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

**REQUERENTE:** FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO

**ADVOGADO:** FRANCISCO A. MARTINS PINHEIRO – OAB/TO 1119-B

**REQUERIDO:** COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

**ADVOGADO:** SÉRGIO FONTANA – OAB/TO 701 e/ou CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073

**MARIELLI MORGANTI RAMOS –OAB/TO 1799**

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 159/164, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 159/164, parte final:** **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais e e, em consequência, declaro inexistente o débito imputado ao Requerente, na unidade consumidora 2227975, no valor de R\$ 6.769,77, bem como a imediata exclusão do nome do Requerente dos Órgãos de proteção ao crédito. Resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Condeno a Requerida ao pagamento de custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), a teor do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 08 de outubro de 2014. (ass) MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas. Portaria nº3198/14, DJe 3433 de 24/10/2014.”

**AUTOS Nº: 2008.0010.6350-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

**REQUERENTE:** REPOR ATACADISTA LTDA

**ADVOGADO:** ALENCAR LERÇO DOS SANTOS JUNIOR – OAB/TO 3122 e/ou GIULIANO PEREIRA GOMES – OAB/MG 76.429

**REQUERIDO:** RICAQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

**ADVOGADO:** SANDRA REGINA LUMASINI DE CAMPOS – OAOB/SP 120.949

**REQUERIDO:** BANCO NOSSA CAIXA S/A

**ADVOGADO:** ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220

**REQUERIDO:** BRADESCO S/A

**ADVOGADO:** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/SP 126.504 e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA –

OAB/TO e/ou SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS – OAB/TO 1799

**FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 183/187, a seguir transcrita em sua parte final:**

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 183/187, parte final:** POSTO ISSO, resolvo o mérito da lide, nos termos do art. 269, I, do CPC.

JULGO PROCEDENTES os pedidos iniciais e em consequência: DECLARO inexistente o débito que deu origem ao protesto sob nº 22959-1, no valor de R\$ 424,80 (quatrocentos e vinte quatro reais e oitenta centavos). CONDENO as requeridas na obrigação de pagar à requerente, a título de reparação moral, R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor este que será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados desde (03/11/2008), data do protesto do título em nome do requerente (CC, 398; STJ, súmula nº 54). CONFIRMO a decisão de fl. 22-v. Outrossim, condeno a Requerida a pagar as despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 07 de outubro de 2014. (ass) OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito. Portaria nº3198/14, DJ-e nº3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2008.0009.7690-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

**REQUERENTE:** JOAO CLAUDIO C. MORAIS

**ADVOGADO:** ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701

**REQUERIDO:** BRADESCO S/A

**ADVOGADO:** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/SP 126.504 e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA –

OAB/TO 4361

**REQUERIDO:** BRASIL TELECOM S/A

**ADVOGADO:** BETHANIA RODRIGUES PARANHOS – OAB/TO 4126-B e/ou SEBASTIAO ALVES ROCHA – OAB/TO 50-A

**FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 226/230, a seguir transcrita em sua parte final:**

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 226/230, parte final:** DISPOSITIVO: *Ex positis*, forte nos argumentos expendidos, REJEITO a pretensão vazada na exordial. Em consequência, resolvo o mérito da demanda, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos termos do artigo 20, §4º do CPC. Indefiro o pedido de assistência judiciária, vez que a presunção de hipossuficiência em relação à pessoa jurídica é relativa e não há nos autos qualquer documento que ateste a hipossuficiência financeira da parte autora. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 10 de outubro de 2014. (ass) JORDAN JARDIM - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014 - DJe 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0002.0319-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

**REQUERENTE:** EDSON MONTEIRO DA SILVA

**ADVOGADO:** EDILAINE DE CASTRO VAZ – OAB/TO 2346

**REQUERIDO:** CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

**ADVOGADO:** SERGIO FONTANA – OAB/TO 701 e/ou CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073

**FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 76/79, a seguir transcrita em sua parte final:**

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 76/79, parte final:** “DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido vazado na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa, nos moldes do artigo 20, § 3º do CPC. Entretanto, por ser o requerente beneficiário da assistência judiciária, suspendo a exigibilidade do débito, conforme preconiza o artigo 12 da Lei 1060/50. Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 07 de outubro de 2014. (ass) Rodrigo da Silva Perez Araújo - Juiz Substituto em auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198/2014 – DJ-e nº 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0001.8289-8 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

**REQUERENTE:** ANTONIO ANDRADE

**ADVOGADO:** MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694-B

**REQUERIDO:** BANCO ITAU

**ADVOGADO:** VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 e/ou JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO

3595-B e/ou RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4867

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 84/90, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 84/90, parte final:** “*Ex positis*, ACOLHO o pedido vazado na inicial para declarar a inexistência do débito, objeto da presente demanda e condeno o Banco requerido a pagar ao requerente dano moral no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incidindo correção monetária pelo INPC desde o arbitramento, na forma da Súmula 362 do STJ e juros de mora de 1% ao mês a contar do evento danoso (08/08/2008 – data que quitou o débito), consoante Súmula 54 da mesma corte, que foi a data da inscrição indevida. Por consequência, julgo procedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Confirmando a decisão que concedeu a antecipação da tutela pelos próprios fundamentos. Condeno o banco requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizada, nos termos do artigo 20, §3º do CPC. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. P. R. I. Palmas/TO, 13 de outubro de 2014. (ass) JORDAN JARDIM - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014 - DJ-e 3198 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0001.4766-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: PAULO GOMES DOS REIS

ADVOGADO: PAULO SERGIO MARQUES – OAB/TO 2054-B

REQUERIDO: BANCO FINASA

ADVOGADO: FRANCISCO O. THOMPSON FLORES – OAB/TO 4601-A

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 183/185, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 183/185, parte final:** “No caso em análise, inexistente a identificação de violação efetiva a direito da personalidade da demandante a ensejar a pretendida indenização. Posto isto, sem maiores delongas, julgo improcedente o pedido vazado na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa, nos moldes do artigo 20, § 3º do CPC. Entretanto, por ser o requerente beneficiário da assistência judiciária, suspendo a exigibilidade do débito, conforme preconiza o artigo 12 da Lei 1060/50. Operado o trânsito em julgado da presente sentença, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 10 de outubro de 2014. (ass) JORDAN JARDIM - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0001.2626-2 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: FABYANO SOARES QUEIROZ BARBOSA

ADVOGADO: KUKUAB ABI JAUDI BRANDAO LANG – OAB/TO 1824

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: SEBASTIAO ALVES ROCHA – OAB/TO 50-A e/ou ROGERIO GOMES COELHO – OAB/TO 4155

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 138/139, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 138/139, parte final:** “DISPOSITIVO. *Ex positis*, amparado pelos argumentos acima expendidos, julgo improcedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Em consequência, revogo a decisão que concedeu a antecipação dos efeitos de tutelas (fls. 26-27). Outrossim, condeno o Autor na obrigação de pagar as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. A execução desta verba, contudo, está condicionada à comprovação da possibilidade de o devedor suportá-la (L1060), eis que beneficiário da gratuidade de justiça. Arquive-se. P.R.I. Palmas - TO, 9 de outubro de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198/2014 – DJ-e nº 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0001.2511-8 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/3861 e/ou CRISTIANE BELITANI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A e/ou HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/SP 150.060

REQUERIDO: WELLINGTON VICTOR DE LIMA

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 28,49, cujo calculo consta as fls. 74 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2009.0000.9538-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTES: DARLENE CRISTHINA PEGORINI TORREZAM e RODRIGO CAMPOS TORREZAM

ADVOGADO: ESLY DE ALMEIDA LOPES BARROS – OAB/TO 2279

REQUERIDO: GOL TRANSPORTES AEREOS S/A

ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO 2112-B e/ou JOSE CARLOS SILVEIRA SIMOES – OAB/TO 1534

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 89/95, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 89/95, parte final:** “*Ex positis*, ACOLHO os pedidos vazados na inicial e; (1) condeno a empresa requerida a pagar aos requerentes danos morais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), incidindo correção monetária pelo INPC desde o arbitramento, na forma da Súmula 362 do STJ e juros de mora de 1% ao mês a contar do evento danoso (11/01/2009), consoante Súmula 54 da mesma corte, que foi a data em que perderam o voo; (2) condeno a empresa requerida a

devolver em dobro os valores desembolsados pelos autores (R\$ 917,50), totalizando R\$ 1.835,00 (hum mil oitocentos e trinta e cinco reais), corrigidos monetariamente, pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês, desde o evento danoso, data em que os valores foram desembolsados. Por consequência, julgo procedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizada, nos termos do artigo 20, §3º do CPC. Intime-se a parte requerida para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. *Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 13 de outubro de 2014. JORDAN JARDIM - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.*”

**AUTOS Nº: 2009.0000.7359-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: MAX WILLIAM VILARINS DA ROCHA MECENAS

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/DF 19437 (...)

REQUERIDO: BANCO ABN AMRO S/A

ADVOGADO: MARCOS ANDRE HONDA FLORES – OAB/MS 6171

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 89/94, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 89/94, parte final:** “DISPOSITIVO. POSTO ISSO, com suporte nos argumentos acima, julgo improcedentes os pedidos iniciais e resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa, atendido o disposto no art. 20, §4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas, 01 de Outubro de 2.014. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Auxiliar do NACOM. Portaria nº. 3198/2014, DJe 3433, de 23.09.14.”

**AUTOS Nº: 2009.0000.6658-8 – CAUTELAR INOMINADA**

REQUERENTE: IRAJA FABRICIO MARTINS

ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545-B

REQUERIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/MS 6835

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 20,00, cujo calculo consta as fls. 163 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2009.0000.0892-8 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: LEANDRO SOUZA DA SILVA - OAB/MG 102588 e/ou HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A e/ou

CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: FLAVIANE LOPES GASPAS

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 96 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2009.0005.4028-0 – AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS**

REQUERENTE: JAILSON OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVERAS LIMA –OAB/TO 30.666

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 77/80, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 77/80, parte final:** “DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, e resolvo o mérito com fulcro no art. 269, I do Código do Processo Civil e: 1) Determino que seja recalculada a parcela mensal do contrato nº 29472664 para que se observe os juros remuneratórios de 1,53% ao mês, compensando-se o valor a restituir, em repetição simples em relação ao montante do débito não adimplido, e, em caso de saldo o valor seja imediatamente restituído ao autor corrigido conforme as disposições contratuais; 2) Mantenho o autor na posse do bem até que se seja apurado o valor efetivamente devido e, em caso de saldo devedor, intimado o devedor e não adimplido; 3) Denego o pedido de consignação de pagamento. Em razão da sucumbência recíproca, condeno cada uma das partes a arcarem com 50% das custas e despesas judiciais. Todavia, sendo a parte autora beneficiária da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade do débito em relação a ele (artigo 12 da Lei 1060/50). Sem condenação a Honorários advocatícios. Cumpra-se conforme o Provimento 2/2011 (CNGC), Capítulo 2, Seção 5 e Resolução 5/2013. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 08 de outubro de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara da Fazenda Pública. Portaria 3198/2014 – DJ 3433, de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0005.3998-2 – AÇÃO MONITÓRIA****REQUERENTE:** AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**ADVOGADO:** GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3275 e/ou ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590**REQUERIDO:** CONCEIÇÃO MARIA S. NASCIMENTO**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 110 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”**AUTOS Nº: 2009.0005.1194-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO OPOR DANOS MORAIS****REQUERENTE:** HEVERTON LUIZ DE SIQUEIRA BUENO**ADVOGADA:** MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE – OAB/TO 1139-A e/ou SILAS ARAUJO LIMA – OAB/TO 1738 e/ou ALEXANDRE GARCIA MARQUES - OAB/TO 1874**REQUERIDO:** J. CAMARA E IRMAOS S/A**ADVOGADO:** TAYRONE DE MELO – OAB/GO 2189 e/ou TAYRONE DE FRANÇA E MELO – OAB/GO 21.491**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 208 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”**AUTOS Nº: 2009.0004.9444-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA****REQUERENTE:** CASSETINS – COMPANHIA DE SILOS E ARMAZENS DO ESTADO DO TOCANTINS**ADVOGADO:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR – OAB/TO 115-B e/ou DRAENE PEREIRA DE ARAUJO SANTOS – OAB/TO 4122-B**REQUERIDO:** SOLANO E SOLANO LTDA**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 60,00, cujo calculo consta as fls. 86 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”**AUTOS Nº: 2009.0004.2543-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER****REQUERENTE:** DINALVA MARIA BEZERRA COSTA**ADVOGADO:** MARCOS RONALDO VAZ MOREIRA – OAB/TO 2062 e/ou SERGIO AUGUSTO MEIRA DE ARAUJO – OAB/TO 4219**REQUERIDO:** PALMAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – PALMAS VEICULOS**ADVOGADO:** CARLOS VIECZOREK – OAB/TO 567-A**FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 51/58, a seguir transcrita em sua parte final:****INTIMAÇÃO sentença de fls. 51/58, parte final:** “Ante o exposto, por tudo mais que dos autos consta, ACOLHO os pedidos iniciais e: I – **determino** que a requerida providencie o necessário para efetuar a transferência do veículo Siena Fire, Ano/modelo 2002, cor Cinza, Placa MVS 2514 – TO, objeto da lide, no prazo de 30 dias, sob pena de incurrer em multa por dia de atraso na ordem judicial, revertidos a autora, que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), no limite máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo o representante legal da empresa requerida ser intimado pessoalmente das astreintes (sumula 410 STJ). II –**Condeno** a requerida a pagar todos os débitos existentes no Detran a partir do ano de 2005, referente ao veículo mencionado no parágrafo acima, também no prazo de 30 dias, sob pena de incorrer em multa por dia de atraso na ordem judicial, revertidos a autora, que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), no limite Máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo o representante legal da empresa requerida ser intimado pessoalmente das astreintes (sumula 410 STJ). III – **condeno** a requerida a pagar a autora, **dano moral**, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizado monetariamente pelo INPC desde o arbitramento, e juros de mora de 1% ao mês desde a data do evento danoso, inscrição na dívida ativa (05/05/2009). Por conseguinte, **resolvo o mérito**, nos termos do artigo 269 I do CPC. Condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Intime-se a parte requerida para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução n. 5/2013 do TJTO. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de outubro de 2014. (ass) Rodrigo Perez Araujo – Juiz de Direito em auxílio ao NACOM.”**AUTOS Nº: 2009.0004.2055-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** TORNEADORA REI DAS SOLDAS LTDA**ADVOGADO:** ISABELLA FAUSTINO ALVES – OAB/TO 4162 e/ou ROSANGELA BAZAIA – OAB/SP 80.824**REQUERIDO:** TELEGOIAS CELULAR S/A**FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 71/74, a seguir transcrita em sua parte final:****INTIMAÇÃO sentença de fls. 71/74, parte final** “.Dispositivo. POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito. JULGO PROCEDENTES os pedidos do requerente TORNEADORA REI DAS SOLDAS LTDA. Por conseguinte: a) Determino a exclusão dos dados cadastrais do autor de todos os cadastros de proteção ao crédito SPC E SERASA em relação ao débito objeto destes autos; b) Condeno a requerida a pagar ao autor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de dano moral, atualizado monetariamente pelo INPC, desde o dia de hoje e juros de mora de 1% ao mês, desde o evento danoso, 21/08/2008. C) Condeno a requerida, ainda, a manter disponível ao autor o número de telefone (63) 9966-3056. Por

consequente, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condene a empresa requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizado, nos moldes do artigo 20, §3º do CPC. Intime-se a requerida para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento da CGJUS-TO. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Palmas/TO, 26 de setembro de 2014. (ass) RODRIGO PEREZ ARAUJO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198/2014 – DJ-E nº 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0003.8259-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: RONIVALDO ABRAO DE ANDRADE

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040

REQUERIDO: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/TO 5836 e/ou RAFAEL MAIONE TEIXEIRA - OAB/TO 4732

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 132/135, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 132/135, parte final** “.. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos iniciais e em consequência: DECLARO inexistente o débito referente ao contrato de financiamento nº 20011250783. CONDENO a requerida na obrigação de pagar ao requerente, a título de reparação moral, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor este que será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados desde (18/02/2009), data da quitação da dívida (CC, 398; STJ, súmula nº 54). CONFIRMO a decisão de fls. 21/22. Resolvo o mérito da demanda (CPC, 269, I). Outrossim, condeno a Requerida a pagar as despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 29 de setembro de 2014. (ass) OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas. Portaria nº3198/14, DJe 3433 de 24/10/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0003.1810-2 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS**

REQUERENTE: MAYNARD NOLETO SALES

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/DF 19.437

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/TO 4877 e/ou LUCIANA MYRRHA – OAB/PR 59.216 e/ou JANAY GARCIA – OAB/TO 3959

**INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO**: “Fls. 110/121: “Ficam as partes intimadas a efetuarem o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 516,56 (quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), na proporção de 50% para cada uma, cujo calculo consta às fls. 106, a teor da sentença proferida nos autos, com a ressalva de que, a teor do contido as fls. 110/121, para a providencia, basta a parte comparecer em cartório para receber copia do calculo das custas constante as fls. 106.”

**AUTOS Nº: 2009.0002.9419-0 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO ITAU

ADVOGADO: CELSON MARCON – OAB/TO 4009-A e/ou HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785

REQUERIDO: CLEUZA APARECIDA ALMEIDA SILVA

FICA a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do contido no despacho de fls. 103, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 103**: “Fls. 102: defiro. Empreendi buscas através dos sistema Infojud solicitando as ultimas declarações de imposto de Renda da requerida, cujos extratos ficarão em pasta própria na escrivania, pelo prazo de 30 (trinta) dias à disposição da partem sendo que, transcorrido este prazo, deverão ser destruídas e certificado o ocorrido. Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo legal. Intime-se. Palmas, 17.11.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0002.6748-6 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: MARLON ALEX SILVA MARTINS – OAB/MA 6976 e/ou LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO 3682-B

REQUERIDO: RAFAELA FERREIRA SOUSA

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO**: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 67 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2009.0002.0640-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: ANA PAULA BATISTA

ADVOGADO: ELIZABETE ALVES LOPES – OAB/TO 3282

REQUERIDO: BANCO PINE S/A

ADVOGADO: MARIA RITA SOBRAL GUZZO – OAB/SP 142.246

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 99/99v, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 99/99v, parte final** “.. Analisando os autos verifico que o requerendo não é parte legítima para configurar na demanda, pois há documentos como o certificado de registros e licenciamento de veículo com alienação fiduciária em nome da BV FINANCEIRA, portanto não há pertinência para a ação. DISPOSITIVO. Isto posto, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI do CPC. Custas pela parte Requerida; cada parte arcará com os honorários do seu patrono, tudo com base no princípio da causalidade. P. R. I. Palmas/TO, 10 de outubro de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014 – DJ-E nº 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0005.7358-7 – AÇÃO DE COBRANÇA**

**REQUERENTE:** VALADARES ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA

**ADVOGADO:** CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875

**REQUERIDO:** VAGNER DOS SANTOS CIMONO

FICA a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do contido na decisão de fls. 250, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 250, parte final:** “ ... Acerca do resultado da nova penhora, manifeste-se o exequente, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Sem prejuízo, empreendi buscas no sistema INFOJUD solicitando o endereço atualizado do requerido, conforme extrato que também segue anexo. Cite-se, no endereço informado. Intime-se. Palmas, 17.11.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0005.5147-8 – EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

**ADVOGADO:** SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA NASCIMENTO RODRIGUES – OAB/TO 1786-A e/ou CLOTILHO DE MATOS FILGUEIRAS SOBRINHO – OAB/GO 29.184

**REQUERIDO:** AUTO POSTO NAVEGANTES COM. DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 48,50, cujo cálculo consta as fls. 217 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2009.0005.5116-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

**REQUERENTE:** CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**ADVOGADO:** MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489 e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

**REQUERIDO:** NOEL RIBEIRO DA SILVA

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 27,50, cujo cálculo consta as fls. 69 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2009.0005.7285-8 – AÇÃO DE NULIDADE DE NEGOCIO**

**REQUERENTE:** VG CEZAR E FILHO LTDA

**ADVOGADO:** VANESSA CÉZAR – OAB/TO 4809 e/ou CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B

**REQUERIDO:** AUREA CHAGAS DE CARVALHO BISON

**ADVOGADO:** TELMO HEGELE –OAB/TO 340-A

**REQUERIDO:** MARCOS ACACIO CARVALHO BISON

**ADVOGADO:** TELMO HEGELE –OAB/TO 340-A

**REQUERIDO:** CLAUDIA REGINA DE CARVALHO BISON

**ADVOGADO:** TELMO HEGELE –OAB/TO 340-A

**REQUERIDO:** ANDREA CARVALHO BISON

**LITISCONSORTE:** ESPOLIO DE ANTENOR BISON

**ADVOGADO:** TELMO HEGELE – OAB/TO 340-A

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “FICAM as partes intimadas a se manifestarem no feito acerca da proposta de honorários de fls. 494, no prazo legal.”

**AUTOS Nº: 2009.0005.8547-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

**REQUERENTE:** LEA MIRANDA ACACIO

**ADVOGADO:** HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA – OAB/TO 1966

**REQUERIDO:** LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA

**ADVOGADO:** ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 290/295, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 290/295, parte final** “... DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO, julgo parcialmente procedente os pedidos verberados na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC e condeno a imobiliária requerida a pagar a autora dano material, no importe de R\$ 17.693,61 (dezesete mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), atualizados monetariamente pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês, ambos contados da data que foi efetuado cada pagamento. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e despesas processuais finais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, devidamente atualizada, conforme artigo 20, § 3º do CPC. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-

se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. Após, transitada em julgado está sentença, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 10 de outubro de 2014. (Ass) JORDAN JARDIM - Juiz de Direito em Auxílio – NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2009.0005.7235-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

**REQUERENTE:** MICHAEL SANTOS CORDEIRO PATURY

**ADVOGADO:** VINCIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4140-A e/ou RENATA RODRIGUES DE CASTRO ROCHA – OAB/TO 5837-B

**REQUERIDO:** BANCO ITAUCARD S/A CREDICARD

**ADVOGADO:** JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO – OAB/TO 4574-A e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 118, a teor do contido na sentença, no **prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2009.0005.5153-2 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

**REQUERENTE:** MARIA RITA DE FATIMA MULLER KLINGER

**ADVOGADO:** BOLIVAR CAMELO ROCHA – OAB/TO 210-B

**REQUERIDO:** CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

**ADVOGADA:** MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

**FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 201/202, a seguir transcrita em sua parte final:**

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 201/202, parte final** “... POSTO ISSO, homologo a desistência da parte autora e julgo o processo extinto sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a cargo da Requerente. Após o pagamento das custas e dos honorários, expeça-se o competente alvará judicial em nome da requerida para que faça o saque de toda a quantia depositada em juízo. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, 16 de outubro de 2014. (ass) MANUEL DE FARIA REIS NETO. Juiz de Direito Auxiliar do NACOM. Portaria nº. 3198/2014, DJe 3433, de 23.09.14.”

**AUTOS Nº: 2009.0000.6496-8 – AÇÃO MONITÓRIA**

**REQUERENTE:** FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DA SILVA

**ADVOGADO:** JOAO CARLOS MACHADO DE SOUSA – OAB/TO 3951

**REQUERIDO:** ECM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO:** Defensoria Pública – curador

**FICA a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do contido no despacho de fls. 72, a seguir transcrito:**

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 72:** “Intime-se o requerente para se manifestar acerca dos embargos acostados as fls. 62/70. Intime-se. Palmas, 21 de novembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0002.8943-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

**REQUERENTE:** ELIANA MOTELLO PEREIRA e outros

**ADVOGADO:** MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223 e/ou ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO 2583

**REQUERIDO:** JOAO BATISTA EVANGELISTA DA SILVA

**ADVOGADO:** RUBERVAL SOARES COSTA – OAB/TO 931

O MINISTERIO PÚBLICO

**FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 259/265, a seguir transcrita em sua parte final:**

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 259/265, parte final** “... DISPOSITIVO. Ante o exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE em parte os pedidos formulados pelos requerentes para: I - CONDENAR o requerido, a pagar o valor de R\$ 20.750,00 para a viúva, correspondente a 50 salários mínimos à época do sinistro e R\$ 41.500,00 para os filhos menores, correspondente a 100 salários mínimos à época do sinistro, a título de danos morais, corrigidos monetariamente desde esta data, nos termos do Enunciado 362 da Súmula do STJ. II - CONDENAR o requerido a pagar aos requerentes uma pensão mensal no valor de 1/3 do salário mínimo mensal até quando completaria 70 anos de idade, a título de danos materiais. Com correção monetária desde a data do sinistro, 06/09/2005, e juros de mora pela taxa SELIC desde a citação. Em consequência, resolvo o mérito da lide (Código de Processo Civil, 269, I). Outrossim, condeno o Requerido a pagar as despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, vez que “*na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca*” (STJ, súmula nº 326). Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 13 de outubro de 2014. (ass) Rodrigo da Silva Perez Araújo - Juiz Substituto em auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198/2014 – DJ-e nº 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2008.0003.2379-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

**REQUERENTE:** BANCO FINASA S/A

**ADVOGADO:** FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314

**REQUERIDO:** RAQUEL GUZO MIRANDA

**ADVOGADO:** SERGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO – OAB/TO 2418

**FICAM** as partes intimadas do teor da sentença de fls. 36/37, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 36/37, parte final** “... DISPOSITIVO. Isto posto, ACOLHO O PEDIDO de busca e apreensão e DECLARO consolidada a propriedade e a posse do bem descrito na inicial em favor do Requerente, o que faço amparado no Decreto-lei nº 911/69. Em consequência, resolvo o mérito da lide (art. 269, I, CPC). Condeno o Requerido nas custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa (CPC, 20, § 3º). Esclareço que a Autora poderá vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada. Transitada em julgado: a) encaminhe-se ao DETRAN cópia desta decisão para o fim de autorizar a venda do bem a terceiro, nos termos da sentença, sob a advertência de que o Autor, por disposição legal, não poderá ficar com o bem; b) levante-se o depósito do bem apreendido em favor do Autor. Devolva-se o valor depositado em juízo (fl. 35) à Autora, após a dedução das custas devidas e dos honorários em favor do Requerente. Cumpridos os itens acima e pagas as despesas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. Palmas/TO, 10 de outubro de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM.”

**AUTOS Nº: 2006.0000.6416-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** BANCO BRADESCO

**ADVOGADO:** OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-A

**REQUERIDO:** TRIENGE CONST. CIVIS E ELETRICAS LTDA

**FICA** a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do contido na decisão de fls. 147, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 147, parte final:** “ ... Acerca do resultado da nova penhora, manifeste-se o exequente, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Indeiro o pedido de busca no RENAJUD, posto que já realizado as fls. 129/130. Intime-se. Palmas, 17.11.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2005.0002.9427-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

**REQUERENTE:** BANCO DIBENS S/A

**ADVOGADO:** ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 3068 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 04093 e/Ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

**REQUERIDO:** JURACY PEREIRA DE CARVALHO

**FICA** a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do teor do despacho de fls. 93, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 93:** “ Fls. 92: defiro. Empeendi buscas através do sistema eletrônico Infojud solicitando as últimas declarações de imposto de Renda da requerida, cujos extratos ficarão em pasta própria na escrivaniana, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a disposição da parte, sendo que, transcorrido este prazo, deverão ser destruídas e certificado o ocorrido. Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo legal. Intime-se. Palmas-TO, 17.11.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0004.6420-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

**REQUERENTE:** MARIA DE JESUS MARINHO PEREIRA

**ADVOGADO:** Defensoria Pública

**REQUERIDO:** CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

**ADVOGADO:** SERGIO FONTANA – OAB/TO 701 e/ou CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073 e/ou ANDRE RIBEIRO CAVALCANTE – OAB/TO 4277

**FICAM** as partes intimadas do teor da sentença de fls. 207/211, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 207/211, parte final** “... Pelo exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** os pedidos iniciais e em consequência: **Declaro** inexistente o débito imputado ao requerente no valor de R\$ 1.228,14, em decorrência de fraude não comprovada no sistema de medição da UC 2148005, confirmo a decisão de fl 53 v. e, em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Deixo de condenar a requerida ao cumprimento da obrigação de fazer constante da alínea “e” dos pedidos iniciais. Condeno a requerida ao pagamento de custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), a teor do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 7 de outubro de 2014. (ass) OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito *Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas*. Portaria nº3198/14, DJe 3433 de 24/10/2014.”

**AUTOS Nº: 2008.0004.1490-1 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

**REQUERENTE:** ANDRELINA QUINTINO DA SILVA

**ADVOGADO:** Defensoria Pública

**REQUERIDO:** SETURB – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO DE PALMAS

**ADVOGADO:** CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B

**FICAM** as partes intimadas do teor da sentença de fls. 113/115, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 113/115, parte final** "...Ante o exposto, sem maiores delongas, **julgo improcedentes** os pedidos verberados na inicial, **com julgamento de mérito**, nos termos do artigo 269, I do CPC. **Revogo** a decisão que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela. Condene a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos moldes do artigo 20, § 4º do CPC. Entretanto, por a parte autora beneficiária da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade do débito, conforme preleciona o artigo 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 22 de outubro de 2014. (ass) **RODRIGO PEREZ ARAUJO** - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014."

**AUTOS Nº: 2008.0003.9539-7 – AÇÃO CAUTELAR**

**REQUERENTE:** LUCIETE RAMALHO DE SOUZA E SILVA

**ADVOGADO:** FABIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO 1987

**REQUERIDO:** BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO:** CIRO ESTRELA NETO – OAB/TO 1086

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 52/54, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 52/54, parte final** "... Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão contida na inicial, para determinar a baixa das restrições no nome da autora Luciete Ramalho de Souza e Silva, junto ao SERASA, SPC e CCF, oriundas dos cheques descritos nas fls. 03, por conseguinte, julgar extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condene o réu nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a teor do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Arquivem-se os autos oportunamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 29 de setembro de 2014. (ass) RODRIGO PEREZ ARAUJO - Juiz Auxiliar NACOM. Portaria 3198/2014 – Dje 3.433, de 23/09/14."

**AUTOS Nº: 2008.0003.6509-3 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

**REQUERENTE:** ISAURA PARENTE GARCIA DE BRITO

**ADVOGADO:** MARCIO FERREIRA LINS – OAB/TO 2587

**REQUERIDO:** TIM CELULAR S/A

**ADVOGADO:** LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO – OAB/BA 16.780 e/Ou MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO – OAB/PR 14.976

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 101/102, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 101/102, parte final** "... *Isto posto*, com base na motivação supra e demais normas atinentes à matéria, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO para o fim de determinar o parcelamento dos valores das mensalidades e franquias dos meses de dezembro/2007, janeiro a maio de 2008 de acordo com o art. 45 do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução da Anatel n° 477. 2- Rescindir o contrato entre as partes. Por consequência, julgo processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condene a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizado, nos termos do artigo 20, §3º do CPC. Após, intime-se a empresa requerida para levantar os valores consignados depositado em conta judicial bem como determino a expedição do competente ALVARÁ para levantamento da quantia depositada fls. 67-73-87, em favor da Requerida. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução n° 5/2013 do TJTO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 16 de outubro de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria n° 3198/2014 – DJ-e n° 3433 de 23/09/2014."

**AUTOS Nº: 2008.0003.2572-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

**REQUERENTE:** GEREMIAS CHAGAS RIBEIRO

**ADVOGADO:** DANTON BRITO NETO – OAB/TO 3185 e/ou ROBERTO LACERDA – OAB/TO 2291 e/ou RODRIGO COELHO – OAB/TO 1931

**REQUERIDO:** ARIGATÔ ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

**ADVOGADO:** RENATO KENJI ARAKAKI – OAB/TO 3061 e/ou ARTHUR TERUO ARAKI – OAB/TO 3054

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 215/220, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 215/220, parte final** "... Dispositivo. Por todo o exposto, **REJEITO** o pedido formulado na inicial de devolução imediata dos valores pagos pelas cotas de consórcio ora referidas, embora reconheça o direito quando do encerramento do grupo ou em caso de contemplação em assembléia. Em consequência, RESOLVO o mérito da demanda, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene o Autor na obrigação de pagar as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do § 4º do art. 20 do CPC. P.R.I. Palmas/TO, 15 de outubro de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria n° 3198/2014 – DJe 3433 de 23/09/2014."

**AUTOS Nº: 2008.0004.7293-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

**REQUERENTE:** RAUL CORREA RIBEIRO

**ADVOGADO:** ANA PAULA CAVALCANTE – OAB/TO 2688 e/ou DJAIR PEDROSA DE ALBUQUERQUE – OAB/PE 3231

**REQUERIDO:** JUSSARA MARQUES SITA

**ADVOGADO:** GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS – OAB/TO 1801-B e/ou MARCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724-B  
**FICAM** as partes intimadas do teor da sentença de fls. 215/220, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 215/220, parte final** “... **DISPOSITIVO.** Posto isto, sem maiores delongas, **julgo improcedente o pedido vazado na inicial, com julgamento de mérito**, nos termos do artigo 269, I do CPC. Destarte, **julgo improcedente o pedido reconvenicional, com julgamento de mérito**, nos termos do artigo 269, I do CPC. Considerando que ambas as partes foram sucumbentes, condeno cada parte ao pagamento das custas e despesas processuais, na proporção de 50% para cada litigante. Cada parte arcará com os honorários advocatícios. Intimem-se as partes para efetuarem o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. Operado o trânsito em julgada da presente sentença, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas-TO, 10 de outubro de 2014. (ass) **JORDAN JARDIM.** Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2008.0006.5756-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** STILLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E BRINDES LTDA – ME

**ADVOGADO:** ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA – OAB/TO 4087-B

**REQUERIDO:** CENTRO EDUCACIONAL PENTAGONO LTDA (ALBERT EINSTEIN)

**ADVOGADO:** RONNIE QUEIROZ SOUZA – OAB/TO 3707-B

**FICAM** as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo comum de 05 (cinco) dias, a teor do contido na decisão de fls. 170, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 170, parte final:** “... Acerca do resultado da penhora, manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas, 17.11.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0005.3944-5 – AÇÃO DE RESCISAO CONTRATUAL**

**REQUERENTE:** NELZIRRE VENANCIO DA FONSECA

**ADVOGADO:** NELZIRRE VENANCIO DA FONSECA – OAB/TO 467-B

**REQUERIDO:** LINDOMAR JOSE DA SILVEIRA FONSECA

**ADVOGADO:** ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545-B

**REQUERIDO:** BV FINANCEIRA

**ADVOGADO:** SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

**FICAM** as partes intimadas do teor da sentença de fls. 298/299v, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 298/299v, parte final** “... Isto posto, REJEITO a pretensão ora deduzida. Em consequência, resolvo o mérito da demanda (CPCC, 269, I) e revogo a liminar antes concedida. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno a autora no pagamento das despesas processuais, inclusive honorário advocatícios os quais fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do § 4º do art. 20 do CPC. Porém, considerando que foi deferida a concessão dos benefícios da justiça gratuita, a exigibilidade do pagamento ficará suspensa pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO 09 de outubro de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz Auxiliar do NACOM. Portaria 2423/2014, Dj-e nº 3396 de 29/07/2014.”

**AUTOS Nº: 2008.0005.1546-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

**REQUERENTE:** BV FINANCEIRA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**ADVOGADO:** PATRICIA ALVES MOREIRA MARQUES – OAB/PA 13.249 e/ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A e/ou ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156 e/ou PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626

**REQUERIDO:** GUSTAVO PIMENTEL LACERDA

**ADVOGADO:** FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

**FICAM** as partes intimadas do teor da sentença de fls. 86/89, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 86/89, parte final:** “... **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, com fundamento no art. 3º do Decreto - Lei 911/69, para tomar definitiva a busca e apreensão, consolidando a posse e a propriedade plena e exclusiva do Veículo Marca/modelo FIAT/STRADA WORKING 1.5 MP, ANO/MODELO 2002/2002, COR BRANCA, PLACA MVS4174, RENAVAM 780349326 e CHASWSI Nº 9BD27801222811662. Por consequência, resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno o Requerido GUSTAVO PIMENTAL LACERDA ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta a pouca complexidade da causa (CPC, art. 20, § 4º). Com trânsito em julgado sem modificação e cumpridas às formalidades legais. Arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, 13 de outubro de 2014. (ass) JORDAN JARDIM. Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJe 3433, de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2008.0006.6722-2 – AÇÃO DE RESCISAO CONTRATUAL**

REQUERENTE: JOAO RAYMUNDO COSTA FILHO

ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116 e/ou PAULO CESAR ALENCAR COSTA – OAB/DF 5502-B

REQUERIDO: VITRON DISTRBUIDORA DE VIDROS METAIS LTDA

ADVOGADO: OLDINA EUSTORGIO DA SILVA – OAB/DF 9983

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 61/62, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 61/62, parte final** “... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condene o autor, outrossim, ao pagamento das despesas processuais finais e na verba honorária, esta arbitrada em R\$ 1.000,00 (mil reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. No entanto, face o mesmo ser beneficiário da gratuidade processual, a exigibilidade do pagamento deverá ficar suspensa pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 08 de outubro de 2014. (ass) *Rodrigo da Silva Perez de Araújo. Juiz Substituto em auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198/2014 – DJ-e nº 3433 de 23/09/2014.*”

**AUTOS Nº: 2008.0005.1167-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: JOAO RAYMUNDO COSTA FILHO

ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116 e/ou PAULO CESAR ALENCAR COSTA – OAB/DF 5502-B

REQUERIDO: VITRON DISTRBUIDORA DE VIDROS METAIS LTDA

ADVOGADO:

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 62/63, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 62/63, parte final** “... Ao teor do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado a causa, com fundamento no art. 20, do CPC. Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 09 de outubro de 2014. (ass) *Rodrigo da Silva Perez de Araújo. Juiz Substituto em auxílio ao NACOM. Portaria nº 3198/2014 – DJ-e nº 3433 de 23/09/2014.*”

**AUTOS Nº: 2008.0007.9426-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: W. F. CONVENIENCIA LTDA - ME

ADVOGADO: GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA – OAB/TO 4121-B

REQUERIDO: GETNET TECNOLOGIA EM CAPUTURA E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES HUA LTDA

ADVOGADO: VERA LUCIA PONTES – OAB/TO 2081 e/ou DANIELA CAROLINA DE ALMEIDA CASTRO – OAB/SP 241809 e/ou FÁBIO AUGUSTO RIGO DE SOUZA – OAB/SP 147.513 e/ou HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 94.994

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 177/182, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 177/185, parte final:** “... POSTO ISSO, resolvo o mérito da questão, nos termos do art. 269, inc. I, do Código Processo Civil. JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor. Condene o autor ao pagamento das custas processuais. Condene-o, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios estes fixados com esteio no parágrafo quarto do artigo 20 do Codex. É que, não se tratando de sentença condenatória, fica o julgador liberado da observância dos limites máximos e mínimos estabelecidos no artigo 20, parágrafo terceiro, do CPC, podendo-se valer de outros parâmetros para a fixação de honorários, desde que observados os critérios apontados pelo artigo 20, parágrafo quarto, do referido Diploma Processual Civil. Assim, levando em conta que o trabalho exercido pelo patrono da ré cingiu-se à contestação, não lhe exigindo a matéria estudo acirrado, tenho por justo o arbitramento dos honorários em R\$1.000,00 (mil reais). Revogo a LIMINAR deferida às fls. 110 verso. Para o caso de inadimplemento das custas processuais, proceda-se nos termos da CNGC, comunicando-se ao Distribuidor. Transita em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais e de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de outubro de 2014. (ASS) OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito. Portaria nº3198/14, DJ-e nº3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2008.0007.3952-5 – CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: RENACOR COMERCIO DE TINTAS LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: JOSÉ PIRES DE MOURA

**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$26,00, cujo calculo consta as fls. 80 do feito, **no prazo de 10 (dez) dias.**”

**AUTOS Nº: 2008.0007.3671-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: IRANDI RODRIGUES VIANA BARBOSA

ADVOGADO: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2508

REQUERIDO: MAX ROGERIO BARRETO CORDEIRO

ADVOGADO: DIVINO JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 121-B

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 49/54, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 49/54, parte final**... DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo por ausência de interesse processual, nos termos do art. 267, VI, do CPC e REVOGO a liminar deferida. Revogo a liminar deferida. Com o trânsito em julgado sem modificação e cumpridas às formalidades legais. Arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, 13 de outubro de 2014. (ass) JORDAN JARDIM - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJe 3433, de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2008.0007.3279-2 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: DIVINO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 4654

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627]

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 138/145, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 138/145, parte final:** “... DISPOSITIVO. Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a pretensão inicial tão-somente para: 1) Declarar a ilegalidade dos juros acima de 1,9% ao mês, bem como da tarifa de antecipação de contrato, condenando o réu ao pagamento do que fora pago, de forma simples. 2) Destarte, julgo improcedente, o pedido de indenização por dano moral. 3) Tratando-se de sucumbência recíproca, condeno cada uma das partes a arcarem com 50% das custas e despesas judiciais. Sem condenação a honorários advocatícios. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Palmas, 13 de outubro de 2014. (ass) MANUEL DE FARIA REIS NETO. Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2008.0007.3263-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

REQUERENTE: OTAVIO VIEIRA DA SILVA MORAES

ADVOGADO: ELIZABETE ALVES LOPES – OAB/TO 3282

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: HELIO BRASILEIRO FILHO – OAB/TO 1283

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 50/54, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 50/54, parte final:** “... Posto isto, ACOLHO os pedidos verberados na inicial e; (1) determino o cancelamento do título de capitalização objeto da demanda; (2) condeno a empresa requerida a pagar ao autor dano moral no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), atualizado monetariamente pelo INPC, desde o dia de hoje e juros de mora de 1% ao mês, desde o evento danoso (data em que a primeira cobrança foi efetuada). Por conseguinte, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Defiro, em sentença, antecipação dos efeitos da tutela para determinar que o requerido efetue o cancelamento da cobrança do título de capitalização (OUROCAP) objeto da demanda, na conta do autor, no prazo de 10 dias, sob pena de multa que será revertida a requerente que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso na ordem, devendo o representante legal do requerido ser intimado pessoalmente das astreintes/multa (súmula 410 do STJ). Condeno o banco requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizado, nos moldes do artigo 20, §3º do CPC. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 10 de outubro de 2014. (Ass) JORDAN JARDIM - Juiz de Direito Auxiliar – NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2008.0008.6311-0 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: KARLA CRISTINA LACERDA DANTAS

ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA - OAB/TO 606

REQUERIDO: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: ANETTE RIVEROS OAB/TO 3066 e/ou ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220 e/ou WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO 4950

FICAM as partes intimadas do teor da sentença de fls. 97/109, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 97/109, parte final:** “... DISPOSITIVO. Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, e resolvo o mérito com fulcro no art. 269, I do Código do Processo Civil e: 1) Declaro nula a cláusula do contrato nº 32050056052 que prevê a cumulação da comissão de permanência com os juros remuneratórios, moratórios e multa contratual, nos termos da Súmula 472 do STJ; 2) Mantenho a autora na posse do bem e determino que o requerido retire ou abstenha de inscrever os débitos nos cadastros de proteção ao crédito ou cartório de registro de títulos; 3) Denego o pedido de consignação de pagamento. Tratando-se de sucumbência recíproca, condeno cada uma das partes a arcarem com 50% das custas e despesas judiciais. Considerando que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade do débito em relação a ele (artigo 12 da Lei 1060/50). Sem condenação a Honorários advocatícios. Cumpra-se conforme o Provimento 2/2011 (CNGC), Capítulo 2, Seção 5 e Resolução 5/2013. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 03 de outubro de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara. Portaria 3198/2014 – DJ 3433, de 23/09/2014.”

**AUTOS Nº: 2008.0008.6002-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS****REQUERENTE:** RAQUEL TEIXEIRA**ADVOGADO:** MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420 e/ou KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS – OAB/MG 3440**REQUERIDO:** BRASIL TELECOM**ADVOGADO:** BETHANIA RODRIGUES PARANHOS – OAB/TO 4126-B**FICAM** as partes intimadas do teor da sentença de fls. 41/43, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 41/43, parte final** “... *Ex positis*, forte nos argumentos expendidos, REJEITO a pretensão vazada na exordial e resolvo o mérito da demanda, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa, nos termos do artigo 20, §3º do CPC. Entretanto, por ser a requerente beneficiária da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade do débito, conforme preleciona o artigo 12 da Lei 1060/50. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 10 de outubro de 2014. (ass) JORDAN JARDIM. *Juiz de Direito Auxiliar – NACOM. Portaria 3198/2014, DJ-e 3433 de 23/09/2014.*”

**AUTOS Nº: 2008.0008.5986-5 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS****REQUERENTE:** ERCILENE ALVES DOS SANTOS SILVA**ADVOGADO:** MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694-B**REQUERIDO:** VIVO S/A**ADVOGADO:** MARCELO DE SOUZA TOLEDO – OAB/TO 2512-A**FICAM** as partes intimadas do teor da sentença de fls. 85/89, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 85/89, parte final:** “...*Ex positis*, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos vazados na inicial e declaro inexistentes os débitos alegados na inicial, conseqüentemente determino a anulação da inscrição irregular objeto dessa demanda. Por conseqüência, julgo procedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno o banco requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos termos do artigo 20, §4º do CPC. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. P. R. I. Palmas/TO, 10 de outubro de 2014. (ass) JORDAN JARDIM. *Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014 - DJ-e 3198 de 23/09/2014.*”

**AUTOS Nº: 2008.0008.5988-1 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS****REQUERENTE:** ERCILENE ALVES DOS SANTOS SILVA**ADVOGADO:** MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694-B**REQUERIDO:** VIVO S/A**ADVOGADO:** MARCELO DE SOUZA TOLEDO – OAB/TO 2512-A**FICAM** as partes intimadas do teor da sentença de fls. 163/168, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sent. Fls. 163/168, parte final:** “...DISPOSITIVO. *Ex positis*, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos vazados na inicial e declaro inexistentes os débitos alegados na inicial, conseqüentemente determino a anulação da inscrição irregular objeto dessa demanda. Por conseqüência, julgo procedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno o banco requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos termos do artigo 20, §4º do CPC. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. P. R. I. Palmas/TO, 10 de outubro de 2014. (ass) JORDAN JARDIM - *Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 3198/2014 - DJ-e 3198 de 23/09/2014.*”

**5ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**Ação: Busca e Apreensão – 2008.0006.6880-6****Requerente:** FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA**Advogado:** ALEXANDRE IUNES MACHADO**Requerido:** GILMAR FERREIRA DE CARVALHO**Advogado:** NÃO CONSTITUÍDO

**INTIMAÇÃO:** “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002046-30.2008.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 28 de novembro de 2014. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

**Ação: Reintegração de Posse – 2009.0012.3467-0**

Requerente: DOMINGAS BISPO DE SANTANA

Advogado: FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA

Requerido: MIRALTINA CARVALHO DE ARAUJO E JOSÉ DA SILVA SANTOS

Advogado: JADER FERREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada, caso queira apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.”

**Ação: Reintegração de Posse – 2010.0002.4725-0**

Requerente: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: THIAGO PEREZ RODRIGUES

Requerido: TUBOPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA

Advogado: FERNANDO JORGE DAMHA FILHO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será **EXCLUSIVAMENTE** por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005107-25.2010.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 28 de novembro de 2014. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

**Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2010.0011.9079-0**

Requerente: DURVAL MORAIS DA SILVA

Advogado: SAMUEL LIMA LINS, ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES E ARTHUR TERUO ARAKAKI

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: CELSO MARCON E NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Trata-se de pedido do Banco Itaucard para levantar os valores depositados pela parte autora. Defiro, desde logo, tal pedido. Uma vez que há o contrato entre as partes e existe o débito, mormente em se tratando de ação julgada improcedente, os valores depositados, em sua totalidade pertencem ao Banco. Nesse sentido: (...). Apenas lembro que o processo teve o seu fim, não cabendo a parte autora efetuar o pagamento do financiamento por meio deste processo que já teve seu cabo. **Intime-se para não mais proceder desta forma.** Apresentado extrato com a quantia exata vinculada a este processo, libere-se em favor do Banco Itaucard S.A. Palmas, 20 de novembro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.**

**Ação: 2010.0008.4588-2 – Ação de Indenização Por Danos Morais.**

**Requerente:** Eulice Luz Carvalho.

**Defensor Público:** Edivan de Carvalho Miranda.

**Requerido:** João Batista Apolinário de Souza.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005140-15.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas, 27 de novembro de 2014 – Aline Alves Ribeiro – Servidor de secretaria.

**Ação: 2011.0003.9269-0 – Ação de Busca e Apreensão**

**Requerente:** Banco do Brasil.

**Advogado:** Não Constituído.

**Requerido:** Josefa Ribeiro dos Santos.

**Advogado:** Não Constituído.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012269-37.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 27 de novembro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2010.0011.3126-3 – Ação de Reintegração de Posse.****Requerente:** HSBC Bank do Brasil S.A.**Advogado:** Roberta Sanches da Ponte, Sérgio Renato de Souza Secron.**Requerido:** Raimundo Maciel Figueiredo.**Advogado:** Não Constituído.**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005123-76.2010.8272729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 27 de novembro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.**Ação: 2011.0003.9227-4 – Busca e Apreensão.****Requerente:** Banco Fiat Adm de Consórcios S/A.**Advogado:** Núbia Conceição Moreira e Celso Marcon.**Requerido:** João Luiz Sousa Rocha.**Advogado:** Não Constituído.**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012287-58.2011.8272729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 27 de novembro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.**Ação: 2011.0001.8101-0 – Ação Monitória.****Requerente:** MCM Comércio de Derivados de Petróleo LTDA.**Advogado:** Cristiano de Queiroz Rodrigues, Alexandre Fantoni de Moraes e Danielle Belchior Rodrigues Fantoni.**Requerido:** José Carlos Martins da Silva Júnior.**Advogado:** Não Constituído.**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012288-43.2011.8272729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 27 de novembro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

### **3ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº 0020632-93.2014.827.2729****AÇÃO PENAL****ACUSADO: JOSÉ FRANCISCO REIS NETO**

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** o acusado **JOSÉ FRANCISCO REIS NETO**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 28/03/1990, portador do RG nº 1.074.527 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 984.655.032-49, filho de José Benício Souza Reis e Antônia Pinto Lima, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de Inquérito Policial, que na data de 29 de junho de 2014, por volta das 01h00min, na TO-050, nesta Capital, o denunciado conduziu o veículo Motocicleta Honda FAN, cor vermelha, placa MWV-8265, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool (art. 306, caput, da Lei nº 9.503/97, com alterações da Lei nº 12.760/12), conforme podemos observar dos depoimentos das testemunhas inquiridas, e demais provas coligidas e constantes dos autos de IP. Consta, também, que nas mesmas circunstâncias de tempo e local suas mencionadas, o denunciado desacatou funcionário público no exercício da função. Apurou-se que na data, horário e local acima descritos, agentes municipais de trânsito que trafegavam por aquela Rodovia, após avistarem o denunciado conduzindo a motocicleta suso mencionada de forma perigosa (em zigue-zague), decidiram abordá-lo. Ato contínuo, após perceber a aproximação dos agentes de trânsito, o denunciado tentou empreender fuga, porém perdeu o controle da motocicleta e caiu ao chão, momento em que foi abordado pelos agentes públicos, os quais, ao se aproximarem do denunciado, percebendo que ele apresentava sinais de embriaguez, vez que exalava forte odor etílico, comportamento agressivo, olhos avermelhados, e andar cambaleante. Neste instante, o inculpaado começou a desacatar os agentes de trânsito, proferindo palavras de baixo calão e xingamentos. Extrai-se do feito que o denunciado se recusou a realizar o teste de alcoolemia (bafômetro), porém, mesmo diante desta recusa, o crime restou configurado, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 12.760/12, já que as testemunhas inquiridas nos autos foram categóricas ao afirmar que o denunciado apresentava estado de embriaguez, razão pela qual a polícia militar foi acionada e prendeu o denunciado, conduzindo-o à delegacia de polícia para

os procedimentos de praxe. Portanto, materialidades e autoria delitiva devidamente demonstradas nos autos, conforme termos de declarações das testemunhas, e Laudos Periciais a serem anexados aos autos de IP. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** denuncia **JOSÉ FRANCISCO REIS NETO**, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do **artigo 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, com alterações da Lei nº 12.760/2012, e art. 331, caput, na forma do art. 69, caput, ambos do Código Penal brasileiro**. Recebida e autuada a presente, requer seja instaurado o devido processo penal, citando-se o denunciado para responder à acusação por escrito, no prazo legal, observando-se o procedimento comum sumário previsto nos artigos 531 e seguintes do Código de Processo Penal.” **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) JOSÉ FRANCISCO REIS NETO. Por isso, determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 25/11/2014. **Rafael Gonçalves de Paula. Juiz de direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 27 de novembro de 2014. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, Escrivã, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº 0016508-67.2014.827.2729**

### **AÇÃO PENAL**

### **ACUSADO: HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 14/02/1979, natural de Pindorama-TO, filho de Maurício Carneiro da Silva e Ana Rodrigues Neves, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de Inquérito Policial, que na data de 28 de março de 2010, no período noturno, no Aurenly II, nesta Capital, o denunciado transportou e/ou influenciou para que terceiro ocultasse, em proveito próprio, coisa que sabia ser produto de crime, qual seja, uma motocicleta Honda CG 125 FAN, cor preta, placa MWX-6590, conforme Auto de Exibição e Apreensão de fl. 09, e Laudo Pericial de fls. 41/45, dos autos do IP, em prejuízo da empresa vítima ‘JUNIOR BRASÃO LOCADORA DE AUTO LTDA’ e Jeneônio Pereira Alves. Por ocasião dos fatos, na data e local acima descritos, o denunciado, após avistar a motocicleta suso mencionada em um matagal por onde passava, resolveu transportá-la para sua residência, que ficava também naquele setor. Ato contínuo, visando concretizar seu intento criminoso, o inculcado tentou ligar a motocicleta, porém não conseguiu, momento em que decidiu empurrá-la até sua residência. Durante este percurso, já cansado de empurrar aquele veículo, o denunciado resolveu parar na residência de Zaqueu Araújo, conhecido de seu genitor. Extrai-se do feito que, sob a alegação de que a motocicleta havia apresentado problemas mecânicos, o denunciado pediu a Zaqueu Araújo para ocultar a motocicleta ali em sua residência até o dia seguinte, quando retornaria para buscá-la, no que Zaqueu Araújo concordou. Apurou-se que, no dia seguinte (29/03/10), policiais militares que já haviam sido informados do furto daquela motocicleta, souberam que naquele setor, havia um indivíduo oferecendo a venda de uma motocicleta pela importância de R\$ 500,00 reais, com as mesmas características da que fora furtada, momento em que diligenciaram no intuito de abordá-lo, no que obtiveram êxito. Ao ser abordado, o inculcado confessou a autoria delitiva, levando os milicianos até a residência de Zaqueu, onde a motocicleta se encontrava ocultada, a qual foi apreendida e todos conduzidos à delegacia de polícia para procedimentos de praxe. Materialidade e autoria delitiva devidamente demonstradas, conforme Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o Exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** denuncia **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do **artigo 180, caput, do Código Penal**. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do art. 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. Ademais, requer a intimação do representante da empresa Vítima para acompanhar o termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP.” **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) HÉLIO RODRIGUES DA SILVA. A propósito, efetuei pesquisa no SPROC acerca do outro processo referido no evento 10 e constatei que também ali o acusado não foi encontrado, pois foi intimado para a audiência por edital (v. anexo). Por isso, determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 20/11/2014. **Rafael Gonçalves de Paula. Juiz de direito.**” **INFORMAÇÕES E**

**ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 27 de novembro de 2014. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, Escrivã, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 150/02**

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO

Requerente: MOISES NOGUEIRA AVELINO

Advogado: ILDO JOÃO COTICA JÚNIOR

Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: DR. ENIR BRAGA

Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Advogado: DR. ALBERTO SEVILHA

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Considerando o trânsito em julgado da sentença, defiro o processamento do pedido de cumprimento de sentença, na modalidade **execução de honorários**. Assim, nos termos do art. 475-j do CPC, INTIMEM-SE a parte devedora, através de seu advogado, para efetuar o pagamento da dívida (HONORÁRIOS EM FAVOR DO EXEQUENTE), no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-j). Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. **Intimem-se. Palmas, 10 de setembro de 2014.** Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/202.

##### **Autos nº 720/02**

Ação: COBRANÇA

Requerente: DATER PROJETOS E MONTAGENS LTDA

Advogado: MARCIA AYRES DA SILVA

Requerido: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Considerando o trânsito em julgado da sentença, defiro o processamento do pedido de cumprimento de sentença, modalidade **execução de honorários**. Assim, nos termos do art. 475-j do CPC, INTIMEM-SE a parte devedora, através de seu advogado, para efetuar o pagamento da dívida (HONORÁRIOS EM FAVOR DO EXEQUENTE), no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-j). Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. **Intimem-se. Palmas, 10 de setembro de 2014.** Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/202.

##### **Autos nº 730/02**

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO

Requerente: MOISES NOGUEIRA AVELINO

Advogado: ILDO JOÃO COTICA JÚNIOR

Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: DR. ENIR BRAGA

Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Advogado: DR. ALBERTO SEVILHA

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Considerando o trânsito em julgado da sentença, defiro o processamento do pedido de cumprimento de sentença, modalidade **execução de honorários**. Assim, nos termos do art. 475-j do CPC, INTIMEM-SE a parte devedora, através de seu advogado, para efetuar o pagamento da dívida (HONORÁRIOS EM FAVOR DO EXEQUENTE), no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-j). Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. **Intimem-se. Palmas, 10 de setembro de 2014.** Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/202.

**Autos nº 2011.0006.7368-0/0**

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ALEX ANDREAN BARBOSA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR IA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Tendo em vista a informação de fl. 104, a qual informa que a Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Tocantins não possui em seu quadro perito especialista na área oftalmológica, e considerando que o autor é beneficiário da Justiça Gratuita, e, sobretudo, que foi o demandado quem requereu a perícia (fl. 89), decido o que segue. Desde já convém anotar o que dispõe a Súmula nº 232 do STJ, *in verbis*: **“A Fazenda Pública, quando parte no processo fica sujeita à exigência do depósito prévio dos honorários do perito.”** Ora, como a prova pericial foi solicitada pelo réu, é deste a responsabilidade pelo exame, conforme a dicção do art. 33 do Código de Processo Civil. Em sendo assim: **1- NOMEIO** como perito **DR. JOÃO PETRONIO ABREU PEREIRA – Médico Oftalmologista** -, podendo ser localizado através do telefone (63) 9978-4187 e (63) 3228-6100, o qual servirá sob a fé de seu grau, para que, independentemente do termo de compromisso, de forma escrupulosa (art. 422, do CPC), apresente, em juízo, laudo conclusivo para aferir a real necessidade do tratamento e o grau/estado de severidade da enfermidade que acomete o autor, respondendo ainda aos quesitos formulados. **2- Intime-o da nomeação, bem como para dizer se aceita o encargo e os honorários fixados**, os quais são arbitrados em **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, levando-se em conta as circunstâncias do caso, o serviço, a natureza, a complexidade e o tempo estimado para a realização do trabalho, o significado econômico da perícia para as partes, no valor da causa, o objeto do exame e as suas particularidades, considerando também os critérios da razoabilidade e da proporcionalidade. **3-** Havendo concordância do perito, intime-se o requerido, Estado do Tocantins, para efetuar o depósito da quantia, no **prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desistência da prova com efeitos probatórios decorrentes**. **4-** Realizada a diligência, intimem-se às partes para indicação, caso queiram, de assistentes técnicos, no **prazo de 05 (cinco) dias**, lembrando que este juízo e o requerido já apresentaram os quesitos (fls. 98 e 102). **5-** Efetivado o depósito da quantia, faculto o levantamento de 50% antes da confecção do laudo e a outra parte após a entrega, que deverá ocorrer no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da carga dos autos, salvo justificada impossibilidade, cuja circunstância poderá ensejar a dilatação do prazo. **6-** Uma vez agendada a perícia, intimem-se às partes para comparecimento no local designado pelo Sr. Perito. **7-** Faculto ao perito nomeado vista dos autos, com razoável antecedência, para prévio conhecimento dos fatos, devendo ser observado os quesitos levantados por este Juízo anteriormente às fls. 98. **8-** Colacionado o laudo, manifestem-se as partes no prazo de **05 (cinco) dias**, e, na seqüência, voltem os autos conclusos. **. Cumpra-se. Intimem-se.** Palmas, 08 de Outubro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/202.

**Autos nº 2005.0000.3687-2/0**

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: AILTON LABOISSIERE VILLELA

Requerente: RONALDO EURIPEDES DE SOUZA

Requerente: RICARDO ANTONIO MINIKOVSKI

Advogado: ALEX HENNEMANN

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR IA GERAL DO ESTADO

DECISÃO Trata-se de execução de sentença referente aos honorários advocatícios arbitrados em favor do exequente. Em que o pese o recebimento inicial do pedido formulado pelo interessado, observa-se, após detida análise, que a situação não se amolda a simples cumprimento de sentença pelo rito do art. 475-J do Código de Processo Civil. Isso porque a execução de sentença, por quantia certa (NO CASO, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS), contra a Fazenda Pública tem procedimento especial previsto nos artigos 730, 731, 741 a 743, todos do Código de Processo Civil, e também no art. 100 da Constituição da República. Nesse sentido: “PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. EMBARGOS. EXCESSO DE EXECUÇÃO. NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DO VALOR CORRETO. MEMÓRIA DE CÁLCULOS. 1. Não incidem as disposições concernentes ao “cumprimento de sentença” nas execuções por quantia certa contra a Fazenda Pública, dada a existência de rito próprio (art. 730 do CPC). 2. É aplicável à Fazenda Pública a disposição geral que prevê, nos embargos do

devedor fundados em excesso de execução, caber ao executado indicar o valor correto da dívida, acompanhado da memória de cálculos, sob pena de rejeição liminar dos embargos. 3. Recurso Especial parcialmente provido.” (STJ - REsp 1099897/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/03/2009, DJe 20/04/2009). Destarte, ante a autonomia do processo, é certo que a petição inicial da execução (que gerará um processo novo) deve cumprir os requisitos exigidos pela legislação processual, dentre eles encontra-se a necessidade de a exordial vir instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação (art. 283 do CPC), tais como: título executivo judicial, memória atualizada da dívida, comprovante de recolhimento das despesas processuais, entre outros necessários a exata compreensão da lide. Destarte, indefiro a petição de fl. 174/177 e 184, a fim de que a parte providencie o necessário à formação do processo eletrônico, conforme disciplina a instrução normativa do TJTO. Preclusa esta decisão, arquivem-se estes autos, com as cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de novembro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/202.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2008.0011.1211-9 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: Klebson Lemos de Sousa

Advogado (denunciado): ANDERSON AMARAL BESERRA, inscrito na OAB/PB n.º 13306 e PAULO LUCIANO BESERRA, inscrito na OAB/PB n.º 10706.

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5027302-33.2012.827.2729, que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **Diretoria do Foro**

**Portaria nº 26/2014**

O **Doutor Marcio Soares da Cunha**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em Substituição Automática da Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em especial, o parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar nº 10 de 1996 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 366, de 25 de novembro de 2014, que decretou FERIADO MUNICIPAL no dia 27 de novembro de 2014 e Ponto Facultativo no dia 28 de novembro de 2014, em comemoração ao dia da Padroeira da Cidade de Palmeirópolis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ACOLHER** o Decreto Municipal, sendo feriado no dia 27 de novembro de 2014 e Ponto Facultativo no dia 28 de novembro de 2014 no âmbito do Poder Judiciário da Comarca de Palmeirópolis/TO, caso em que serão suspensos todas as atividades forenses nos citados dias, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte os prazos processuais que se vencerem nos referidos dias.

**Art. 2º.** Remeta-se cópia desta a Presidência do Tribunal de Justiça; à Corregedoria Geral da Justiça, ao Ministério Público Estadual, à Delegacia de Polícia e a Defensoria Pública;

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Dada e Passada nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatorze.

**MARCIO SOARES DA CUNHA**

**JUIZ DE DIREITO**

**DIRETOR DO FORO**

**EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA**

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2012.0001.2218 -6/0- Divórcio- Cível**

Requerente: Louri Kopke de Mellos

Advogado: Dra.Sandra Espich OAB-RS 45969

Requerido :Nelci Vargas de Mellos

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica o advogado das partes INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002235-60.2012.827.2731** em que após a publicação desse acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização. Eu, Ariadne Lacerda Marinho, estagiária digitei.

**Autos nº (2008.0004.5602-7)5000215-38.2008.827.2731 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Requerente: JOÃO HENRIQUE RAMO REP POR SUA GENITORA

**Requerido: RILTON NUNES CASTRO**

Dr MARCOS ANTONIO NEVES OAB Nº 381

Fica o Advogado da parte autora intimado da digitalização dos autos..Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 1070/95- Ação Penal**

Acusado: RAUL TEODORO DA SILVA

Vítima: Felintro Alves dos Santos

Infração: art. 121, § 2º, incisos I e IV do CPB

Advogado: Dr. José Pedro da Silva

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado Dr JOSÉ PEDRO DA SILVA, brasileiro, advogado inscrito na OAB nº 486, com domicílio profissional na rua Barão do Rio Branco, nº 1264, centro, nesta cidade, intimados do inteiro teor do despacho a seguir: “ **Autos nº 1070/95. Autor: Ministério Público Réu: Raul Teodoro da Silva.** DECISÃO O Ministério Público postula adiamento da Sessão Plenária do Júri designada para ocorrer no dia 1 de dezembro de 2014, ao argumento de que uma das juradas convocadas foi procurada, às 23h, por duas pessoas, uma das quais se identificou como sobrinha do denunciado (Carlos) e que a ela assinalou, sob sua ótica, como os fatos que deram causa à realização do júri teriam ocorrido. Juntou termo de declarações de referida jurada. **É o breve relato.** As informações trazidas a baila são suficientes à configuração de dúvida acerca da imparcialidade do júri. A jurada em referência, muito embora tenha assinalado não ter recebido qualquer proposta ou pedido, achou estranha a abordagem. Referido comportamento, mais do que perturbar a ordem pública, desestabiliza a instrução criminal, porquanto, muito embora as provas já tenham sido produzidas na primeira fase do processo, na fase de julgamento em plenário a instrução será reaberta e, num sentido amplo, a exposição oral se torna uma forma de instrução, sobre a qual os jurados tomarão conhecimento dos fatos, bem como firmarão seus posicionamentos de forma serena e isenta, o que obviamente não ocorrerá se começarem a ser procurados pelo réu ou pessoas ligadas a ele, de forma como ocorreu neste processo. **Referida circunstância daria azo, de plano, à decretação da prisão preventiva do denunciado, com fulcro na garantia da ordem pública e por conveniência da instrução criminal.** Contudo, antes de referido decreto, faz-se necessária a oitiva de outros jurados, a fim de que, eventualmente, seja corroborado o comportamento atribuído a terceiros, em favor do réu. Diante do exposto, **pela quinta vez,** resta REDESIGNADO A SESSÃO PLENÁRIA DO JÚRI a ocorrer, desta feita, no dia **10 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 08:00H. Sem prejuízo da presente redesignação e para lastrear eventual decretação de prisão preventiva, intimem-se os vinte e cinco jurados para comparecerem, no prazo de 5 (cinco) dias, a este Juízo, e informarem, mediante termo de declaração perante a Escrivania Criminal, se foram procurados pelo denunciado, ou por parentes daquele, bem como, em caso da resposta ser positiva, a forma da abordagem.** Intimem-se. Paraíso do Tocantins, 27 de novembro de 2014. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-JUÍZA DE DIREITO.**

**Autos nº 1070/95- Ação Penal**

Acusado: RAUL TEODORO DA SILVA

Vítima: Felintro Alves dos Santos

Infração: art. 121, § 2º, incisos I e IV do CPB

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado Dr. PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, advogado inscrito na OAB nº 284-A, com escritório profissional na rua 15 de novembro, nº 608, São Luiz Orione, centro, Araguaína/TO, intimado do inteiro teor do despacho a seguir: “ **Autos nº 1070/95. Autor: Ministério Público Réu: Raul Teodoro da Silva.** DECISÃO O Ministério Público postula

adiamento da Sessão Plenária do Júri designada para ocorrer no dia 1 de dezembro de 2014, ao argumento de que uma das juradas convocadas foi procurada, às 23h, por duas pessoas, uma das quais se identificou como sobrinha do denunciado (Carlos) e que a ela assinalou, sob sua ótica, como os fatos que deram causa à realização do júri teriam ocorrido. Juntou termo de declarações de referida jurada. **É o breve relato.** As informações trazidas a baila são suficientes à configuração de dúvida acerca da imparcialidade do júri. A jurada em referência, muito embora tenha assinalado não ter recebido qualquer proposta ou pedido, achou estranha a abordagem. Referido comportamento, mais do que perturbar a ordem pública, desestabiliza a instrução criminal, porquanto, muito embora as provas já tenham sido produzidas na primeira fase do processo, na fase de julgamento em plenário a instrução será reaberta e, num sentido amplo, a exposição oral se torna uma forma de instrução, sobre a qual os jurados tomarão conhecimento dos fatos, bem como firmarão seus posicionamentos de forma serena e isenta, o que obviamente não ocorrerá se começarem a ser procurados pelo réu ou pessoas ligadas a ele, de forma como ocorreu neste processo. **Referida circunstância daria azo, de plano, à decretação da prisão preventiva do denunciado, com fulcro na garantia da ordem pública e por conveniência da instrução criminal.** Contudo, antes de referido decreto, faz-se necessária a oitiva de outros jurados, a fim de que, eventualmente, seja corroborado o comportamento atribuído a terceiros, em favor do réu. Diante do exposto, **pela quinta vez,** resta REDESIGNADO A SESSÃO PLENÁRIA DO JÚRI a ocorrer, desta feita, no dia **10 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 08:00H.** Sem prejuízo da presente redesignação e para lastrear eventual decretação de prisão preventiva, intimem-se os vinte e cinco jurados para comparecerem, no prazo de 5 (cinco) dias, a este Juízo, e informarem, mediante termo de declaração perante a Escrivania Criminal, se foram procurados pelo denunciado, ou por parentes daquele, bem como, em caso da resposta ser positiva, a forma da abordagem. Intimem-se. Paraíso do Tocantins, 27 de novembro de 2014. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-JUÍZA DE DIREITO.**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2012.0004.0144-1 / COBRANÇA**

REQUERENTE: PEREIRA DE OLIVIERA E SILVA LTDA-ME

ADVOGADO: Dr. Luiz Armando Carneiro Veras – OAB-TO 5057 e Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB-TO 748

REQUERIDO (A): BHNENER RODRIGUES DA SILVA

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob 5002239-97.2012.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

##### **Autos nº 2.381/07 / EXECUÇÃO FORÇADA**

EXEQUENTE: ARIBERTO DE CASTRO

ADVOGADO: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB-TO 812

EXECUTADO (A): PROBO MONTALDI NETO

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob 5000144-70.2007.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

##### **Autos nº 2008.0004.5277-3 / EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

EXEQUENTE: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO: Dra. Vanuza Pires da Costa – OAB-TO 2191

EXECUTADO (A): JOAO ALBERTO ROCHA CARVALHO

DEFENSOR: Dra. Pollyana Lopes Assunção

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob 5000217-08.2008.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

##### **Autos nº 2007.0001.5390-5 / EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

EXEQUENTE: CLEIDE BARROS DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. José Pedro da Silva – OAB-TO 486

EXECUTADO (A): VALDENY SOARES DE MATOS

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob 5000143-

85.2007.827.2731 , sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

**Autos: 2010.0011.5264-3 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: J. A. ASENJO REVILLA (JB IMÓVEIS)

Advogado: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO 2549

Requerido: DANILO RIBEIRO ALMEIDA

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo a(s) parte(s) e advogado(s) dos autos supracitados para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5000393-16.2010.827.2731, Chave 713295216914, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014.(ass) Maria Marcilene Rodrigues dos Santos – Técnica Judiciária.”

**Autos: 2011.0000.3382-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: GABRIEL DE ARAÚJO MORAIS

Defensora Pública: Dra. POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO

Requerido: JUSCELINO COELHO DE SOUSA

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo a(s) parte(s) e advogado(s) dos autos supracitados para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5000598-11.2011.827.2731 , Chave 645408126214, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014.(ass) Maria Marcilene Rodrigues dos Santos – Técnica Judiciária.”

**Autos: 2007.0002.2800-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: LOJA DO PINTOR - ME

Advogado: Dr. Sérgio Barros de Sousa – OAB/TO 748

Requerido: SERGIO ROBERTO AIRES COSTA

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo a(s) parte(s) e advogado(s) dos autos supracitados para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5000141-18.2007.827.2731, Chave 710572755914, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2014.(ass) Maria Marcilene Rodrigues dos Santos – Técnica Judiciária.”

## **PARANÃ**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CONHECIMENTO E CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS, CONFRONTANTES E DE EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O DOUTOR MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a da **AÇÃO DE USUCAPIÃO** (Processo nº 0000799-80.2014.827.2732), Fazenda Santo Antônio com área de 577,8 hectares, correspondente a 119 alqueires, situado neste município de Paranã-TO, requerida por REVALINO ALVES MENDES e ZENAIDES JOSIAS QUIRINO DA FONSECA contra SEVERINO BEZERRA LEITE, sendo o presente para CONHECIMENTO E CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS, CONFRONTANTES E DE EVENTUAIS INTERESSADOS, para responderem aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (arts. 285, 319, 942 e 232 do CPC), tudo conforme despacho a seguir transcrito: **DESPACHO: “Defiro os benefícios da justiça gratuita. Cite-se** os requeridos e seus cônjuges para oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-os de que o não oferecimento de contestação implicará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. **Cite-se** os confinantes e seus cônjuges, se casados forem, para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. **Cite-se** os eventuais interessados, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, assim como os ausentes, incertos e desconhecidos. **Intimem-se** Fazenda Públicas via correio para manifestação sobre usucapião em questão, conforme art.943 CPC. **Notifique-se** o representante do Ministério Público. Cumpra-se. Paranã, 2 de outubro de 2014. as) Dr. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard

do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins aos 17 de novembro de 2014. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. *MARCIO SOARES DA CUNHA - Juiz de Direito*

**PEDRO AFONSO**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2008.0003.5512-3/0– EPROC Nº5000066-36.2008.827.2733**

**AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado:

Requerido: FONSECA E MOURA LTDA

Advogado:

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000066-36.2008.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

**DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2008.0002.6988-0/0– EPROC Nº5000062-96.2008.827.2733**

**AÇÃO- ANULATÓRIA**

Requerente: GARY ALANO BURELI BURRELL

Advogado: JULIO CESAR DO VALLE MACHADO-OAB-GO-10.193

Advogado: MARCUS VINICIUS OLIVEIRA-OAB-GO-27.568

Requerido: CASA DE RECUPERAÇÃO EVANGÉLICA RENASCER

Advogado: JOSÉ SIRQUEIRA DE ABREU-OAB-GO-19.810

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000062-96.2008.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

**DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2006.0001.0161-3– EPROC Nº5000051-38.2006.827.2733**

**AÇÃO- CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: GARY ALANO BURELI BURRELL

Requerente: PAMELA ROSE BURRELL

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA-OAB-TO-834

Advogado: LORENA BASTOS PIRES DE SOUSA-OAB-TO-1627

Requerido: SANDRA MARIA GULLO DA SILVA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000051-38.2006.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

**DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2010.0008.7924-8/0 – EPROC Nº 5000146-29.2010.827.2733**

**AÇÃO- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: JOSIEL RIBEIRO FERREIRA

Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO-OAB-TO-1498

Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO-TO

Advogado: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA-OAB-TO-2674

Advogado: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR-OAB-TO-5327

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA-OAB-TO-5485

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000146-29.2010.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2011.0007.7781-8/0 – EPROC Nº5000190-14.2011.827.2733**

**AÇÃO- MONITÓRIA**

Requerente: DARCI CLAUDINO FORGIARINE ME

Advogado: JACKSON MACEDO DE BRITO-OAB-TO-2934

Requerido: BIOCHAMM CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA

Advogado : DANIELA ZANETTI THOMAZ PETKOV-OAB-SC-13.347

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000190-14.2011.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2008.0002.5577-3/0 – EPROC Nº5000061-14.2008.827.2733**

**AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: UNIÃO

Advogado:

Requerido: NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO

Advogado : ZACARIAS ALVES DA GUARDA-OAB-TO-288

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000061-14.2008.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2006.0009.9613-0/0 – EPROC Nº 5000049-69.2006.827.2733**

**AÇÃO- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: GEDSON GRABRIEL DE SOUSA

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS-OAB-TO-792

Requerido: ERMITO MACEDO DOS REIS

Advogado : THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ-OAB-GO-12734

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000049-69.2006.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2010.0001.5441-4/0 – EPROC Nº5000152-36.2010.827.2733**

**AÇÃO- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: ELAINE AYRES BARROS-OAB-TO-2402

Requerido: LUIZ ALBERTO BRASIL DE CARVALHO

Advogado : ELSO DE SOUSA NOVAIS-OAB-PR-32849

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000152-36.2010.827.2733**, **ficam também**

intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2011.0009.9646-3/0 – EPROC Nº5000201-43.2011.827.2733**

**AÇÃO- REVISÃO CONTRATUAL**

Requerente: IVO RAMPAZO

Requerente: MARIA JOSÉ DA SILVA RAMPAZO

Advogado: ISAIAS GRASEL ROSMAN-OAB-TO-2335

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado : GUSTAVO AMATO PISSINI-OAB-TO-004694

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000201-43.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2008.0004.4706-0 /0 – EPROC Nº5000064-66.2008.827.2733**

**AÇÃO- EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: VILMEIDE RODRIGUES NEVES

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado : GUSTAVO AMATO PISSINI-OAB-TO-004694

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000064-66.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2012.0005.7173-8/0 – EPROC Nº5000764-03.2012.827.2733**

**AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL

Advogado: AILTON LABOISSIERE VILLELA-OAB-PFN-TO-6985297

Requerido: SEBASTIÃO REZENDE DA CRUZ

Advogado :

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000764-03.2012.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2010.0007.7937-5/0 – EPROC Nº5000154-06.2010.827.2733**

**AÇÃO- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA-OAB-PE-894-B

Advogado: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO-OAB-TO-4156

Requerido: CASA DO CAMPO COMERCIO DE PROCUTOS AGRICOLAS LTDA

Advogado :

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000154-06.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº 2011.0008.8259-0/0 – EPROC Nº5000198-88.2011.827.2733**

AÇÃO- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: MANOEL ALBINO COELHO DE MIRANDA

Advogado: SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO-OAB-MA-8355

Advogado: ADRIANO COUTINHO ALCANFÔR-OAB-MA-11115

Requerido: WA COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO LTDA-ME

Advogado :

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000198-88.2011.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº 2012.0001.5634-0/0 – EPROC Nº 5000757-11.2012.827.2733**

AÇÃO- BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS-OAB-TO-1597

Requerido: MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA

Advogado :

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000757-11.2012.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº 2012.0004.7579-8 /0 – EPROC Nº5000759-78.2012 .827.2733**

AÇÃO- EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S.A

Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO-OAB-TO-1807

Requerido: CLARINDO RODRIGUES GONÇALVES

Advogado :

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000759-78.2012.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº 2012.0003.0038-6 /0 – EPROC Nº5000761-48.2012.827.2733**

AÇÃO- DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

Advogado: FÁBIO BEZERRA DE AGUIAR-OAB-TO-3990

Advogado: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA-OAB-TO-2674

Advogado: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR-OAB-TO-5327

Advogado: KÁTIA BOTELHO AZEVEDO-OAB-TO-3950

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA-OAB-TO-5485

Requerido: SATIKO SUGUIMOTO

Advogado :

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000761-48.2012.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº 2008.0003.0952-0/0 –FAMILIA**

AÇÃO- Negatória de Paternidade

Requerente: Nonato Dias Neves dos Santos

Rep. Jurídico-DP9082905- Felipe Lopes Barboza Cury

Requerido: Patricia Barbosa Alves

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000045.60.2008.827.2733** e **CHAVE:310756101614** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

**AUTOS Nº: 2010.0004.2505-0/0 - PROCESSO DIGITALIZADO E INSERIDO NO E-PROC - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Damiana Dias Bezerra

Advogado: Defensoria Pública

Requerido (a): José Amilton Quirino de Sousa

Advogados: S/Advogado

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no e-proc/tjto, módulo 1º grau, onde recebeu o número 0001876-24.2014.827.2733 . Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no s-proc com a fase “baixa por digitalização”. **Advertência:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/tjto, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº 2012.0001.7956-0/0 –FAMILIA**

AÇÃO- Reconhecimento de Sociedade de Fato C/Dissolução e Partilha de Bens

Requerente: Alan Galvan Amorim

Rep. Jurídico-DP-9082905- Felipe Lopes Barboza Cury

Requerido: Jeandra Azevedo da Silva

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000738.05.2012.827.2733** e **CHAVE:634237849714** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº 2009.0001.6777-5/0 –FAMILIA**

AÇÃO- Substituição de Curatela

Requerente: Maria José França Barros

Rep. Jurídico-DP-9082905- Felipe Lopes Barboza Cury

Requerido: Luiza Gomes Barros

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000096.37.2009.827.2733** e **CHAVE:534334188914** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº 2.748/4 –FAMILIA**

AÇÃO- Interdição

Requerente: Maria José França Barros

Rep. Jurídico-DP-9082905- Felipe Lopes Barboza Cury

Requerido:Luiza Gomes Barros

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **0001852.93.2014.827.2733** e **CHAVE:905994548114** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2012.0002.5073-7/0 –FAMILIA**

AÇÃO- Alimentos

Requerente:Renata Chaves de Oliveira Rep.Por, Maria Albeniza Lobos Chaves

Requerente:Paulo Chaves de Oliveira,Rep.Por, Maria Albeniza Lobos Chaves

Requerente:Julio Cesar Chaves de Oliveira,Rep.Por, Maria Albeniza Lobos Chaves

Rep.Jurídico-DP-9082905- Felipe Lopes Barboza Cury

Requerido:Edimar Gomes de Oliveira

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000755.41.2012.827.2733** e **CHAVE:192924303914** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2011.0002.9131-1/0 –FAMILIA**

AÇÃO- Execução de Sentença

Exequente:Ritha de Kássia Brito de Oliveira,Rep.Por, Rosimar Brito de Abreu

Rep.Jurídico-DP-9082905- Felipe Lopes Barboza Cury

Executado:José Carlos de Sousa Oliveira

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000181.52.2011.827.2733** e **CHAVE:416917652314** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2011.0006.8223-0/0 –FAMILIA**

AÇÃO- Interdição

Requerente:Nilza Lopes da Silva

Rep.Jurídico-DP-9082905- Felipe Lopes Barboza Cury

Requerido:Luzirene Lopes Santana

Requerido:Albino Lopes Santana

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000183.22.2011.827.2733** e **CHAVE:523865012814** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

**AUTOS Nº: 2007.0004.0370-7/0 - PROCESSO DIGITALIZADO E INSERIDO NO E-PROC - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Indenização por DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE antecipação de tutela jurisdicional

Requerente: Augustinho Pereira da Silva

Advogado: Rildo Caetano de Almeida - OAB/TO 310

Requerido (a): Magazine Liliani S. A.

Advogados: Estela Maria Ferraz Prado

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma**, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no e-proc/tjto, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000068-40.2007.827.2733 e Chave: 599557223314. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no s-proc com a fase “baixa por digitalização”. **Advertência:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/tjto, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

#### **AUTOS Nº: 2011.0006.3138-4/0 - PROCESSO DIGITALIZADO E INSERIDO NO E-PROC - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Indenização por perdas e danos  
Requerente: Maria Jaqueline Pereira de Jesus  
Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto - OAB/TO 906  
Requerido (a): Francisco Xavier Saraiva  
Advogados: Defensoria Pública

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma**, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no e-proc/tjto, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000207-50.2011.827.2733, Chave: 367337905414. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no s-proc com a fase “baixa por digitalização”. **Advertência:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/tjto, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

#### **AUTOS Nº: 2011.0006.3141-4/0 - PROCESSO DIGITALIZADO E INSERIDO NO E-PROC - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: indenização por perdas e danos  
Requerente: Arlene Andreoli  
Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto - OAB/TO 906  
Requerido (a): Francisco Xavier Saraiva  
Advogados: Defensoria Pública

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma**, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no e-proc/tjto, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000204-95.2011.827.2733, Chave: 395724276314. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no s-proc com a fase “baixa por digitalização”. **Advertência:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/tjto, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

#### **AUTOS Nº: 2011.0009.0859-9 -9/0 - PROCESSO DIGITALIZADO E INSERIDO NO E-PROC - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Rescisão Contratual c/c pedido de antecipação de tutela e indenização por perdas e danos  
Requerente: Drogaria Cristo Rei Ltda  
Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto - OAB/TO 906  
Requerido (a): INFORM SISTEMAS PARAÍBA LTDA  
Advogados: Rinaldo Mouzadas de Souza e Silva OAB/PB nº 11589 Tatiana do Amaral Carneiro Cunha – OAB/PB nº 12.854, Maria do Rosário Madruga de Queiroz - OAB/PB nº 10.607

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma**, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no e-proc/tjto, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000203-13.2011.827.2733 – Chave: 916946991614. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no s-proc com a fase “baixa por digitalização”. **Advertência:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/tjto, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

##### **AUTOS Nº 2008.0002.6339-3/0 –FAMILIA**

AÇÃO- Inventário  
Requerente: Luiz Yoneto Yoshida, Rep. Por, Massato Miura  
Rep. Jurídico-792-TO-João de Deus Alves Martins  
Requerido: Acetides Gonsalves Benicio

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000054.22.2008.827.2733** e **CHAVE:126113538414** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº 2011.0011.9715-7/0 –FAMILIA**

AÇÃO- Inventário

Requerente:Junilson Oliveira Queiroz

Rep.Jurídico-3138-TO-Raimundo Ferreira dos Santos

Requerido:Nelson Oliveira de Sousa (falecido)

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000191.96.2011.827.2733** e **CHAVE:906338940214** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

**PIUM****1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****AÇÃO PENAL Nº.5000183.79.2012.827.2735**

Infração: Art.14 da Lei 10.826/03

Autor da denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Acusado: VALDIR DA CONCEIÇÃO

Prazo 30(trinta) dias

A Doutora Deborah Wajngarten, Juíza de Direito desta Única Vara Criminal da Comarca de Pium-TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo (30) trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra. VALDIR DA CONCEIÇÃO, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 24/11/1968, natural de Araguaina-TO, filho de Manoel Calvário da Conceição e Rosalina da Conceição, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções dos Art. 14 da Lei nº 10.826/03. E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão no evento 11, pelo Oficial de Justiça incumbido da diligência. Sr. Carlos José Bontempo, Oficial de Justiça desta Comarca de Pium-Tocantins, incumbido da diligência, fica ele, por este Edital, CITADO para responder a acusação no prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 396 do CPP. E para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pium. Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (21/11/2014). Eu, Sebastião César Pinto de Sousa, Escrivão Criminal, o lavrei e o digitei o presente. Deborah Wajngarten. Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****AÇÃO PENAL Nº.5000562.83.2013.827.2735**

Infração: Art. 155 § 4º Inciso I do Código Penal

Autor da denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Acusado: JOEL CARDOSO DOS SANTOS

A Excelentíssima Doutora Deborah Wajngarten, Juíza de Direito, desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital com prazo de 30(trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a ação penal nº 5000562.83.2013.827.2735, que a Justiça Pública, como autora, move contra o acusado. JOEL CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 15/06/1986, natural de Paraiso-TO, filho de Raimundo Lopes Cardoso e Jovenilia Alves dos Santos RG nº 364463 SSP-AP 2ª via atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 155 § 4º Inciso I do Código Penal. E como esteja incerto e não sabido, conforme certificado na certidão do evento 5, da Carta Precatória nº 0004191.31.2014.827.2731 pelo oficial de justiça Guiomar Gomes Nogueira da Comarca de Paraiso-TO, fica ele, por este Edital, CITADO para responder a acusação no prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 396 do CPP. E para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pium. Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (25/11/2014). Deborah Wajngarten – Juíza de Direito. Eu. Sebastião César Pinto de Sousa, Escrivão judicial, lavrei e digitei o presente.

**PORTO NACIONAL****1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**BOLETIM DE EXPEDIENTE****Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.****AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5192-9– ABUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO: 4110-A

Requerido: CLEBSON PEREIRA LEITE

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS.69: “Nestes autos de Busca e Apreensão com base em Alienação Fiduciária, comparece a parte autora requerendo seja expedido mandado de busca e apreensão, para cumprimento em novo endereço indicado. Pelo exposto, defiro a renovação do ato, e de acordo com as regras da Central de Mandados, proceda-se com a expedição de outro com tal finalidade. Com retorno do mandado aos autos: 1) – se o resultado for positivo quanto à apreensão do bem, voltem conclusos após o transcurso dos prazos legais e 2) – se não, intime-se a parte autora, com prazo de dez dias, para o que lhe aproveitar, sendo que a inércia na oportunidade será acatada como desistência. Providencie-se o necessário, ciente a parte autora. Porto Nacional-TO, 23 de julho de 2014. Ass.: Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.**

##### **AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.5642 -1 – EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Embargante: MOBILAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.

Procurador (A): DR FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA– OAB/TO: 1286-B

Embargado: SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A E SEMP TOSHIBA BAHIA S/A

Procurador: DRA. ANA PAULA DE SOUSA FERREIRA – OAB/SP: 187.303 E DR. BIANCA GOMES CERQUEIRA – OAB/TO: 4169

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.88/89: “Ante o exposto, rejeito a pretensão ora deduzida. Em consequência, resolvo o mérito da demanda (CPC, 269, I). Condeno a Embargante à obrigação de pagar as despesas processuais inclusive honorários advocatícios de 20 % do valor da dívida (CPC), 20, § 3º). Translade-se cópia desta para os autos principais. P. R. I. Porto Nacional, 19 de agosto de 2014. Ass.: Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.**

##### **AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.7675-3 – EXECUÇÃO**

Requerente: AGROMOTO MAQUINAS PARA GARIMPO LTDA

Procurador (A): DRA. IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA OAB/GO: 15248; DRA. JULYANA MASAE KUNIYOSHI SAGAWA – OAB/GO: 33049 E DRA. ANA MARIA CAETANO DE OLIVEIRA – OAB/GO: 36785

Requerido: LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUZA

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS.128: “Folhas 122/123: Proceda-se com a penhora e avaliação do bem indicado, da fração que cabe a parte executada, fls.126/127. Efetuada a penhora e avaliação, intime-se a parte executada com oportunidade de manifestação acerca do ato no prazo legal. Providencie-se o necessário. Porto Nacional, 13 de agosto de 2014. Ass.: Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição. 1ª Vara Cível.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.**

##### **AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6347-6 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: EVA PEREIRA BARBOSA

Procurador (A): DR. JOSE CANDIDO DUTRA JUNIOR– OAB/TO: 4959-A E DR. MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO: 4128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procuradora: DRA. ADRIANA CRIZOSTOMO DA SILVA

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS.130: “... Homologo os cálculos de folhas (s) 126/127, para que surta(m) os jurídicos e legais efeitos ao (s) qual (is) se destinou (aram). Providencie-se o necessário para requisição de pagamento junto ao Tribunal competente (CPC, art. 730) – encaminhando as peças pertinentes e no que couber. Int. Porto Nacional, 30 de outubro de 2014. Ass.: Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição. 1ª Vara Cível.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.**

##### **AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.3153 – ORDINÁRIA**

Requerente: DAYS MARY GONÇALVES RODRIGUES

Procurador (A): DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO: 1 334-A

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Procurador: DR. CELSO MARCON – OAB/TO: 4009-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE APELADA DO DESPACHO DE FLS. 223: “Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos legais. Intime-se o (a) recorrido (a) para, no prazo de 15 dias (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, certifique-se a Escrivania: a) Se a recorrente apresentou o recurso no prazo legal; b) Se a recorrente recolheu integralmente o preparo. Após, façam-se conclusos para novo juízo de admissibilidade.” Porto Nacional, 01 de outubro de 2014. Ass.: Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição. 1ª Vara Cível.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.**

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.2354-9 – MONITÓRIA**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO-COLEGIO SAGRADO DE JESUS

Procurador (A): DRA. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO: 1821

Requerido: CLAUDIOMAR VASCO SILVA

Advogado: DRA. FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFONIO – OAB/TO: 1022

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS.118: “Intime-se a parte devedora com margem ao cumprimento do julgado (preferencialmente via procurador, ou pessoalmente se ao o caso), consignado que a multa de 10% (CPC, art. 475-J) incidirá tão só na hipótese da ausência de quitação no prazo de quinze dias (STJ – Resp 1265422). O mesmo tratamento incidirá quanto aos honorários (STJ – Resp 1134186). Providencie-se o necessário, ciente a parte exequente. Porto Nacional – TO, 27 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição. 1ª Vara Cível.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.**

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4131-6 – DECLARATÓRIA**

Requerente: JOANA DARC RUFINO DA SILVA

Procurador (A): DEFENSORIA PUBLICA

Requerido: LAURA GOMES DE ALMEIDA

Advogado: DR. ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB/TO: 1729

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS.56: “Folha (s) 69v e Súmula 240 STJ: Vista aparte requerida, no prazo de trinta dias, com oportunidade de manifestação, consignado que a inércia será acatada como consentimento pela extinção. Após, retornem conclusos. Porto Nacional – TO, 29 de outubro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição. 1ª Vara Cível.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.**

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5360-5 – DECLARATÓRIA**

Requerente: DIVINA SOARES PEREIRA

Procurador (A): DR. PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO: 1228-B

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: Dra. ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO: 2402

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS.33: “Vista a parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de trinta dias. Int. Porto Nacional – TO, 18 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição. 1ª Vara Cível.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.**

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6917 – 0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGOCIO JURIDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO PUBLICO COM PEDIDO DE LIMINAR.**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS.

Procurador (A): DRA. ANA FLAVIA FERREIRA CAVALCANTE

Requerido: RAIMUNDO JOSÉ ALVES FILHO

Advogado: Dra. MELISSA DO CARMOS CATTINI – OAB/TO: 3859

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 131: “Vista as partes para informarem se têm interesse na designação de audiência preliminar, artigo 331, CPC; Caso não tenham interesse: 1) Requererem o julgamento antecipado da lide; ou 2) Especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência de instrução, ou seja, não será aceito o pedido genérico: “meios de prova admitidos em direito”. As partes devem, também, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão. Tudo no prazo de 10 (dez) dias. No caso de audiência preliminar ou instrução, inclua-se em pauta. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional – TO, 29 de outubro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição. 1ª Vara Cível.”

**2ª Vara Cível****SENTENÇA**

**AUTOS: 2012.0001.9023-8 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A E HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4998

Requerido: RONALDO GOMES ALVES

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei 11.232/05. Custas pelo requerente. A baixa será realizada via RENAJUD. Cumpra-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2011.0010.5936-6 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FNANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A E HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4998

Requerido: SANDRO ALEX CARDOSO DE OLIVEIRA

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. A baixa será realizada via RENAJUD. Cumpra-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 272/2004 - Ação: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL.**

Requerente – Waldemar Lopes Marinho.

Advogado: Renato Jácomo, OAB-TO 185-A.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do advogado do autor, da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os autos de Ação de Autorização Judicial, proposta por Waldemar Lopes Marinho. (...) O processo exauriu seu objeto. (...). Isto posto EXTINGO O PROCESSO com resolução do mérito nos termos do artigo 269, I do CPC e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se.” Tocantinópolis-TO, 07 de agosto de 2014, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo nº 2012.0000.0174-5/0 ou 60/2012 - Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.**

Requerente – D.M.C., e outro representados por sua genitora Maria Irinalda Marques de Abreu.

Advogado - Defensoria Pública.

Requerido – José Alberto Cardoso da Conceição.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido da r. **SENTENÇA** prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: **SENTENÇA:** “Cuida-se de Ação de Execução de alimentos proposta por D.M.C. e outro, representados por sua genitora Maria Irinalda Marques de Abreu em face de José Alberto Cardoso da Conceição. (...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no artigo 267, inciso III do CPC, e determino seu arquivamento. Sem custas visto as partes serem beneficiárias da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se.” Tocantinópolis/TO, 10 de outubro de 2014, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS 2007.0001.9516-0 ou 159/2007 Homologação de acordo**

Requerente – G.S.C

Defensoria Pública

Requerente: A.C.A.S.

Advogado- Dra Daiany Cristine G.P. Jácomo OAB-To 2460

INTIMAÇÃO da parte, através de sua advogada, da parte dispositiva da r. sentença de fls. 47: “Diante do exposto DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no art. 267, inc. III, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Em seguida, archive-se. Tocantinópolis/TO, 12 de agosto de 2014 de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito.”

**AUTOS 2008.0004.4569-6 ou 276/2008- Guarda**

Requerente – E. M.O.

Defensoria Pública

Requerida- N.W.M.O

Sem advogado Constituído

Requerido: D.C.C.A.

Advogada: Dra Michelle Janaina C.de Albernaz OAB-DF 25550

INTIMAÇÃO da requerida, através de sua advogada, da parte dispositiva da r. sentença proferida nos autos: "...Ante o exposto extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV do Código de Processo Civil, por ausência de interesse jurídico e determino o seu arquivamento com às baixas de praxe. Sem custas. Registre-se. Intimem-se. Após, Arquive-se. Tocantinópolis-TO, 12 de agosto de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito."

#### **AUTOS 2012.0003.7130-5 ou 510/2012 Investigação de paternidade c/c alimentos**

Requerente – J.A.A. rep por J.A.A

Defensoria Pública

Requerido – L. B. S.

Advogado- Dra Sarah Coelho Lima OAB-TO 4316

INTIMAÇÃO da parte requerida, através de sua advogada, da parte dispositiva da r. sentença de fls. 33: "Diante do Exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo a que chegaram as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos, nos termos da avença a que chegaram, e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III do CPC, determinando o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. Concedo as partes os benefícios da assistência judiciária. Após o Transitio em julgado, arquive-se com as cautelas de praxe. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita deferida. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública. Vistas ao Ministério Público. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 10 de outubro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito."

#### **AUTOS 2008.0004.4599-8- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Requerente – F.L.S

Defensoria Pública

Requerido- V.A.P

Advogado: Dra Irenilde Soares Barata OAB-PA 5707

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados do ato ordinatório do teor seguinte: "Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000043-69.2008.827.2740 e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 27 de novembro de 2014- Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã interina".

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **CONSELHO DA MAGISTRATURA**

SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

#### **Pauta**

**Pauta nº 09/2014**

**2ª Sessão Extraordinária**

Serão julgados, em Sessão Extraordinária pelo Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois (02) dias do mês de dezembro de dois mil e catorze (2014), terça-feira, às nove horas, ou nas sessões posteriores quer ordinária, quer extraordinária, os seguintes processos, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

#### **PROCESSOS A SEREM JULGADOS**

**01 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0014263-25.2014.827.0000 (14.0.000214038-2) - SEI**

REQUERENTE: SÉRGIO APARECIDO PAIO

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REFERENTE: RECLAMAÇÃO QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS JUÍZES DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE**

**IMPUGNAÇÕES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.0.000120566-9**

REFERENTE; **EDITAL 29/14 – ACESSO A CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - PROMOÇÃO – MERECEMENTO**

**02 – SEI – 14. 0.000230344-3- GIL DE ARAÚJO CORRÊA**

**03 – SEI - 14. 0.000230347-8 - GILSON COELHO VALADARES**

04 - SEI - 14. 0.000230342-7 - SÉRGIO APARECIDO PAIO

05 - SEI – 14.0.000230423-7- SILVANA MARIA PARFIENIUK

06 - SEI - 14.0.000230309-5 - CÉLIA REGINA RÉGIS RIBEIRO

07 – SEI 14.0.000230333-8- - NELSON COELHO FILHO

08 – SEI. 14 0.000230337-0 - LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ

09 – SEI 14.0.000230345-1 - PEDRO NELSON DE M. COUTINHO.

**IMPUGNAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.0.000120566-9**

**10 - SEI. 14.0.000225408-6**

REFERENTE; **EDITAL 29/14** – ACESSO A CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - PROMOÇÃO – MERECIMENTO

**IMPUGNANTE: LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ**

**IMPUGNADA: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

**SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2014. (A) **Rita de Cacia Abreu de Aguiar** – Secretária.

## **PRESIDÊNCIA**

### **Decisão**

<b>PROCESSO Nº</b>	: 14.0.000098378-1
<b>PROCEDIMENTO</b>	: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2014
<b>OBJETO</b>	: Contratação de vigilância armada

**DECISÃO nº 4232, de 27 de novembro de 2014.**

Versam os presentes autos sobre a realização de licitação visando à contratação de empresa especializada em vigilância armada para guarnecer os prédios do Poder Judiciário Tocantinense, nos moldes do Edital do Pregão Presencial nº. 46/2014 (evento nº. 541521), conforme materializado nos autos nº. 14.0.000098378-1.

Os autos estão instruídos com os documentos de praxe inerentes ao regular andamento de um certame, bem como de manifestação recursal aviada pela empresa ARAGUAIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA (evento nº. 564395) em face da habilitação da empresa PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, a qual se encontra penalizada com fulcro no artigo 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, consoante documentação carreada nos autos (eventos nº. 564395 e 566806) e extrato oriundo do site da Controladoria Geral da União (evento nº. 572049).

No compulsão das razões de insurgência propostas pelo citado Licitante, se verifica que o mesmo pugna pela desclassificação da proposta da concorrente, bem como a sua declaração como vencedora no certame.

Tal argumento merece ser acolhido em parte.

A abrangência do inciso III do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 imanta questionamentos e interpretações que atualmente culminam na existência de dois entendimentos, sendo um restritivo e outro ampliativo quanto a extensão dos efeitos desta penalidade.

O Tribunal de Contas da União reconheceu recentemente (Acórdão nº. 207/2014 TCU-Plenário) que a matéria possui uma pluralidade de entendimentos, podendo a Administração perfilar o entendimento da Corte Federal (restritivo) ou do Superior Tribunal de Justiça (ampliativo).

Inobstante o entendimento citado, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins recentemente se posicionou pela interpretação ampliativa da matéria, nos termos da Resolução TCE/TO nº. 301/2014-Pleno.

Ante o exposto, acolho por seus próprios fundamentos, o Despacho nº. 51604/2014 de lavra do Diretor Geral (evento nº. 571832), o Parecer nº. 1321/2014, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento nº. 571830), e, considerando as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto Judiciário nº. 136/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, conheço e dou PROVIMENTO PARCIAL à manifestação recursal da empresa ARAGUAIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA e REVOGO PARCIALMENTE a Sessão de Licitação realizada em 12/11/2014 (evento nº. 562709) no tocante a habilitação da licitante PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA tendo em vista que

restou demonstrada que a mesma se encontra penalizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região com arrimo no inciso III do artigo 87 da Lei de Licitações.

Noutro vértice, a licitante CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA apresentou somente intenção recursal ante sua desclassificação, contudo, conforme asseverado no evento nº. 567692, tal ato se deu em cumprimento ao previsto nas regras editalícias (item 08 do Projeto Básico – Anexo I do Edital) ante a apresentação deficitária da planilha de custos, razão pela qual conheço da intenção recursal para no mérito negar-lhe provimento.

**PUBLIQUE-SE.**

Após, à **DIADM/COLIC** para realização de nova sessão para continuidade do certame e demais providências pertinentes, observadas as formalidades legais.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**DECISÃO nº 4206, de 27 de novembro de 2014.**

Versam os presentes autos sobre permissão de uso de espaço para instalação de um posto de atendimento bancário do Banco Santander (Brasil) S.A. neste Tribunal de Justiça.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 429/2014 e Despacho 51126/2014, ambos da Controladoria Interna (eventos 428113 e 569739) e no Parecer 1308/2014, da Assessoria Jurídico-Administrativa da DIGER (evento 570182), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor Geral, por meio do Despacho 51224/2014 (evento 570191), oportunidade em que **AUTORIZO** a PERMISSÃO DE USO de espaço para instalação de um posto de atendimento bancário do Banco Santander (Brasil) S.A. neste Tribunal de Justiça, e **APROVO** a Minuta encartada no evento 567638, ressaltando que a vigência do instrumento respectivo deverá ser fixada em 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, caso haja conveniência por parte desta Administração.

**PUBLIQUE-SE.**

Em seguida, encaminhem-se os autos à **DIADM/DCC** para elaboração do Termo de Permissão de Uso, coleta das assinaturas, publicação devida e demais providências de mister.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 4224, de 28 de novembro de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno, e na Instrução Normativa nº 2, de 10 de julho de 2007,

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo SEI nº 14.0.000171741-4;

**RESOLVE:**

Art. 1º As férias relativas à 1ª e 2ª etapas do exercício de 2015 dos magistrados de 1º grau serão usufruídas em conformidade com o determinado no Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. Os casos de substituição reger-se-ão pelas disposições da Instrução Normativa nº 5, de 24 de novembro de 2008, que dispõe sobre a substituição automática dos magistrados nos juízos de 1º grau.

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça procederá às anotações das férias nos assentamentos dos magistrados, mencionando a quais etapas se referem, bem como providenciará a oportuna inclusão dos respectivos terços constitucionais em folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**ANEXO ÚNICO**  
**(Portaria nº 4.224, de 28 de novembro de 2014)**

JUIZ (A)	PERÍODO
Adalgiza Viana de Santana Bezerra	2 a 31/7 19/10 a 17/11
Ademar Alves de Souza Filho	7/1 a 5/2 16/7 a 14/8
Adhemar Chufalo Filho	7/1 a 5/2 22/7 a 20/8
Adolfo Amaro Mendes	2/2 a 3/3 1º a 30/9
Adonias Barbosa da Silva	2 a 31/3 3/11 a 2/12
Adriano Gomes de Melo Oliveira	7/1 a 5/2 16/6 a 15/7
Adriano Morelli	19/2 a 20/3 1º a 30/7
Agenor Alexandre da Silva	2 a 31/3 1º a 30/9
Alan Ide Ribeiro da Silva	28/6 a 27/7 3/11 a 2/12
Allan Martins Ferreira	19/2 a 20/3 1º a 30/7
Alessandro Hofmann Teixeira Mendes	7/1 a 5/2 3/11 a 2/12
Aline Marinho Bailão Iglesias	27/5 a 25/6 26/6 a 25/7
Álvaro Nascimento Cunha	7/1 a 5/2 1º a 30/10
Ana Paula Araújo Toríbio	1º a 30/10 3/11 a 2/12
Ana Paula Brandão Brasil	16/6 a 15/7 19/11 a 18/12
André Fernando Gigo Leme Netto	12/1 a 10/2 3/8 a 1º/9
Antiógenes Ferreira de Souza	15/1 a 13/2 6/7 a 4/8
Antonio Dantas de Oliveira Júnior	22/6 a 21/7 20/11 a 19/12
Arióstenis Guimarães Vieira	2 a 31/3 18/11 a 17/12
Baldur Rocha Giovannini	20/1 a 18/2 1º a 30/7
Carlos Roberto de Sousa Dutra	4/5 a 2/6 1º a 30/7
Célia Regina Régis	7/1 a 5/2 3/8 a 1/9
Cibele Maria Bellezzia	19/2 a 20/3 13/7 a 11/8
Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira	7/1 a 5/2 1º a 30/6
Ciro Rosa de Oliveira	7/1 a 5/2 3/8 a 1/9
Cledson José Dias Nunes	12/1 a 10/2

	6/7 a 4/8
Deborah Wajngarten	23/2 a 24/3 20/7 a 18/8
Deusamar Alves Bezerra	7/1 a 5/2 1º a 30/7
Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário	7/1 a 5/2 16/7 a 14/8
Edimar de Paula	7/1 a 5/2 3/8 a 1/9
Edssandra Barbosa da Silva	6/4 a 5/5 8/9 a 7/10
Eduardo Barbosa Fernandes	15/1 a 13/2 6/7 a 4/8
Elias Rodrigues dos Santos	1º a 30/7 6/10 a 4/11
Emanuela da Cunha Gomes	20/3 a 18/4 3/8 a 1/9
Erivelton Cabral Silva	1º a 30/4 1º a 30/9
Esmar Custódio Vêncio Filho	2 a 31/3 3/8 a 1º/9
Fabiano Gonçalves Marques	7/1 a 5/2 1º a 30/7
Fabiano Ribeiro	6/7 a 4/8 19/11 a 18/12
Fábio Costa Gonzaga	2 a 31/7 19/11 a 18/12
Flávia Afini Bovo	14/7 a 12/8 19/11 a 18/12
Francisco de Assis Gomes Coelho	13/7 a 11/8 19/11 a 18/12
Francisco Vieira Filho	2 a 31/3 10/9 a 9/10
Frederico Paiva Bandeira de Souza	7/1 a 5/2 9/9 a 8/10
Gerson Fernandes Azevedo	7/1 a 5/2 15/6 a 14/7
Gil de Araújo Corrêa	7/1 a 5/2 16/7 a 14/8
Gilson Coelho Valadares	19/2 a 20/3 16/6 a 15/7
Gisele Pereira de Assunção Veronezi	4/5 a 2/6 19/10 a 17/11
Grace Kelly Sampaio	6/4 a 5/5 9/9 a 8/10
Helder Carvalho Lisboa	1º a 30/7 1º a 30/10
Hélvia Túlia Sandes Pedreira	22/6 a 21/7 19/11 a 18/12
Herisberto e Silva Furtado Caldas	12/1 a 10/2 3/8 a 1º/9
Iluiptorando Soares Neto	21/10 a 19/11 20/11 a 19/12
Jacobine Leonardo	19/2 a 20/3 19/11 a 18/12
Jean Fernandes Barbosa de Castro	30/6 a 29/7 18/11 a 17/12
Jefferson David Asevedo Ramos	4/5 a 2/6 5/10 a 3/11
Joana Augusta Elias da Silva	6/4 a 5/5

	3/8 a 1º/9
João Alberto Mendes Bezerra Júnior	7/1 a 5/2 22/6 a 21/7
João Rigo Guimarães	4/5 a 2/6 19/11 a 18/12
Jocy Gomes de Almeida	13/1 a 11/2 7/7 a 5/8
Jordan Jardim	7/1 a 5/2 1º a 30/7
Jorge Amâncio de Oliveira	18/5 a 16/6 19/11 a 18/12
José Carlos Ferreira Machado	7/1 a 5/2 19/11 a 18/12
José Carlos Tajra Reis Júnior	22/6 a 21/7 9/9 a 8/10
José Eustáquio de Melo Junior	23/2 a 24/3 23/4 a 22/5
José Maria Lima	13/7 a 11/8 1º a 30/9
José Ribamar Mendes Júnior	2 a 31/3 4/5 a 2/6
José Roberto Ferreira Ribeiro	4/5 a 2/6 6/7 a 4/8
Jossanner Nery Nogueira Luna	23/2 a 24/3 1º a 30/7
Julianne Freire Marques	2 a 31/3 6/8 a 4/9
Keyla Suely Silva da Silva	7/1 a 5/2 18/11 a 17/12
Kilber Correia Lopes	6/4 a 5/5 15/7 a 13/8
Lauro Augusto Moreira Maia	2 a 31/3 19/11 a 18/12
Lilian Bessa Olinto	2 a 31/7 19/11 a 18/12
Luatom Bezerra Adelino de Lima	1º a 30/6 1º a 30/7
Luciana Costa Aglantzakis	6/8 a 4/9 19/11 a 18/12
Luciano Rostirolla	7/1 a 5/2 3/8 a 1º/9
Luís Otávio de Queiroz Fraz	12/1 a 10/2 15/6 a 14/7
Luiz Astolfo de Deus Amorim	7/1 a 5/2 6/7 a 4/8
Luiz Zilmar dos Santos Pires	22/4 a 21/5 9/9 8/10
Manuel de Faria Reis Neto	1º a 30/4 1º a 30/6
Marcello Rodrigues de Ataídes	1º a 30/7 16/11 a 15/12
Marcelo Augusto Ferrari Faccioni	7/1 a 5/2 20/7 a 18/8
Marcelo Eliseu Rostirolla	12/1 a 10/2 25/5 a 23/6
Marcelo Laurito Paro	7/1 a 5/2 1º a 30/7
Márcio Barcelos Costa	6/4 a 5/5 1º a 30/7
Márcio Ricardo Ferreira Machado	1º a 30/6

	9/9 a 8/10
Márcio Soares da Cunha	12/1 a 10/2 18/2 a 19/3
Marco Antônio Silva Castro	18/2 a 19/3 19/11 a 18/12
Maria Celma Louzeiro Tiago	2 a 31/3 2 a 31/7
Milene de Carvalho Henrique	7/1 a 5/2 15/6 a 14/7
Milton Lamenha de Siqueira	1º a 30/4 1º a 30/10
Mirian Alves Dourado	7/1 a 5/2 16/7 a 14/8
Nassib Cleto Mamud	4/5 a 2/6 3/8 a 1/9
Nelson Coelho Filho	7/1 a 5/2 6/7 a 4/8
Nelson Rodrigues da Silva	7/1 a 5/2 2 a 31/7
Nely Alves da Cruz	1º a 30/4 2/11 a 1º/12
Nilson Afonso da Silva	7/1 a 5/2 19/11 a 18/12
Océlio Nobre da Silva	2 a 31/3 1º a 30/7
Odete Batista Dias Almeida	2 a 31/3 9/9 a 8/10
Pedro Nelson de Miranda Coutinho	13/7 a 11/8 19/11 a 18/12
Rafael Gonçalves de Paula	7/1 a 5/2 11/6 a 10/7
Renata do Nascimento e Silva	7/1 a 5/2 16/6 a 15/7
Renata Teresa da Silva Macor	7/1 a 5/2 15/7 a 13/8
Ricardo Ferreira Leite	2 a 31/3 20/7 a 18/8
Ricardo Gagliardi	15/1 a 13/2 4/5 a 2/6
Rodrigo da Silva Perez Araújo	4/5 a 2/6 9/9 a 8/10
Roniclay Alves de Moraes	7/1 a 5/2 16/6 a 15/7
Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi	13/6 a 12/7 19/11 a 18/12
Rosemilto Alves de Oliveira	2 a 31/7 19/11 a 18/12
Rubem Ribeiro de Carvalho	16/7 a 14/8 19/11 a 18/12
Sérgio Aparecido Paio	7/1 a 5/2 20/7 a 18/8
Silas Bonifácio Pereira	1º a 30/7 19/11 a 18/12
Silvana Maria Parfieniuk	19/2 a 20/3 1º a 30/6
Umbelina Lopes Pereira	7/1 a 5/2 19/11 a 18/12
Valdemir Braga de Aquino Mendonça	15/1 a 13/2 6/7 a 4/8
Vandré Marques e Silva	19/2 a 20/3

	18/6 a 17/7
Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta	6/4 a 5/5 19/11 a 18/12
Wellington Magalhães	19/1 a 17/2 18/6 a 17/7
William Trigilio da Silva	7/1 a 5/2 1º a 30/7
Zacarias Leonardo	7/1 a 5/2 1º a 30/7

**PORTARIA Nº 4225, de 28 de novembro de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada, a partir de 28 de novembro de 2014, a Portaria nº 3.611, de 20 de outubro de 2014, publicada no Diário da Justiça nº 3.453, de 21 de outubro de 2014, que designou o Juiz Herisberto e Silva Furtado Caldas para auxiliar nos trabalhos do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 4226, de 28 de novembro de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o Juiz Herisberto e Silva Furtado Caldas, para responder pela 2ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína, no período de 28 de novembro a 19 de dezembro de 2014,

Art. 2º É revogado o art. 1º da Portaria nº 3.647, de 22 de outubro de 2014, que designou o Juiz Marcelo Eliseu Rostirolla, titular da Comarca de Itacajá, para auxiliar na referida Vara.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 4.205, de 27 de novembro de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 287, de 10 de maio de 2012, publicada no Diário da Justiça nº 2874, de 16 de maio de 2012, que determinou a instauração de Tomada de Contas Especial - TCE com a finalidade de apurar os fatos contidos nos Autos Administrativos nº 12.0.000012652-5;

**CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas pela Comissão constituída e a manifestação exarada pelo Diretor-Geral do Tribunal de Justiça nos autos SEI nº 12.0.000053149-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 287, de 10 de maio de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

“Art. 2º São designados os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

I – Pauline Sabará Souza, Técnica Judiciária de 2ª Instância, Presidente;

II – Neilimar Monteiro de Figueiredo, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Vice-Presidente;

III – Leila Maia Bezerra Soares, Técnica Judiciária de 2ª Instância, Secretária;

IV – Orion Milhomem Ribeiro, Analista Judiciário de 2ª Instância.

Parágrafo único. Fica designado o Servidor Moacir Campos Araújo, Analista Judiciário de 2ª Instância, para atuar como suplente.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 4.206, de 27 de novembro de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 178 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** os fatos apurados nos autos da Sindicância nº 12.0.000014807-3 em relação aos ex-servidores A. de A. B. J, A. J. D. J., G. das N. J. e M. J. de S. M., e ao servidor M. S. M. X.;

**CONSIDERANDO** que as investigações conduzidas pela Comissão Sindicante e os documentos carreados para os autos demonstram indícios de irregularidades relacionadas à incorporação de mobiliário ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, oriundo das contratações decorrentes do Pregão Presencial nº 24/2009 (Atas de Registro de Preço nº 16, 17 e 18/2009), bem como na liquidação da despesa, conforme preceitua a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que as condutas identificadas pela Comissão Sindicante caracterizam, em tese, infrações funcionais consistentes na inobservância aos deveres e incidência nas proibições funcionais previstas nos arts. 133 e 134 da Lei nº 1.818, de 2007, e devem ser apuradas na forma do art. 178 do citado Estatuto;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos da Sindicância nº 12.0.000014807-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face dos ex-servidores A. de A. B. J., A. J. D. J., G. das N. J. e M. J. de S. M. e do servidor M. S. M. X., já qualificado nos autos, nos termos do art. 178 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º São designados para compor a Comissão Processante:

I – Pelágio Caetano Nobre, Analista Judiciário de 2ª Instância, Presidente;

II – Cilene Assunção Vieira, Analista Judiciária de 2ª Instância;

III – Daniella Lima Negry, Analista Judiciária de 2ª Instância.

Parágrafo único. Ficam designadas as Servidoras Neli Veloso Miclos e Marciley Leal de Araújo Barreto, Analistas Judiciárias de 2ª Instância, para atuarem como 1ª e 2ª suplentes, respectivamente.

Art. 3º É fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 4207/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de novembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9604/2014, resolve **retificar** a Portaria 4201/2014-DIGER, Publicada no DJ 3479 de 27/11/2014, para **alterar** o período da viagem de 10/12 a 12/12/2014, para 08/12 a 10/12/2014.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 4211/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de novembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9714/2014, resolve conceder aos servidores **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230 e Jhonne Araujo de Miranda, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 204861**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 27/11/2014, com a finalidade de reparos no prédio novo.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 4212/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de novembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9715/2014, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguacema/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 23 a 26/11/2014, com a finalidade de participar do mutirão de conciliação na Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 217,95 (duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 4213/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de novembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº

9716/2014, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguacema/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 27 a 29/11/2014, com a finalidade de participar do mutirão de conciliação na Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 217,95 (duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4214/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9725/2014, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista cedido do Município, Matrícula 168634**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Dianópolis/TO, no período de 28 a 29/11/2014, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4215/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9724/2014, resolve conceder aos servidores **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936 e Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Cariri/TO, no dia 16/12/2014, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4216/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9723/2014, resolve conceder aos servidores **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936 e Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Aliança do Tocantins/TO, no dia 13/12/2014, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4217/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9722/2014, resolve conceder aos servidores **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936 e Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Aliança do Tocantins/TO, no dia 08/12/2014, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4218/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9721/2014, resolve conceder aos servidores **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932 e Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Aliança do Tocantins/TO, no dia 06/12/2014, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4219/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9720/2014, resolve conceder aos servidores **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935 e Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Cariri/TO, no dia 03/12/2014, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4221/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9713/2014, resolve conceder ao servidor **Nilson Martins das Chagas, Colaborador Eventual / Lavador de Fachada**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Arapoema/TO, no período de 08/12 a 13/12/2014, com a finalidade de complementar a equipe para a execução dos serviços de limpeza e conservação da Comarca, para a inauguração da reforma, conforme SEI 14.0.000228591-7.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4222/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9719/2014, resolve conceder aos servidores **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932 e Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Aliança do Tocantins/TO, no dia 01/12/2014, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4223/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de novembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9718/2014, resolve conceder aos servidores **Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352416, Gilmar Alves dos Santos, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 115957 e Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista cedido do Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Arapoema/TO no período de 08/12 a 12/12/2014, com a finalidade de entrega de móveis e montagem.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Extrato de Contrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000218634-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 44/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2014

CONTRATO Nº 243/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Multicores Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda - Me.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática para impressoras (toners) visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	200	Und	Toner para impressora HP P1005/P1006 Quantidade de impressões: 1.500 páginas. Referência: CB435A	Wold Print	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
10	100	Und	Toner para impressora Lexmark e460dn Quantidade de impressões: 9.000 páginas. Referência: E360H11L	DSI	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 40.800,00</b>

**VALOR:** O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**.

**VIGÊNCIA** . O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos.

**UNIDADE GESTORA:** 060100-FUNJURIS

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1046.3094

**NATUREZA De DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE De RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2014.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000044888-6

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2014

CONTRATO Nº 247/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Pinheiro & Gasparin Ltda - Me.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para decoração com arranjos de flores naturais os eventos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

TEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	<b>Arranjo de Pedestal</b> Pedestal com flores especiais: (rosas, boca de leão, gérberas, lírios, tropicais e folhagens), com 36 ramos de flores.	Und	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
	1.2	<b>Buquê</b> Buquê com Flores especiais: (rosas, flor do	Und	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00

		campo, gérberas, lírios, tropicais e folhagens), com 18 ramos de flores.				
	1.3	<b>Arranjo central para solenidade</b> Arranjo com flores naturais: (rosas, boca de leão, gérberas, lírios, tropicais e folhagens), com 15 ramos de flores.	Und	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
	1.4	<b>Arranjo Central para solenidade</b> Arranjo com flores naturais: (rosas, boca de leão, gérberas, lírios, tropicais e folhagens), com 70 ramos de flores.	Und	5	R\$ 730,00	R\$ 3.650,00
	1.5	<b>Vaso, peça de vidro e Cachepô</b> Com flores nobres naturais.	Und	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
	1.6	<b>Arranjo de mesa para almoço e jantar</b> Arranjo de mesa montado com flores nobres naturais e peça de vidro.	Und	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
	1.7	<b>Vaso, peça de vidro e Cachepô</b> com orquídeas naturais.	Und	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
	1.8	<b>Vaso, peça de vidro e Cachepô</b> Com mini margaridas naturais, begônias e kalanchoes, cúrcuma branca, rosa e amarela naturais.	Und	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
	1.9	<b>Vaso, peça de vidro e Cachepô</b> com lírios naturais.	Und	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
3	3.1	<b>Arranjos montados naturais</b> Para coluna de bambu com bihai, estrelitza e cúrcuma branca, rosa e amarela.	Und	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
	3.2	<b>Arranjos montados naturais</b> Com margarida de bola, eugênias, buxim, antúrios, juta, lírios, gérberas, astromélias, com vasos, jarras e bolas.	Und	2	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 23.370,00</b>

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 23.370,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta reais).**

**VIGÊNCIA** O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**UNIDADE GESTORA:** 060100-FUNJURIS

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE De RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2014.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 14.0.000218620-0**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 44/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2014**

**CONTRATO Nº 248/2014**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** RJ Comercial Ltda-Me.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática para impressoras (toners) visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80	Und	Toner para Samsung SL-M4020ND. Quantidade de impressões: 15.000 páginas. Referência: MLT-D203U.	Samsung	R\$ 231,71	R\$ 18.536,80
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 18.536,80</b>

**VALOR:** O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 18.536,80 (dezoito mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos.

**UNIDADE GESTORA:** 060100-FUNJURIS

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1046.3094

**NATUREZA De DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2014.

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO 14.0.000215973-3****CONTRATO Nº. 242/2014****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 44/2014****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2014****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Masternew Informática Ltda - ME**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática para impressoras (toners) visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	30	Und	Toner para impressora HP 1015. Quantidade de impressões: 2.000 páginas Referência: Q2612A	Memory Print	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 2.850,00</b>

**VALOR:** O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).****VIGÊNCIA:** O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos.**UNIDADE GESTORA:** 060100-FUNJURIS**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1046.3094**NATUREZA De DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE De RECURSOS:** 0240**Data Da ASSINATURA:** 27 de novembro de 2014.**Extrato da Ata de Registro de Preços****XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2014****AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 14.0.000129555-2**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP Nº. 43/2014**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**FORNECEDOR REGISTRADO:** Borges Palmas Ltda – Me.**OBJETO DA ATA:** O objeto do presente instrumento é o registro de preços, visando à contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, a serem fornecidos aos Desembargadores, Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, quando em viagem a serviço, e a colaboradores eventuais, devidamente justificados.

Planilha Demonstrativa de Preços:

Serviço	Qtd. Máx. de Passagem	Remuneração do Agente Viagem- RAV	Desconto sobre os bilhetes emitidos	Valor Total Estimado para Contratação com o desconto
Passagens Nacionais e Internacionais	650	0	4,75%	R\$ 762.000,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 762.000,00</b>

**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2014.**Extrato****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO:****ACORDO DE COPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº 10/2014****PROCESSO:** 14.0.000130965-0**COOPERADORES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – TJ-TO e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins .**OBJETO:** O presente Acordo tem por objetivo regulamentar a cooperação técnica recíproca entre o TJ/TO a DPE/TO, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas à composição de Junta Médica Oficial, na realização de perícias, avaliações, inspeções médicas necessárias à concessão de direitos, benefícios, licenças e outros institutos previstos em instrumentos legais e infralegais, aos membros e servidores dos acordantes, sem ônus para ambas as partes.

A Junta Médica Oficial será composta por 03 (três) médicos, sendo 02 (dois) do TJ/TO e 01 (um) da DPE/TO.

**VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2014.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE**

**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANA CARINA MENDES SOUTO**

**VICE-PRESIDENTE**

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**

**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**

**Drª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

**TRIBUNAL PLENO**

**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)**

**Des. AMADO CILTON ROSA**

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**

**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)**

**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)**

**JUIZES CONVOCADOS**

**Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)**

**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)**

**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**

**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)**

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)**

**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)**

**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**

**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)**

**Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)**

**Juíza ADELINA GURAK (Revisora)**

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**

**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)**

**ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**

**Des. MOURA FILHO (Relator)**

**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**

**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**

**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**

**Des. MOURA FILHO (Revisor)**

**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)**

**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**

**Des. MOURA FILHO (Relator)**

**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**

**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**

**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**

**Des. MOURA FILHO (Revisor)**

**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**

**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**

**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)**

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)**

**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)**

**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**

**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)**

**Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)**

**Juíza ADELINA GURAK (Revisora)**

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Desa. JACQUELINE ADORNO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**

**Desª. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

**Des. MOURA FILHO**

**Desª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Desª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Desª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Desª. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

**OUVIDORIA**

**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**

**ESMAT**

**DIRETOR GERAL DA ESMAT**

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**

**1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES**

**2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**

**3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

**JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA**

**SILVA**

**DIRETORA EXECUTIVA**

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**

**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**RONILSON PEREIRA DA SILVA**

**DIRETOR FINANCEIRO**

**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**VANUSA BASTOS**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA**

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

**HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR**

**DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

**ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**

**CONTROLADOR INTERNO**

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**

**Chefe de Serviço**

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

**Chefe de Serviço**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

**Praça dos Girassóis s/nº.**

**Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007**

**Fone/Fax: (63)3218.4443**

**www.tjto.jus.br**